

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM COMUNICAÇÃO

TELMA MOURA DE OLIVEIRA

EVENTOS INCLUSIVOS NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS: protocolo para
cerimonial com acessibilidade

São Luís
2024

TELMA MOURA DE OLIVEIRA

**EVENTOS INCLUSIVOS NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS: protocolo para
cerimonial com acessibilidade**

Dissertação de mestrado apresentada para
obtenção do título de Mestre pela
Universidade Federal do Maranhão (UFMA),
do Programa de Pós-Graduação em
Comunicação - Mestrado Profissional.

Orientadora: Profa. Dra. Patrícia Rakel de
Castro Sena

São Luís
2024

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Moura de Oliveira, Telma.

Eventos Inclusivos nas Organizações Públicas: protocolo para cerimonial com acessibilidade / Telma Moura de Oliveira. - 2024.

127 f.

Orientador(a): Patricia Rakel de Castro Sena.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Comunicação - Modalidade Profissional/ccso, Universidade Federal do Maranhão, Ufma, 2024.

1. Cerimonial Público. 2. Relações Públicas. 3. Acessibilidade. 4. Inclusão. 5. Anticapacitismo. I. de Castro Sena, Patricia Rakel. II. Título.

TELMA MOURA DE OLIVEIRA

EVENTOS INCLUSIVOS NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS: protocolo para
cerimonial com acessibilidade

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em Comunicação – Mestrado
Profissional da Universidade Federal do
Maranhão.

Aprovada em: 02/09/2024.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Patrícia Raket de Castro Sena (Orientadora)
Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Fábio Henrique Almeida Dantas
Universidade Federal do Amazonas

Prof. Dr. Dr. Pablo Ricardo Monteiro
Universidade Federal do Maranhão

DEDICATÓRIA

Dedico esta pesquisa aos mais de 18 milhões de brasileiros e brasileiras que ainda esperam por oportunidades iguais para usufruírem efetivamente dos seus direitos e liberdades fundamentais, sem discriminação e com mais atitude pela inclusão. Dedico, *in memoriam*, à minha bisavó amada, Luiza de Castro (pessoa cega); à minha adorada avó materna, Rita Moura (pessoa com deficiência física) e ao meu amado e saudoso irmão Gutemberg Moura (pessoa com deficiência mental).

AGRADECIMENTOS

Sou grata a Deus por todas as oportunidades a mim concedidas, por Sua luz e direcionamento necessários para eu continuar em frente na concretização deste sonho.

Agradeço aos meus familiares queridos: meus pais e razão de minha existência, Maria das Neves e Antonio Machado; meus amados: companheiro de vida Jean Alves, e filhos João Arthur e João Eduardo que sempre me incentivaram com suas palavras gentis de apoio e de ânimo, quando a saudade e a distância deles e de casa se colocavam como barreira à minha caminhada.

Agradeço imensamente à Universidade Federal do Maranhão, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação na pessoa do Professor Doutor Márcio Carneiro dos Santos, que me oportunizaram à realização de um sonho que eu mesma julgava impossível concretizar: tornar-me mestra na minha área de formação, em uma instituição pública de ensino superior de reconhecida qualidade.

Agradeço aos professores do Programa de Pós-Graduação em Comunicação - Mestrado Profissional com quem tive a oportunidade de aprender muito ao longo dessa caminhada, sobretudo, agradeço carinhosamente à Professora Doutora Rakel de Castro Sena, uma mulher nordestina, de grande saber e generosidade que, na condição de orientadora, segurou forte a minha mão e mesmo quando precisou ser mais firme para me abrir os olhos, sempre conseguia elevar minha autoestima com seu reconhecimento à minha capacidade e estímulo à minha produção.

Na trilha desse sonho contei com a ajuda e a amizade de muita gente boa, estudiosa, às quais recorri inúmeras vezes para um conselho aqui, outro ali, uma sugestão acolá. Na lista dessas pessoas bondosas incluo e agradeço ao Professor Doutor Artur Moret, à querida Professora Mestre Mary Aurea Everton e ao Mestre Matheus de Oliveira.

Agradeço à generosidade dos colegas de curso, com quem partilhei alegrias e agonias ao longo da jornada na busca do título; Agradeço especialmente às pessoas com deficiências e aos profissionais Relações Públicas que se dispuseram a colaborar com este estudo, concedendo seu tempo e disponibilidade para as entrevistas tão necessárias para compreender e somar esforços para o enfrentamento das desigualdades e exclusão social.

RESUMO

Análise do cerimonial público como atividade inerente às Relações Públicas, sob os enfoques da comunicação pública, relacionando-o ao paradigma inclusivo, na perspectiva do modelo social da deficiência e de práticas anticapacitistas para a reafirmação de direitos das pessoas com deficiência e exercício da justiça social em favor dessas pessoas. Vislumbra o evento oficial - realizado no âmbito das organizações públicas - para além de sua dimensão ritualística, como recurso comunicacional e ferramenta estratégica para a efetiva participação e inclusão de pessoas com deficiências física e sensorial. Apresenta a acessibilidade e o combate ao capacitismo estrutural como critério diferencial para a ampliação da inclusão, em adequação ao cenário de transição de uma sociedade inclusivista e mais consciente dos seus direitos e em respeito às legislações vigentes, em especial a Lei Brasileira de Inclusão. A pesquisa se classifica como estudo exploratório com a finalidade de examinar, analisar a opinião de pessoas com deficiência, profissionais cerimonialistas e de Relações Públicas sobre cerimonial com acessibilidade. Os procedimentos metodológicos utilizados foram a pesquisa bibliográfica, revisão sistematizada simplificada de literatura e entrevista qualitativa individual. Como produto final da pesquisa, apresenta-se um modelo de protocolo para o cerimonial público com mais acessibilidade para a inclusão de pessoas com deficiência.

Palavras-chave: Cerimonial público, Relações Públicas, acessibilidade, inclusão, anticapacitismo.

ABSTRACT

Analysis of the public ceremonial as an activity inherent to Public Relations, under the focus of public communication, relating it to the inclusive paradigm, from the perspective of the social model of disability and anti-ableist practices for the reaffirmation of the rights of people with disabilities and the exercise of social justice in favor of these people. It envisions the official event - held within the scope of public organizations - beyond its ritualistic dimension, as a communicational resource and strategic tool for the effective participation and inclusion of people with physical and sensory disabilities. It presents accessibility and the fight against structural as a differential criterion for the expansion of inclusion, in adaptation to the transition scenario of an inclusivist society and more aware of its rights and in respect for current legislation, especially the Brazilian Law of Inclusion. The research is classified as an exploratory study with the purpose of examining, analyzing the opinion of people with disabilities, ceremonialists and Public Relations professionals about ceremonial with accessibility. The methodological procedures used were bibliographic research, simplified systematized literature review and individual qualitative interview. As a final product of the research, a protocol model for the public ceremonial with more accessibility for the inclusion of people with disabilities is presented.

Keywords: Public ceremonies, Public Relations, accessibility, inclusion, anti-ableist.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	16
2.1	Cerimonial: para além da tradição e do rito - uma ferramenta para a acessibilidade como forma de combate ao capacitismo e de fortalecimento do anticapacitismo para a inclusão	17
2.2	Compreendendo o aspecto ritualístico do cerimonial.....	18
2.3	Cerimonial Público e sua aplicação no âmbito público	22
2.4	Cerimonial para as Relações Públicas: aportes, conceituações e eventos como ponto de partida para a inclusão	24
2.5	Relações públicas e comunicação pública – interfaces para a inclusão das pessoas com deficiência	28
2.6	Marcos legais	32
2.6.1	Constituição de 1988 e a acessibilidade para a inclusão das pessoas com deficiência.....	34
2.6.2	Agenda 2030 – objetivos para o desenvolvimento sustentável.....	36
2.6.3	Plano nacional sobre pessoas com deficiências - Novo Viver Sem Limite.....	37
2.6.4	Decreto Federal Nº 70.274, de 1972 - Normas do Cerimonial Público.....	40
3	PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS	42
3.1	Revisão sistematizada simplificada da literatura	42
3.2	Produtos divulgados e disponibilizados por instituições	49
3.3	Tipo de pesquisa e instrumento de prospecção de dados	52
3.4	Respondentes da pesquisa	54
3.5	Amostra da pesquisa	55
4	AS ENTREVISTAS E AS ANÁLISES DOS DADOS PRODUZIDOS	57
4.1	Apresentação dos dados da pesquisa a partir da percepção dos profissionais de eventos	58
4.2	Apresentação dos dados da pesquisa a partir da percepção das pessoas com deficiência	79
5	DESCRIÇÃO DA PEÇA PRÁTICA – O protocolo para eventos inclusivos.....	90
5.1	Planejamento e produção técnica	91
5.2	Aplicabilidade e adequação ao tema	93

6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	96
	REFERÊNCIAS	98
	APÊNDICE A - Modelo tópico guia para entrevista com profissionais Relações Públicas e Cerimonialistas	102
	APÊNDICE B - Modelo tópico guia para entrevista com pessoas com deficiência	103
	APÊNDICE C - Protocolo de Acessibilidade para o Cerimonial de Eventos Inclusivos nas Organizações Públicas	104
	ANEXO 1 - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	119
	Anexo 2 – Parecer Consubstanciado do CEP	123

1 INTRODUÇÃO

Discutir e propor um modelo de evento inclusivo como resultado de procedimentos de cerimonial, pressupõe análise histórica desta atividade, revisitando sua origem, conceitos e análise da práxis no contexto das políticas afirmativas de direitos e oportunidades para todas as pessoas, independentemente de classe, raça, gênero, condição física ou sensorial ou quaisquer outras características da diversidade humana; destacando que há normas e marcos legais vigentes como consequente transformação social e busca de equiparação de igualdades.

Nesta pesquisa, enfocamos a atividade de cerimonial para a realização de eventos oficiais como estratégia da comunicação pública utilizada no campo da Comunicação pelas Relações Públicas como recurso potencial para subsidiar a inclusão no âmbito da esfera pública, contribuindo para o acesso à informação e à consequente participação e inclusão de pessoas com deficiência física e sensorial na sociedade.

Como lócus de estudo, delimitamos o evento oficial com uso da ferramenta de cerimonial público, como um espaço de interação e interlocução dos públicos diversos que constituem matéria-prima do exercício das Relações Públicas na gestão de comunicação, na promoção de relacionamentos e salvaguarda reputacional do meio organizacional no qual se insere.

Eventos oficiais são, para fins desta pesquisa, aqueles realizados no âmbito das instituições que constituem os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas esferas federal, estadual e municipal, bem como nas forças armadas, instituições públicas de ensino superior, portanto entidades que atuam no segmento estatal em contraposição ao âmbito privado ou particular.

Os eventos executados por meio de cerimonial inclusivo vêm se configurar nesta abordagem como resposta à quarta geração de direitos – direito à democracia, informação e ao pluralismo- previstos na agenda de justiça social fundamentada na Declaração Universal de Direitos Humanos (que define a lista dos direitos humanos aceitos internacionalmente em todos os países-membros da Organização das Nações Unidas-ONU).

A classificação dos direitos humanos em gerações e/ou dimensões é um processo histórico e evolutivo. Constituem a primeira geração de direitos, os civis e políticos. A segunda geração compreende os direitos econômicos, sociais e culturais. A terceira dimensão incluem os direitos de solidariedade, de desenvolvimento, à paz e ao meio ambiente. (Brasil. Ministério Público Federal.2019). Já a 4ª geração de direitos, segundo Paulo Bonavides, refere-se “a aspecto produzido pela política, relacionada à democracia, à informação e ao pluralismo” (Bonavides, 2006 *apud* Júnior, s.d.).

Nesta perspectiva, analisamos o evento como ferramenta estratégica da comunicação, com a finalidade de agregar valores e princípios na perspectiva da inclusão a partir das cerimônias dos poderes públicos, ressignificando sua prática e redirecionando esforços para contribuir com maior participação e inserção das pessoas com deficiência no contexto social. Sob este prisma, explora-se o cerimonial do evento oficial para além da linguagem protocolar dos ritos cerimoniais. Enfoca-se, portanto, o seu caráter humanizado e anticapacitista, que reconhece a deficiência não como um desvio ou disfunção do padrão considerado normal para a estrutura corporal humana, mas como um problema estruturante da sociedade contemporânea e uma estratégia de luta histórica pela defesa dos direitos e da inclusão social das pessoas com deficiência.

O cerimonial dos eventos públicos como ferramenta inclusivista ocupa a centralidade das discussões deste estudo e pretende um resultado que abarque parâmetros legais da acessibilidade e sua utilidade no seio da administração pública. Com este objetivo, analisamos arcabouços legais e dispositivos referenciais, tais como: Lei Brasileira de Inclusão (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, acordos internacionais sobre o tema da inclusão, os normativos que regulam o cerimonial público e seu principal balizador, o Decreto Federal nº 70.274/72 também conhecido como Protocolo do Cerimonial Público.

No que tange à LBI, o estudo em curso contém proposta para a aplicabilidade de recursos assistivos¹, normas e técnicas de acessibilidade na construção de eventos oficiais, da sua concepção à execução, passando pelo planejamento à avaliação, de maneira a contribuir para ampliar as condições de inclusão e a colaborar para a promoção dos direitos fundamentais do cidadão, sobretudo daquele pertinente às atribuições dos Relações Públicas: contribuir para o acesso ao direito universal à comunicação.

Na perspectiva desta pesquisa, a inclusão social apresenta-se como condicionante ao exercício da cidadania no momento quando temáticas como a acessibilidade, a antítese capacitismo e anticapacitismo e a inclusão pautam o debate e as discussões nacional e internacional de grupos organizados e afligidos por essas questões, bem como subsidiam a construção de ações e de formulação de políticas públicas

¹ O termo é aplicado como sinônimo de tecnologia assistiva, conforme definição dada no Estatuto da Pessoa com Deficiência para “produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, independência, qualidade de vida e inclusão social” (Cartilha...Maranhão, s.d., p. 7).

afirmativas para grupos considerados minoritários, a exemplo dos que abarcam as pessoas com deficiência.

Nesse contexto, embora se perceba haver no Brasil a consolidação das leis sobre a temática da inclusão social, sobretudo a partir da instituição da LBI em 2015, a conquista de espaços que satisfaçam às necessidades das pessoas com deficiência ainda são barreiras que remetem ao capacitismo estruturado na sociedade. Conforme a LBI (Brasil, 2015, online), compreende-se por barreiras:

Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros [...].

Na perspectiva da construção de um modelo de evento com acessibilidade, tomamos como referência para este estudo o paradigma inclusivo, inspirado no modelo social da deficiência, o qual entende que o problema não está na limitação da pessoa com deficiência em razão da ausência de um órgão ou sentido, mas na consequência da sua interação com a estrutura social existente e em como a sociedade responde a essa diversidade de forma excludente. Sob este prisma, é a sociedade que precisa estar preparada para oferecer condições para que a pessoa com deficiência tenha uma vida com autonomia e independência como as demais pessoas.

A inclusão, enquanto processo de inserção da pessoa com deficiência na sociedade e na ótica do modelo social da deficiência, se dá quando o sistema social de uma forma geral se modifica para acolher todos os tipos de pessoas com as suas diversidades humanas, considerando atributos como etnia, raça, língua, nacionalidade, gênero, orientação sexual, deficiência entre outros, envolvendo diretamente nesse processo de formulação e execução das adequações as próprias pessoas beneficiárias (Sassak, 2009).

Sob esta lente do paradigma inclusivo, a inclusão social apresenta-se como imperativo para garantia de direitos fundamentais da pessoa com deficiência, a qual, de acordo com o artigo 2º da lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, define-se como:

Aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Brasil, 2015).

Não há dúvidas de que o mundo caminha para uma sociedade mais inclusiva, conforme explica (Sassaki, 2006), tendo passado por várias fases em relação à percepção da pessoa com deficiência na sociedade, da exclusão total e segregação, na perspectiva do modelo médico da deficiência, ao que atualmente é compreendido como movimento inclusivista em que, entre outros princípios observados, destacam-se o respeito às diferenças, o direito de pertencimento e valorização da diversidade humana, “representada, principalmente, por origem nacional, sexual, religião, gênero, cor, idade, raça e deficiência” (Sassaki, 2006, p. 40).

Embora tenhamos avançado na intenção de fortalecer a inclusão social da pessoa com deficiência no que se refere a criação de leis e construção de políticas públicas específicas para o fortalecimento dos direitos e o tratamento igualitário para essas pessoas ainda nos deparamos com grandes obstáculos estruturados na própria sociedade relacionados principalmente a atitudes capacitistas, de preconceito e discriminação que reduz a pessoa com deficiência a sua característica, como se por aquela forma corpórea fora do padrão de corponormatividade (termo criado nos estudos recentes da deficiência e com base no modelo biomédico da deficiência para se referir a corpo tido como “normal”, àquele sem lesão) aquela pessoa fosse menos capaz de desempenhar funções como qualquer outra.

No que se refere à perspectiva legal e à abrangência da inclusão, as legislações nacional e internacional defendem o direito à inclusão das pessoas com deficiência em todos os espaços da sociedade, portanto é primaz também a inclusão de todas e todos na participação efetiva nos eventos públicos. Contudo, mesmo que todo o arcabouço legal exista com a obrigatoriedade da sua execução, mesmo diante dessa conjuntura de transformação social por mais respeito à diversidade, percebe-se que a legislação por si só não tem sido suficiente para garantir o cumprimento eficaz de medidas de acessibilidade, como o que ainda se observa nos eventos públicos.

Ressalta-se observar ainda a persistência nos eventos de situações e ambientes que negligenciam o uso de equipamentos básicos, como por exemplo, rampas, intérpretes de libras, dentre outros recursos inclusivos, violando os direitos constitucionais das pessoas com deficiência e relegando esses cidadãos à condição de exclusão. Vê-se que por mais que a temática venha sendo pauta de debates que motivaram e continuar a motivar a criação de importantes políticas públicas implantadas nas últimas décadas, os eventos públicos ainda são pobres no que tange à inclusão de todas às Pessoas com deficiência e que essa lacuna permanece aberta ao longo dos tempos.

Constata-se, portanto, que o arcabouço legal existe, que há um debate que se renova e se fortalece com novos contornos políticos e sociais ao longo dos tempos, que há conhecimento por parte de quem organiza os eventos sobre as regras e mesmo assim não há reverberação suficiente nesse meio para que os procedimentos nos eventos sejam mais acessíveis e inclusivos. Assim, surge o questionamento de quais passos e caminhos precisam ser trilhados para que os eventos públicos sejam inclusivos?

A ideia de pesquisar sobre o cerimonial, com recorte para os eventos oficiais para além de seus limites tradicionais ritualísticos, visa a sedimentar um caminho para estudos futuros e instiga a que se jogue luz sobre um assunto contemporâneo, mas que ainda encontra muitos empecilhos para a sua prática nos espaços públicos, bem como ainda oferece limitada literatura sobre essa temática no campo da comunicação.

Vale ressaltar que o ponto de partida desta pesquisa foi a lacuna observada empiricamente por esta pesquisadora no próprio ambiente público, enquanto esteve à frente da chefia do cerimonial do governo do Estado do Maranhão por cerca de oito anos e antes deste período atuando em outros ambientes do serviço público, numa trajetória de cerca de 20 anos de profissão e cuja percepção se mantém até hoje como profissional da área no âmbito federal, sempre planejando, coordenando e executando eventos públicos.

Destaca-se ainda que outra motivação deste estudo para compreender e contribuir por meio da pesquisa acadêmica para a inclusão das pessoas com deficiência foi o fato de esta pesquisadora haver convivido de perto com familiares que sentiram e conviveram com os efeitos das desigualdades sociais em razão de suas diferenças. Sou, portanto, bisneta de mulher cega, neta de mulher cadeirante e irmã de pessoa com deficiência mental.

Em síntese, buscou-se através desta pesquisa e sob o olhar atento de profissional inconformada com as injustiças e desigualdades sociais contra as pessoas com deficiências colaborar para uma nova forma de se pensar o cerimonial que contempla o evento, adequando-o aos paradigmas sociais contemporâneos. Na perspectiva da prática de ações inclusivas, dentre elas a comunicação, submetendo-as ao protagonismo da pessoa com deficiência, cada vez mais consciente e exigente dos seus direitos.

Nesse contexto, foram ouvidas pessoas com deficiência e profissionais do campo das Relações Públicas sobre maneiras de intercambiar esse campo da comunicação, o cerimonial oficial e a acessibilidade na perspectiva do paradigma da inclusão e do anticapacitismo, por seu viés combativo às opressões sociais praticadas por questões de discriminação às pessoas com deficiência.

O objetivo desse estudo resume-se, portanto, em compreender o cerimonial como ferramenta para atingir a acessibilidade na perspectiva de construção de um protocolo para eventos inclusivos em organizações públicas. Considerando-se para a sua consecução objetivos como: explorar o cerimonial público como paradigma de inclusão da pessoa com deficiência; investigar a atuação do profissional de Relações Públicas como potencial agente de interlocução com os públicos da acessibilidade; desenvolver instrumento para disseminar nas organizações públicas a prática de cerimoniais acessíveis para eventos inclusivos como estratégia de afirmação de direitos da pessoa com deficiência.

Apresenta-se ao final deste estudo, como produto desta pesquisa, um protocolo para eventos inclusivos em organizações públicas, cujo interesse é o de colaborar para balizar as ações e o exercício profissional de maneira a colaborar como instrumento de afirmação de direitos da pessoa com deficiência na atual sociedade.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Nesta pesquisa abordamos os eventos oficiais como espaços de interação entre os diversos públicos que o compõem, incluindo pessoas com deficiência, bem como vias de expressão da imagem da instituição ou autoridade numa sociedade em constante transformação por equiparação de igualdade e oportunidades para todos os cidadãos em sua diversidade humana. Também analisamos o cerimonial como canal ou ferramenta por meio dos quais esses eventos devem ser adequados ao paradigma inclusivo.

Nesse sentido percebemos a necessidade de a pesquisa percorrer um caminho metodológico que compreenda inicialmente uma análise do cerimonial na sua perspectiva de ferramenta ritualística de modo a fazer cumprir o protocolo de precedência em razão de cargos e funções, tendo como referência o seu principal dispositivo legal, que é o Decreto Federal 70.274, de 9 de março de 1972 e, a partir daí tentar relacioná-lo ao paradigma inclusivo.

De acordo com Pinheiro (2014, p. 42), o cerimonial público é “uma das “atividades-meio da administração pública [...]”, postas em prática para:

Fazer cumprir protocolo no seio da administração pública, por meio de normas que assegurem as prerrogativas institucionais dos cargos e funções previstas em sua estrutura e que emprestam forma solene aos atos administrativos, quando necessário, levados a efeito por esses (Pinheiro, 2014, p. 64).

Para além da tessitura protocolar pretendemos, com esta pesquisa bibliográfica, analisar o cerimonial público como elemento da comunicação pública, assim como uma das atividades das Relações Públicas postas em prática no âmbito organizacional com o intuito de estabelecer e manter o fluxo de informação adequados ao princípio da acessibilidade para a inclusão de todas as pessoas.

Seu enfoque como instrumento da comunicação pública diz respeito, segundo Duarte (2006, p. 2),

À interação e ao fluxo de informação relacionado a temas de interesse público”, ou como ainda reiterou o autor, “realizada entre agentes públicos e atores sociais (governo, agentes públicos, Estado e sociedade civil- inclusive partidos, empresas, terceiro setor e cada cidadão, individualmente), numa perspectiva cidadã de comunicação.

A LBI define comunicação na perspectiva inclusiva como sendo a

[...] forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações (Brasil, 2015, online).

Nesta perspectiva, comunicação organizacional será compreendida em conformidade com a percepção de Kunsch (2003, p. 149), que a define como “fenômeno inerente aos agrupamentos de pessoas que integram uma organização ou a ela se ligam [...] e configura as diferentes modalidades comunicacionais que permeiam sua atividade”.

Segundo Kunsch (2016), é importante lembrar que o termo ‘organizacional’ é apropriado para este estudo, uma vez que o seu uso não se restringe apenas ao que se denomina ‘empresa’, e sim refere-se a qualquer tipo de organização - pública, privada, sem fins lucrativos, ONG’s (Organizações não-governamentais), fundações - à medida que também integra filosofias e princípios de outros tipos de comunicação (institucional, mercadológica, interna e administrativa) e de outros modelos de gestão das práticas instrumental, humana, cultural e estratégica.

Em referência ao relacionamento entre uma organização e seus públicos, o conceito das Relações Públicas, segundo Pinho (1990), encontra concordância, ao afirmar que se trata do:

O esforço deliberado, planejado, coeso e contínuo da alta administração, para estabelecer e manter uma compreensão mútua entre uma organização pública ou privada e seu pessoal, assim como entre essa organização e todos os grupos aos quais está ligada, direta ou indiretamente (Pinho, 1990, p. 27).

Falta à prática do cerimonial, enquanto atividade comunicacional e ferramenta de inclusão a adequação de suas ações às dimensões inclusivas, de maneira a garantir por meio dos eventos oficiais uma maior acessibilidade dos públicos com deficiência. Para que isso ocorra, faz-se necessário, entre outras providências, ajustar os recursos de tecnologias assistivas (todos os recursos, inclusive tecnológicos) na rotina dos eventos, dispondo de todos os meios possíveis para torná-los acessíveis e inclusivos.

2.1 Cerimonial: para além da tradição e do rito - uma ferramenta para a acessibilidade como forma de combate ao capacitismo e de fortalecimento do anticapacitismo para a inclusão

Compreender o cerimonial tal qual se pratica hoje, requer uma imersão na sua história para acompanhar conceitos, origem e fundamentação em busca de conhecimento que respalde sugestão de propostas que possam ampliar sua compreensão para além da função a que se aplica usualmente: a de dar formalidade aos atos públicos, cumprindo e fazendo cumprir ritos protocolares que priorizam normas e precedência.

Este estudo analisa, portanto, o cerimonial como linguagem que traz em sua essência viés comunicacional e potencial estratégia de combate ao capacitismo

estruturado na sociedade, contribuindo, enquanto ferramenta assistiva, para a inclusão social de pessoas com deficiência.

Ao nos referirmos ao capacitismo como fenômeno estrutural na sociedade, fazemos uma alusão à abordagem apresentada pelas autoras Marivete Gesser, Pamela Blöck e Anahí Guedes de Mello (2020). Da forma como o apresentam, o capacitismo estrutural se materializa ao longo da história por meio de atitudes discriminatória e preconceituosa dirigidas às pessoas com deficiência, manifestadas consciente ou inconscientemente, como sentimento de pena, desconfiança da incapacidade alheia ou até mesmo admiração exagerada pela realização de algumas atividades que não teriam tanta relevância se realizadas por qualquer pessoa sem deficiência.

Pela lente das autoras, o capacitismo tem a ver com deficientizar toda pessoa que não se encaixa nos padrões socialmente aceitos e que estão fora daquilo que os estudos da deficiência chamaram de corponormatividade, o padrão corpóreo considerado normal. Tal qual apresentado, o capacitismo se configura uma herança cultural e política de opressão às pessoas com deficiência pela garantia dos seus direitos, exercício de cidadania e dignidade humana.

O combate ao capacitismo se faz com atitudes anticapacitistas. Desta forma, ao analisarmos o cerimonial para além do seu caráter ritualístico e apresentarmos neste estudo a proposta de construção de um protocolo de acessibilidade para a inclusão estamos propondo também uma ressignificação da funcionalidade dessa ferramenta na perspectiva anticapacitista. Funcionalidade cuja prática esteja alinhada ao protocolo de normas do cerimonial público, mas também em observância ao que diz o protocolo de inclusão apresentado como produto final deste estudo visando ao rompimento da situação de opressão que aflige as pessoas com deficiência ao longo da história.

2.2 Compreendendo o aspecto ritualístico do cerimonial

Há quem afirme que o cerimonial está presente na vida em sociedade, seja no ambiente público ou privado, desde os primórdios da humanidade e da necessidade de demonstração de poder de um grupo sobre outro. Desta forma, “O cerimonial entendendo-se simplesmente como uma solenidade cerimoniosa, como um ritual, existe desde que o homem é homem e tem conhecimento instintivo do seu poder, força e influência junto às demais pessoas” (Meirelles, 2014, p. 22).

Alguns estudos realizados sobre a história do cerimonial (Speers, 1984), (Meirelles, 2014), (Manual de Cerimonial da Universidade Federal do Maranhão, 2017),

dão conta de sua origem de cunho ritualístico ainda no Antigo Egito, como cerimônia de caráter civil e religioso, materializada com o Rito da Casa da Manhã, que se caracterizava como um ritual matinal do banho sagrado do faraó, considerado ao mesmo tempo autoridade política e divindade religiosa, e que após o banho e de se trajar com vestes especiais lhe eram atribuídos poderes divinos para despertar, alimentar e agradar com paramentos o deus RA, maior divindade, por quem tinham respeito e devoção. (Parágrafo longo. Foi necessário fazer uma pausa para a respiração)

Desde o Antigo Egito o rito é praticado nas cerimônias e no trato com outros povos. O tratamento dispensado a autoridades em função do cargo no cerimonial público também tem base desde a civilização egípcia, quando aos representantes do faraó eram atribuídos privilégios e imunidades em razão dos cargos diplomáticos, sendo ampliadas as prerrogativas também aos representantes de outras nações.

É também do Antigo Egito os primeiros registros do que mais tarde se transformaria no cerimonial diplomático. As questões de relacionamento com outros povos seguiam regras estabelecidas em cerimonial específico e por meio dele os representantes do faraó que estivessem em missão diplomática recebiam tratamentos e prerrogativas diferenciados concedidos a povos estrangeiros, em razão da igualdade dos Estados assegurada em tratado feito com os Hititas em 1279 a.C. (Speers, 1984).

Na China, os primeiros registros sobre cerimonial o relacionam a ritos que observavam princípios e valores associados à ética. É atribuído ao fundador da dinastia Chou a mais antiga coletânea sobre cerimonial, do Séc. XII, a.C., reunindo o livro da etiqueta e do cerimonial (I-Li) que aborda o cerimonial com etiqueta para funcionário (os mais simples na hierarquia social) apresentando orientações de conduta sobre valorização dos gestos, ações e sensibilidade, com foco no respeito à ética; O notas sobre o cerimonial (Li-Chi) comenta o cerimonial na dinastia Hsia com valorização da lealdade; da dinastia Yin, de valorização da realidade; da dinastia Chou, que valorizava o ornamento, e o cerimonial da dinastia Chou, Chou-Li.

Segundo Speers (2014), na cultura chinesa o conhecimento das regras do cerimonial era considerado como a primeira das seis artes que graduavam quem as dominassem a uma elevação social, seguida da música, prática do arco e flecha, escrita, condução de carro de guerra e aritmética.

Afirmam-se que as bases do cerimonial chinês influenciaram, ao longo dos tempos, outras culturas mundo afora com os princípios de “valorização do indivíduo, sua

ética, respeito mútuo e pelos idosos, humildade, consideração e valorização da hierarquia [...]” (Meirelles, 2014, p. 23).

Alguns estudos destacam que o cerimonial do judiciário e o cerimonial social como se aplicam na atualidade são inspirados no modelo de cerimônias com forte apelo às crenças da época praticadas nas civilizações gregas e romanas. Destacam-se dessas culturas os ritos das cerimônias de funeral, repasto e casamentos. Crendo-se que havia vida pós-morte, ao morrer um indivíduo, junto com o seu corpo eram colocados no féretro seus bens materiais, e até escravos degolados, dos quais viria a precisar ao ressuscitar.

À época, travestido de caráter religioso, de crença e fé, o rito da partilha dos alimentos com um deus (embora ninguém o visse à mesa e não se duvidava de sua presença ali), se dava em respeito e agradecimento à divindade. Para a cultura greco-romana, o casamento também se travestia de grande importância religiosa, como uma cerimônia sagrada cultuada nas residências sob as bênçãos do deus doméstico.

São da idade média os registros, sobretudo no Império Bizantino, da prática do cerimonial da ostentação em sinal de poder, especialmente atrelado às forças militares e à Igreja. Estudos sobre esse período apontam que "quanto maior o poder militar da civilização e a posição social de seus sacerdotes maior a ostentação" (Manual de Cerimonial da Universidade Federal do Maranhão, 2017, p.14). Já a Áustria é citada como primeiro país a consolidar regras do cerimonial dos ritos, pompas e circunstâncias que, aplicadas na rotina do monarca, deram origem ao "cerimonial das cortes" adotado em países da Europa, entre os sécs. XV e XVII (Meirelles, 2014).

Mas foi na França que o cerimonial alcançou seu auge, juntando os ritos e pompas das cerimônias às regras de etiqueta, que foram utilizadas à época da dinastia dos reis Luiz. Apesar das mudanças ocorridas com a evolução histórica do cerimonial, novos conflitos envolvendo precedência só foram resolvidos com a Convenção de Viena e a instituição do que viria a ser o que hoje conhecemos como cerimonial diplomático (Speers, 1984), (Meirelles, 2014), (Manual de Cerimonial da Universidade Federal do Maranhão, 2017)

O congresso de Viena, realizado em 1815 serviu de estrutura para toda a diplomacia moderna. Prevaleceu, ao mesmo tempo, a ideia do Marquês de Pombal, que preconizava a precedência dos representantes diplomáticos, em razão da data de chegada ao país. (Speers, 1984, p. 75).

Entende-se por precedência a primazia de uma hierarquia sobre outra. Pode-se dizer que se trata de “critério pelo qual se estabelece uma ordem hierárquica de disposição e tratamento das autoridades e dignitários de Estados e Nações, de uma instituição ou

grupo social” (Takahashi, 2015, p.7). Consiste, portanto, em um dos critérios determinantes para a prática do cerimonial público, sendo regulada pelo Decreto Federal 70.274, de 1972. É tema abordado como questão de primeira ordem ao longo da história do cerimonial, tendo sido discutido em vários estudos e pesquisas sobre o assunto.

Em Ceremonial en Las Relaciones Públicas a precedência é vista como "o ponto crucial e a base do cerimonial" (Blanco Villata, *apud* Speers, 1984, p. 71). No Decreto Federal, a matéria é considerada tão importante que traz três tipos de precedências que devem ser seguidas nas cerimônias realizadas no âmbito do Poder Executivo, de acordo com os ambientes em que se realizam e as autoridades que delas participam, sendo assim apresentadas: ordem de precedência nas cerimônias oficiais de caráter federal, na capital do país; ordem de precedência nas cerimônias oficiais, nos Estados da União, com a presença de autoridades federais e ordem de precedência nas cerimônias oficiais, de caráter estadual.

No passado, a ausência de critérios que estabelecessem as precedências foram, e ainda o são, motivos de desordem e desavenças. Por um longo período da história, a questão da precedência era tratada como questão de sorte ou azar, ou era aplicada de qualquer maneira prevalecendo geralmente a interesses velados de quem detinha algum poder.

São diversos os critérios aplicados pelo cerimonial para estabelecer a precedência, sendo alguns deles: critério da força, critério econômico, cultural, hierárquico, nobiliárquico, critério anfitrião, cortesia, idade, sexo, antiguidade histórica, antiguidade ou antecedência, critério do interesse, da ordem alfabética, honorífico. A estes, Meirelles (2014) acrescenta o critério do bom senso, que se aplica utilizando-se um ou outro ou mais de um dos critérios apresentados, de maneira estratégica, conforme as circunstâncias visando à harmonia e o respeito a direitos e prerrogativas estabelecidas.

O bom-senso como critério de precedência apresenta um certo grau de relação com o artigo 16 do Decreto Federal nº 70.274/72, no seu capítulo 1, no qual especifica que “nos casos omissos, o Chefe do Cerimonial, quando solicitado, prestará esclarecimento de natureza protocolar, bem como determinará a colocação de autoridades e personalidades que não constem da Ordem Geral de Precedência” (Brasil, 1972).

Sobre a ausência de normas para aplicação da precedência, Speers (1984, p. 30) corrobora a ideia de importância da capacidade e do bom senso profissional para contornar situações envolvendo os diversos públicos: “caberá ao profissional, à luz da

história e da evolução das regras em outras áreas, estabelecer parâmetros e critérios similares para resolver os problemas com que se defrontar

Em uma cerimônia pode-se adotar mais de um critério que, por não serem estanques, complementam-se. Além desses usuais, há ainda critérios velados, geralmente de cunho político, que atendem a interesses diversos, que persistem ao longo dos tempos, sendo aplicáveis a situações particulares, cujo manejo exige uma verdadeira arte (técnica) por parte de quem os realiza.

Com vistas ao protocolo inclusivo proposto como produto resultante desta pesquisa, chama-se a atenção para a acessibilidade como princípio da dignidade humana que deve ser inserido no cerimonial dos eventos públicos também como um dos critérios para distinguir e priorizar as pessoas com deficiência ante aquelas de cargo ou função equivalentes e aquelas que não detém cargo ou função oficial.

Trata-se, portanto, de sugestão deste estudo acrescentar a acessibilidade ao rol de critérios usados para se estabelecer a precedência e assim imprimir um caráter inovador na práxis ritualística dos eventos oficiais, de afirmação de valores associados aos direitos de liberdade, independência e igualdade na diversidade em consonância com os princípios fundamentais da soberania, cidadania e dignidade da pessoa humana, que constituem o estado democrático de direito de que trata o artigo 1º da Constituição Federal.

2.3 Cerimonial Público e sua aplicação no âmbito público

O cerimonial público se configura como tal por se desenvolver, segundo Pinheiro (2014), no âmbito da Administração Pública, dentro da esfera estatal, cuja segmentação compreende órgãos, agentes e serviços públicos circunscritos à União, Estados, Distrito Federal, municípios, alocados nas três esferas de poder, quais sejam: Executivo, Legislativo, Judiciário e órgãos que atuam como função de apoio à justiça, a saber, os do Ministério Público.

De acordo com Pinheiro (2014, p. 42) o cerimonial público é “uma das “atividades-meio da administração pública [...]”, postas em prática para:

Fazer cumprir protocolo no seio da administração pública, por meio de normas que assegurem as prerrogativas institucionais dos cargos e funções previstas em sua estrutura e que emprestam forma solene aos atos administrativos, quando necessário, levados a efeito por esses (Pinheiro, 2014, p. 64).

O cerimonial oficial no Poder Executivo, é aplicado sob regência de protocolo próprio instituído pelo Decreto Federal nº 70.274/72 que tem por objetivo orientar órgãos da administração direta e indireta sobre normas aplicáveis ao cerimonial e ordem geral de

precedência. Na perspectiva do princípio constitucional de independência entre os poderes, também o legislativo e o judiciário possuem legislações próprias sobre a temática.

Nesse contexto, recorre-se ao cerimonial para dar formalidade, solenizar atos administrativos praticados por agentes públicos com poderes emanados do Estado, e que acabam por se constituírem eventos com formatos, tipologias, tamanhos e denominações diversificadas (cerimônia, solenidade, sessão solene, para citar algumas denominações), a depender do público a que se destina, do objetivo, local, tempo de duração e outras variáveis que devem constar do seu planejamento.

Executado em conformidade com o seu marco regulador, o cerimonial público visa garantir o cumprimento das prerrogativas de cargos e funções no âmbito oficial, ou seja, a que sejam respeitadas as hierarquias a que têm direito pelo cargo ou papel social que possuem autoridades, agentes, servidores ou instituições públicas.

Depreende-se, portanto, que o protocolo precede o cerimonial enquanto este se apresenta como um ato ritualístico, com regras, normas sequenciadas e pré-estabelecidas cuja aplicação leva em consideração uma série de variáveis, tais como público, tema, objetivo, espaço e tempo, entre outros, de onde se pode concluir que cerimonial público é um “[...] conjunto de formalidades que se devem observar em certas cerimônias, rito [...] conjunto de certos procedimentos formais, burocráticos [...]”. (Houaiss, 2008, *apud* Pinheiro, 2014, p. 32).

No âmbito da Administração Pública o cerimonial está consolidado como prática ritualística que, embora obedecendo aos ditames de um protocolo específico, também recorre a práticas consuetudinárias que se estabeleceram ao longo do tempo como costume e prática habitual.

[...] Independente da segmentação, o cerimonial está alicerçado no processo natural de repetir, isto é, revisitar práticas ancestrais, configurando a sua função ritual. O sentido de formalização-solenização da atividade, calcada em modelos, configura-o, por sua vez, porquanto, rito. (Pinheiro, 2014, p. 38).

Por sua vez, o protocolo visa à concretização da precedência e do rito como princípios prioritários a serem observados na realização de uma das formas a que se aplica o cerimonial no âmbito da Administração Pública por suas características de salvaguardar a hierarquia em razão dos papéis sociais, culturais, políticos, relacionados à idade, gênero e quaisquer outros considerados de relevância no contexto em que se aplica. Dessa forma, “são consideradas prioridades ao protocolo a precedência e o ritual. A primeira para

salvaguardar as prerrogativas de cargos e funções, enquanto que o rito é a gênese para a forma solene” (Pinheiro, 2014, p. 45).

As cerimônias são acontecimentos planejados com objetivos previamente definidos que ensejam uma tomada de providências associadas ao objetivo, público, caráter e ao sentido que se quer imprimir ao momento. Analisado dessa forma, o cerimonial “[...] é um encadeamento de ações protocolares (recursos protocolares) e ritualísticas inerentes ao cumprimento de objetivos previamente estabelecidos, a serem concretizados num determinado espaço de tempo” (Pinheiro, 2014, p. 78).

Infere-se, portanto, que o rito caracteriza o cerimonial, tendo atravessado o tempo e permanecendo até os dias atuais, marcadamente quando da adoção do sequenciamento de atos que compõem uma cerimônia, solenidade, sessão solene ou qualquer outro formato que se atribua ao ato administrativo no âmbito oficial. Vê-se, portanto, que a gênese do cerimonial está atrelada “a títulos diversos e que se apresentavam como normas de conduta na vida em sociedade, enfeixando-as como ‘boas maneiras’, ‘cortesia’, ‘savoir vivre’ ou mesmo etiqueta [...]” (Speers, 1984, p. 20).

2.4 Cerimonial para as Relações Públicas: aportes, conceituações e eventos como ponto de partida para a inclusão

Na conjuntura de transformação social e de novos olhares sobre a acessibilidade como meio para a inclusão, esta pesquisa destaca os Relações Públicas como potenciais agentes de mudanças para a acessibilidade ao resgatar atribuições inerentes a esses profissionais, tais como a promoção de eventos e gestão de relacionamentos com públicos, previstas como atividades específicas na Lei 5.377/1967, que regulamenta a profissão.

Cerimonial, protocolo e etiqueta são considerados por alguns pesquisadores do cerimonial sinônimos, tratados como conjunto de regras, ritos, normas, condutas e boas maneiras que devem ser observadas no convívio entre as pessoas em quaisquer ambientes sociais (Speers, 1984).

De maneira resumida podemos dizer que protocolo é o conjunto de normas que regula o cerimonial, correspondendo a leis, decretos e aquilo que se refere a normas. Já o cerimonial implica a sucessão de atos que compõem uma cerimônia ou evento de natureza formal respeitando o que determina o protocolo. Etiqueta, por sua vez, significa costumes, tradição e está atrelada à cultura, a modos, condutas, convenções e boas maneiras próprias de uma sociedade, de um grupo.

O Cerimonial pode ser classificado dentro de duas grandes áreas, como explica Takahashi (2015): oficial - próprio dos Poderes, diplomático, militar ou castrense; e privado, onde incluem-se os cerimoniais empresarial, corporativo, universitário, esportivo, religioso, artístico e social.

Por cerimonial social define-se o de encontros sociais, realizados com a finalidade de confraternização, sem o rigor da imposição de prerrogativas ou privilégios estritos por força de cargos ou status próprios do ambiente público, valendo-se do caráter anfitrião, conferindo destaque à figura de quem promove o evento.

No contexto empresarial, com o cerimonial corporativo, pela ausência de normas que o regulam e na presença de autoridades públicas, do setor público, pratica-se o que determina o protocolo para o cerimonial oficial. Reiteramos, contudo, que por cerimonial público compreende-se aquele praticado na esfera pública, no âmbito governamental, nos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, nas esferas federal, estadual, municipal e se fundamenta em decretos, leis, resoluções, portarias.

Há também as classificações que o distinguem como:

Cerimonial estrangeiro - que abrange tudo o que se relaciona à precedência entre chefes de Estado e de Governo, correspondência oficial, posse, bodas reais, visitas de chefes de Estado, honrarias e títulos; Cerimonial diplomático - regula honras, precedências, privilégios e imunidades devidas aos agentes diplomáticos e aos agentes consulares no exercício de sua função, levando em conta a classe e a categoria de cada um deles; Cerimonial ou protocolo de chancelaria – trata do modo pelo qual o ministro das Relações Exteriores aplica o cerimonial diplomático, interpretando as normas do direito internacional público e sua própria ordem jurídica. (Meirelles, 2014, p. 36).

São consideradas algumas das principais funções do cerimonial:

Disciplinar (regular precedência e adotar outras normas protocolares); Organizacional (definir rituais, gestos, honrarias e privilégios, símbolos do poder, ordenando-os sincronicamente, como partes de um evento ou cerimônia); Semiológica (prever a linguagem formal, internacional e diplomática, e as formas de cortesia, de etiqueta social, de tratamento, de redação e expressão oficial); Legislativa (codificar a legislação, as regras, os costumes e preceitos, em normas de protocolo, no plano interno e externo); Pedagógica e Ética (comunicar e ensinar para transmitir valores, formas de etiqueta e boas maneiras, de acordo com as culturas e civilizações, comunidades ou organizações públicas ou privadas); Informal (realizar e comemorar datas e eventos sociais de toda ordem. (Salgado, 2007, p. 32 *apud* Manual de Cerimonial da Universidade Federal do Maranhão, 2017, p. 15).

Para este estudo, procuramos analisar cerimonial, etiqueta e protocolo sob a perspectiva da complementaridade e como tripé do evento oficial, analisado como recorte

do cerimonial público e apresentado como potencial instrumento das Relações Públicas no âmbito da comunicação aproximativa ou dirigida, podendo contribuir para a inclusão.

O termo Relações Públicas, de caráter polissêmico, admite ao mesmo tempo três definições para designar a profissão, o profissional e a atividade. A profissão de Relações Públicas, regulada pela Lei 5.377, de 11 de dezembro de 1967, tem na gestão de informação de caráter institucional entre os organismos governamentais ou privados a quem serve e seus diversos públicos uma das principais atividades da área, por meio da comunicação.

Para o estudo ora apresentado, compreendemos as Relações Públicas a partir de duas definições: conceitual e operacional. A primeira, apresentada pela Associação Brasileira de Relações Públicas, a define como “atividade, esforço deliberado, planejado e contínuo para estabelecer e manter compreensão mútua entre uma instituição pública ou privada e os grupos e pessoas a que esteja direta ou indiretamente ligada” (Speers, 1984, p. 21).

Na perspectiva operacional, a conceituação apresentada por ocasião da 1ª assembleia mundial de Presidentes de Associações de Relações Públicas, em 1978, considera que

O exercício profissional de Relações Públicas requer ação planejada com o apoio na pesquisa, na comunicação sistemática e na participação programada, para elevar o nível de entendimento, solidariedade e colaboração entre uma entidade e os grupos sociais a ela ligados, num processo de interação de interesses legítimos, para promover seu desenvolvimento recíproco e da comunidade a que pertencem. (*Idem, ibidem*).

Depreende-se dessas definições que tanto as Relações Públicas quanto o cerimonial, como atividade essencial desta, cuidam de questões favoráveis à inclusão, uma vez que se utilizam da comunicação como condição indispensável para a informação e, por conseguinte, da compreensão, participação justa e adequada do indivíduo no contexto em que se insere, usando de linguagem protocolar (dos ritos, modos e tratamentos) para garantia de direitos e prerrogativas, e que podem ser explicadas como:

[...] algo que coexiste com o direito e a ética [representando] o respeito da pessoa, como pessoa, na justa proporção de sua participação no grupo e manifesta-se por excelência como comunicação aproximativa, [apresentando-se] não raras vezes sob a forma de cooperação sem despir-se de sua característica de linguagem semântica e/ou semiótica pela qual, em função de situações distintas e maneiras diversas, diz ao conviva do conceito e consideração a que faz jus. (Speers, 1984, p. 21).

Embora não sejam considerados exclusividade das Relações Públicas (Speers, 1984), estas utilizam-se dos preceitos e funções do cerimonial como instrumento,

ferramenta ou estratégia de comunicação aproximativa com os diversos públicos com os quais lidam no âmbito público.

Sobre isto, vale salientar o posicionamento de Andrade (*apud* Speers, 1984) ao classificar o “cerimonial como uma das formas de comunicação dirigida aproximativa, como uma das mais válidas para o trabalho de Relações Públicas, principalmente na esfera da organização e execução de eventos”.

Nesta mesma linha de raciocínio enfocamos as Relações Públicas e, dentre a multiplicidade de instrumentos de que se utilizam, destacamos os eventos planejados e executados como recursos de comunicação dirigida ou de aproximação com a finalidade de difusão institucional, usados para despertar o interesse público sobre temas ou circunstâncias institucionais (Pinho, 1990). E mais do que isso, para auxiliar a manter e estabelecer um canal de informação e interlocução direta com um determinado público, com interesses compatíveis entre seus pares.

O evento como produto do cerimonial é essencial para a interação ou integração dos públicos, sendo, portanto:

[...] instrumento institucional e promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia. (Meirelles, 2003, p. 25).

Além da sua natureza (público ou privado), outros critérios segundo Meirelles (2003) qualificam o evento, podendo ser de acordo com a dimensão: pequeno (até 100 pessoas), médio (de 100 a 1.000 pessoas), grande (acima de 1.000 pessoas), mega ou macro evento; segundo a categoria: institucional, promocional e mercadológico; conforme a abrangência: regional ou municipal, nacional, latino-americano e internacional; classificação por data ou frequência: permanentes, esporádicos, únicos, de oportunidade; por perfil de participantes: geral, dirigido e especializado, além dos que se classificam conforme a área de interesse, podendo ser artística, científica, cultural, folclórica, educativa, informativa, política, governamental, empresarial, lazer, religiosa, turística, desportiva, entre outras.

Conforme já mencionado, mesmo não sendo exclusividade das Relações Públicas, a atividade de organização de eventos é uma das práticas inerentes à profissão, com regulamentação prevista na Lei federal 5.377/67. A este respeito, alguns estudiosos defendem que dentre os profissionais que reivindicam para si a atribuição de promover

eventos, o profissional de Relações Públicas é o que mais apresenta afinidade com a área, em razão do seu propósito comunicacional, apresentando-se preparado para atuar na gestão de eventos (dentre eles) corporativos (Cesca,1997).

A vantagem do uso dos eventos como estratégia de Relações Públicas é que, graças ao seu caráter aproximativo e direto, pode contribuir de maneira mais rápida para ajustar os recursos comunicacionais ao repertório e aos interesses do público com deficiência, colaborando para ampliar a compreensão da informação, adequando a práxis à pauta da diversidade.

Em relação à gestão de eventos na perspectiva da inclusão das pessoas com deficiência, espera-se desses profissionais competências para a gestão pró-diversidade, ou seja, possuir conhecimento, habilidade e atitude para “saber agir, saber mobilizar recursos, saber comunicar, saber aprender, saber engajar-se e comprometer-se, saber assumir responsabilidades e ter visão estratégica” para atuar sob a égide da diversidade (Fleury, 2020 *apud* Pérsigo; Athaydes; Alves, 2020, p.230).

2.5 Relações públicas e comunicação pública – interfaces para a inclusão das pessoas com deficiência

Nesta pesquisa analisamos o cerimonial na perspectiva da comunicação pública e atividade inerente às Relações Públicas, relacionando-o ao paradigma inclusivo como interface para a inclusão das pessoas com deficiência. O cerimonial dos eventos oficiais é investigado como uma das atividades das Relações Públicas que tem na gestão das múltiplas dimensões da comunicação estratégias para estimular a inclusão dos públicos plurais com os quais as organizações públicas se relacionam.

Tal como posto, os eventos são abordados como espaços públicos democráticos e plurais onde todos os indivíduos ali presentes devem se sentir integrados e partícipes, com possibilidades de opinar, de ter voz e vez e ainda se sentirem seguros para ir e vir com independência e autonomia.

A garantia do acesso a esses espaços estratégicos de interlocução depende de alguns fatores dentre os quais a transposição de barreiras comunicacionais, ou seja, a eliminação de “qualquer entrave, obstáculo ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação” (Cartilha...Maranhão, s.d., p. 8).

Evitar tais entraves na comunicação é praticar o que está legitimado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 19, e pela Constituição brasileira de 1988, conforme artigo 5º, que evidenciam a comunicação como imprescindível para a vida do ser social, sobretudo na atual conjuntura de redemocratização fortalecida pelo papel das tecnologias da informação e pela luta por mais direitos de grupos sociais até pouco tempo invisibilizados, como no caso dos grupos das pessoas com deficiência.

O reconhecimento da comunicação como direito de todos os cidadãos, chama a atenção para a relevância da função operacional das Relações Públicas que deve agir no sentido de “elevar o nível de entendimento, solidariedade e colaboração entre uma entidade e os grupos sociais a ela ligados, num processo de interação de interesses legítimos” (Speers, 1984, p. 21).

Os Relações Públicas, no papel de gestores de comunicação nas organizações públicas, atuam para viabilizar estrategicamente modos de assegurar o direito de comunicação e por meio deste o exercício de cidadania, contribuindo para intermediar a interlocução e interação, ou seja, promover o diálogo e o acordo mútuo entre as organizações e os seus públicos diversos.

Como credenciais que habilitam esses profissionais para a comunicação pública na perspectiva inclusiva, podemos salientar algumas funções, a saber: capacidade de alinhar estratégias de comunicação com o propósito e os valores organizacionais; capacidade proativa para identificar e abordar problemas de comunicação; realizar pesquisas formativas e avaliativas para fundamentar estratégias e táticas de comunicação; comunicar efetivamente em diversas plataformas e tecnologias.

Giacomo (*apud* Cesca, 1997, p. 46) corrobora que “[...] ele [o profissional de Relações Públicas] é um especialista em públicos e nas formas diversificadas de estabelecer comunicação com eles”. São, portanto, gestores de relacionamentos e da comunicação estratégica das organizações com seus públicos.

Ressaltamos, portanto, que ao lidar com a comunicação pública como facilitadora da inclusão - que deve ter no cidadão a figura central - os cerimoniais e planejamento dos eventos oficiais, na condição de instrumento das Relações Públicas, precisam ser pensados para abarcar todo mundo de maneira eficiente, inclusiva, usando recursos comunicacionais que facilitem a compreensão dos públicos, abrangendo todas as suas diversidades, seja de gênero, de raça, de cultura, os letrados ou não, surdos, cegos, com deficiências específicas ou múltiplas etc.

Neste sentido, os Relações Públicas devem atuar de maneira estratégica para, inicialmente, identificar e reconhecer o perfil do público e depois, então, promover nos eventos oficiais a comunicação cidadã e humanizada - aquela cujo foco principal é o atendimento dos interesses dos cidadãos – a qual só é possível por meio do diálogo com os públicos heterogêneos [e aqui incluímos as pessoas com deficiências], de lhes assegurar a capacidade de perguntar, de compreender, de se posicionar, portanto, de interagir e participar efetivamente daquele ambiente.

Pois, como bem lembram Veronezi; Mainieri (2021, p.9) “a essência da atividade comunicacional em Relações Públicas está no reconhecimento dos públicos de uma organização para estabelecer uma relação efetiva, contínua e duradoura”. Para os autores, esse reconhecimento é uma etapa necessária para que o profissional escolha e adeque ao público as diversas possibilidades comunicativas, possibilitando que as mensagens alcancem as partes interessadas e contribuam para a inclusão.

No entanto, sentir-se incluído é, ao mesmo tempo, sentir-se reconhecido [como cidadão de direitos, de subjetividades, de opiniões] e pertencente [a um lugar, a um tempo, a um contexto]. Por isso tão importante a comunicação inclusiva para a interação, uma vez que “as interações encontram-se no epicentro das práticas de pertencimento e cidadania, compondo a tríade da própria existência do ser” (Veronezi; Mainieri, 2021, p.11).

Com base nesta premissa e considerando que no Brasil há um arcabouço robusto de normativos que asseguram direitos, dentre eles a acessibilidade, entendemos que o processo de inclusão deveria ser algo natural. No entanto, estar nos espaços de socialização, a exemplo dos eventos públicos, por força da lei não significa pertencer a eles. Para que as pessoas com deficiência, de fato, sejam incluídas socialmente é necessário que se sintam partícipes ou pertencentes a esses espaços nos quais se encontram, o que torna essencial a comunicação adequada à sua diversidade.

Sobre isto, Tuzzo; Figueiredo (2015) afirmam que

Para um indivíduo ser considerado e se sentir de fato cidadão ele deve, primeiramente, sentir-se pertencente socialmente ao seu meio e nele estabelecer relacionamentos. A expressão de ideias é fator que legitima a cidadania. Portanto, ser cidadão pressupõe poder relacionar-se, pressupõe ter voz, poder manifestar opiniões, dialogar, poder comunicar-se (Tuzzo; Figueiredo *apud* Veronezi; Mainieri, 2021, p. 9).

Duarte (2006) enfatiza que a aplicação da comunicação pública é inerente a um contexto público, democrático, de troca, de participação e, portanto, de condição para o

exercício da cidadania. Depreende-se daqui que não há comunicação pública sem que se leve em conta para o seu planejamento toda a complexidade que envolve os diversos contextos sociais, incluindo-se o protagonismo dos cidadãos na busca por garantia de seus direitos.

A doutora em comunicação, professora da Universidade Rural de Pernambuco e integrante da Associação Brasileira em Comunicação Pública (ABC Pública), Ana Paula Lucena, em entrevista concedida ao Programa TV Direitos Humanos², partilha dessa compreensão e explica que praticar comunicação pública é atuar na direção dos interesses coletivos. Segundo seu ponto de vista, tudo que for pensado numa organização pública sobre comunicação deve ser pensado a partir da perspectiva da necessidade da sociedade, de forma a gerar conteúdo e informações que tenham como objetivo elevar a qualidade de vida de quem dela se utilizar.

De acordo com Duarte (2006), quatro são os eixos centrais da comunicação pública sobre os quais os agentes e instituições públicas devem pautar suas ações na perspectiva de atender ao interesse público [e, por conseguinte, promover uma comunicação inclusiva]:

- a) **transparência:** diz respeito a assumir compromisso com a atuação responsável no trato com as questões públicas, incluindo a oferta de informações, estímulo ao acesso, facilitação da fiscalização e a prestação de contas. Implica, também, a noção de assumir ferozmente a incorporação de valores éticos por todos os agentes públicos envolvidos;
- b) **acesso:** a sociedade deve ter facilidade de obter informações, ser estimulada e orientada a buscá-las, a dar sua opinião, a fiscalizar e a influir na gestão daquilo que é público. A informação de interesse público deve despertar a atenção, ser interpretada e apropriada pelo interessado em seus próprios termos, de maneira a que seja transformada em capacitação para reflexão e ação. Implica, assim, não apenas o atendimento, mas o *atendimento adequado* às necessidades de cada segmento de público, uma organização pedagógica que inclui desde linguagem adaptada, até o uso de artifícios de *layout*, diversidade de formatos, mídias, fluxos, horários e processos que permitam a interação adequada;
- c) **interação:** significa a criação, manutenção e fortalecimento de instrumentos de comunicação que viabilizem fluxos bi ou multilaterais, onde sejam respeitadas premissas para um diálogo equilibrado, simétrico, em que todos os envolvidos tenham igual direito e oportunidade de falar e ser ouvidos. Trata-se de estabelecer uma pedagogia da interação com a criação de produtos, serviços, ambientes e situações que permitam estimular e viabilizar o acesso, a compreensão, cooperação, participação e crítica; e

² O programa TV Direitos Humanos (TVDH) foi ao ar pelo canal Cortes TVT, no YouTube (<https://bit.ly/cortestvt>), em 19 de junho de 2023, com o tema “O que é Comunicação Pública e qual sua importância?”. Acesso em 9 maio de 2024. O programa Foi conduzido pelo historiador e estudante de jornalismo Marcelo Dantas, com participação do advogado e cientista político Manoel Moraes. O Programa TVDH é um projeto da Cátedra Unesco Unicap de Direitos Humanos Dom Helder Câmara produzido por estudantes de jornalismo do projeto de extensão EducomDH, uma parceria com a Cátedra Luiz Beltrão de Comunicação, com o Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social e o Centro de Cultura Luiz freire.

d) **ouvidoria social:** o interesse em conhecer e compreender a opinião pública e os diversos segmentos que a compõem é pressuposto para o atendimento às expectativas da sociedade. Adota as diferentes formas de pesquisa como referência e exige habilidade de compreender motivações, interesses, propostas e critérios de satisfação e assumir o compromisso de considerá-los como referência na ação (Duarte, 2006, p .7).

Sobre a importância de se praticar a comunicação cidadã e humanizada nas organizações, Kunsch (2018) destaca que na atual conjuntura democrática e de centralidade do cidadão e suas singularidades, deve-se considerar que:

A comunicação clássica, instrumental, exclusivamente técnica e operacional não atende mais às demandas das organizações no novo ambiente socioeconômico e político. Responsabilidade social pública, preservação do planeta por meio de um desenvolvimento sustentável, respeito à diversidade, transparência, ética, valores intangíveis etc. são imperativos que norteiam os comportamentos institucionais e, conseqüentemente, exigirão uma comunicação organizacional muito mais proativa e estratégica (Kunsch, 2018, p. 16-17).

Concluimos, pois, que a comunicação pública enquanto instrumental empregado pelas Relações Públicas para se comunicar e interagir com múltiplos públicos da organização, é aquela a que podemos chamar de comunicação humanizada, que valoriza mais as pessoas, a subjetividade e a diversidade de cada uma delas, empenhando-se no fortalecimento do relacionamento pautado na transparência e na ética das informações como condição indispensável para a inclusão.

Os eventos são, nessa perspectiva, ambientes propícios para a efetiva inclusão quando nesses espaços são promovidos o acesso à educação, ao conhecimento sobre temas relevantes para a sociedade, possibilitando o acesso ainda a recursos comunicacionais assistivos que estimulem a manifestação cultural, de expressão, a interação sobre assuntos do interesse público e, finalmente, a efetiva participação e inclusão.

2.6 Marcos legais

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência é a principal base jurídica de que trata este estudo para referendar a construção do protocolo para eventos inclusivos nas organizações públicas. Embora seja essa a lei de referência, abordaremos outros normativos, como tratados, acordos e convenções internacionais por entendermos a importância destes para subsidiar a legislação brasileira e as políticas públicas nacionais sobre os direitos das pessoas com deficiência.

A escolha da LBI como referência ocorreu por entendermos que ela representa um arcabouço das principais leis, decretos, convenções internacionais e outros normativos que corroboram direitos para a acessibilidade e por conseguinte inclusão social de pessoas com deficiências (PcD).

Promulgada em 2015, com vigência a partir de 2016, a LBI contém 127 artigos e se constitui como a mais importante legislação nacional e um dos mais recentes normativos sobre direitos das pessoas com deficiência (PcD) no país. Destina-se, portanto, a

Assegurar e promover, de maneira igualitária, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social, cidadania, equiparação de oportunidades, autonomia e acessibilidade” (Cartilha...Maranhão, s.d.).

A fundamentação da base jurídica da LBI foi a convenção internacional sobre pessoas com deficiência realizada em agosto de 2006, em reunião ordinária da assembleia geral da Organização das Nações Unidas (ONU). A Convenção, por sua vez, também foi uma espécie de confirmação da Declaração Universal dos Direitos Humanos³, de 1948, observando nesse novo marco internacional as adequações legais e os avanços nas políticas voltadas para as pessoas com deficiência.

O texto do tratado foi elaborado com a contribuição de organismos governamentais ligados à promoção e defesa de políticas de direitos humanos dos países membros da ONU, de organismos não governamentais (ONGs) e com a participação direta, por meio de opiniões e sugestões das pessoas com deficiência, inclusive, dinâmica que representou uma inovação da ONU no processo de participação desse público nas decisões políticas pertinentes a ele.

A iniciativa exemplifica, na prática, aquilo que preceitua a própria Convenção em um dos seus artigos ao destacar que: “considerando que as pessoas com deficiência devem ter a oportunidade de participar ativamente das decisões relativas a programas e políticas, inclusive aos que lhes dizem respeito diretamente” (Brasil, 2007, p. 15).

³ A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi o mais importante documento sobre direitos fundamentais e liberdades dos seres humanos, assinado durante a convenção internacional da Organização das Nações Unidas (ONU), realizada em Paris, em 1948. Constituiu-se Parâmetro internacional para atuação dos países membros para assegurar os direitos e liberdades dos cidadãos em cada nação partícipe da ONU. Dela constam 30 artigos que descrevem os direitos e liberdades individuais, sociais, políticos, jurídicos e nacionais dos seres humanos e com os quais se comprometeram todos os países da ONU a promover, e respeitar sua adoção, sem qualquer discriminação. (<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.htm>).

O Brasil foi um dos 193 países-membros da ONU a assinarem a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, em 2007, e a participar ativamente das discussões que resultaram na homologação do texto dos 50 artigos sobre os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das pessoas com deficiência, ratificado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgação pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, quando passou a vigor.

Sobre a colaboração do Brasil e sua importância para a construção da Convenção da ONU, destacamos o que disse o Secretário Especial de Direitos Humanos, Paulo Vannuchi, na apresentação da cartilha produzida em 2007 pelo governo federal para apresentar o conteúdo da convenção. Segundo ele, “o Brasil faz parte do processo de construção da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, tendo apoiado e contribuído em todas as etapas da elaboração desse tratado, desde 2002” (Brasil, 2007, p. 6).

Para os cerca de 18 milhões de brasileiros com deficiência, a Convenção, com a participação direta do governo brasileiro na sua construção, simbolizou um marco histórico na luta pela conquista de direitos que motivaram os movimentos internacionais a reivindicarem mudanças nas leis de amparo a esse público.

Para além disso, a Convenção da ONU possibilitou no âmbito nacional a reafirmação do compromisso do Brasil pela defesa dos direitos fundamentais dessa parcela da sociedade, em consonância com o que há 20 anos havia sido estabelecido na constituição brasileira de 1988.

Ao analisarmos por esse ângulo inferimos que historicamente o Brasil se destaca por sua legislação de base sólida em defesa da inclusão social das pessoas com deficiência, sendo reconhecido internacionalmente por sua vasta atuação no campo dos Direitos Humanos e como nação precursora dos parâmetros legais que constituíram o texto homologado na Convenção da ONU.

2.6.1 Constituição de 1988 e a acessibilidade para a inclusão das pessoas com deficiência

A Constituição brasileira de 1988 ratificou o compromisso do país com as políticas públicas afirmativas de direitos das pessoas com deficiências e reflete esse comprometimento ao trazer expressas em seu arcabouço jurídico normas direcionadas à preservação e defesa de valores como dignidade inerente à condição humana e combate

a qualquer forma de discriminação, principalmente àquelas motivadas pela deficiência enquanto característica da pessoa.

Na perspectiva de enfatizar o posicionamento do governo brasileiro sobre a legislação que trata da temática inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, destacamos o artigo 3º da constituição cujo objetivo é o de assegurar como um dos princípios fundamentais de todos os brasileiros a promoção do bem-estar sem quaisquer tipos de preconceitos e discriminação.

No artigo 5º da constituição são considerados direitos invioláveis e condições para o exercício de cidadania a igualdade de tratamento e de oportunidades que devem contemplar todos os cidadãos brasileiros e residentes no país. Já no seu artigo 23 são ratificados como compromisso e responsabilidade do governo brasileiro, nos âmbitos federal, estadual e municipal, a promoção da saúde, da assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas com deficiência.

Como principal marco legal do país, a constituição brasileira dispõe sobre princípios e direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros, dentre eles o direito à igualdade, à saúde, à educação e a participação na vida em sociedade. No entanto, a acessibilidade, como condição essencial para que as pessoas com deficiência possam ter uma participação mais efetiva na sociedade, não consta da relação dos direitos sociais abordados no artigo 6º da constituição.

Percebe-se, portanto, que o ideal de uma sociedade sem preconceitos, sem discriminação, junto ao exercício de liberdade, segurança, bem-estar, desenvolvimento, igualdade e justiça abordados no preâmbulo da constituição para todos os cidadãos, com vista à instituição do Estado democrático de direito, ainda persiste como desafios a serem superados.

O fato é que, embora sejam direitos sociais assegurados a todos os brasileiros, juntamente com saúde, educação, trabalho, lazer, moradia etc., as pessoas com deficiências ainda enfrentam barreiras em sua participação como membros iguais da sociedade, o que nos leva à dedução de que enquanto não houver acessibilidade, na perspectiva de acesso para a participação e equiparação de oportunidades para pessoas com e sem deficiência, não será possível a efetiva inclusão social.

Apesar do comprometimento histórico do governo e de sua base legal sólida sobre direitos de pessoas com deficiência, a violação e a negação desses direitos ainda constituem a práxis no país e no mundo, afetando sobretudo grupos vulnerabilizados, além de retratar uma realidade que persiste e nos desafia a buscar novas alternativas de

vencê-la, com a perspectiva de garantir a inclusão dessas pessoas em diversos aspectos da vida.

Diante dessa realidade e, considerando os dados mais recentes do censo demográfico do IBGE 2022 que revelam que cerca de 9% da parcela da população do Brasil se reconhece pessoas com deficiência, conclui-se que a questão da acessibilidade como princípio para a inclusão justifica por si só a necessidade do contínuo investimento do governo brasileiro e, por conseguinte, de todas as instituições públicas pertencentes ao âmbito público nacional e da sociedade como um todo, em políticas públicas, iniciativas diversas voltadas para a promoção e valorização da dignidade humana, sem discriminação ou exclusão.

2.6.2 Agenda 2030 – objetivos para o desenvolvimento sustentável

Para a construção deste estudo, fez-se relevante também uma abordagem à Agenda 2030 no sentido de enfatizar a evolução desta, dos demais tratados internacionais e de suas influências na estruturação de políticas públicas nacionais sobre acessibilidade e inclusão para a população brasileira com deficiência.

Esse acordo internacional foi um plano global criado pela ONU em 2015 e se constituiu desde então em compromisso assumido por todas as nações-membro desse organismo internacional, dentre elas o Brasil, para o direcionamento de ações políticas sustentáveis que reforcem ao redor do mundo o Estado Democrático de Direito com foco na promoção dos direitos humanos.

A agenda 2030 reúne 17 objetivos para o desenvolvimento sustentável (ODS) e 169 metas que se apresentam como desafios a serem alcançados até o ano de 2030. Todos eles foram definidos a partir de amplas escutas realizadas pela ONU junto a empresas, governos e sociedade civil organizada. (Agenda 2030, 2023).

Cada um desses ODS tem metas específicas e relacionadas entre si, cujos desenvolvimentos impactam-se mutuamente. A inclusão social, em consonância com as demais metas de crescimento econômico e proteção ambiental, torna-se um desafio coletivo a ser enfrentado em todo o planeta.

São os objetivos da Agenda 2030: 1-erradicação da pobreza; 2-fome zero e agricultura sustentável; 3-saúde e bem-estar; 4-educação de qualidade; 5-igualdade de gênero; 6-água potável e saneamento; 7-energia acessível e limpa; 8-trabalho decente e crescimento econômico; 9-indústria, inovação e infraestrutura; 10-redução das desigualdades; 11-cidades e comunidades sustentáveis; 12-consumo e produção

responsáveis; 13-ação contra a mudança global do clima; 14-vida na água; 15-vida terrestre; 16-paz, justiça e instituições eficazes; 17-parcerias e meios de implementação.

Pelo menos cinco desses objetivos aludem especialmente a temáticas da acessibilidade e inclusão. No que tange à educação, o objetivo (ODS 4) é garantir o acesso à educação inclusiva para todas as pessoas, bem como formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo público das pessoas com deficiência. A construção e melhoria da infraestrutura escolar adequada para receber essa clientela e outras com o perfil de vulnerabilidade social também é uma das metas desses ODS. (Agenda, 2030, 2023).

Os objetivos 8 e 10 também ressaltam os princípios de equiparação de oportunidade profissional e de remuneração (independentemente de gênero, raça, deficiência, entre outras características da diversidade humana) e a redução das desigualdades dentro dos países e entre eles. Duas das metas definidas para o alcance deste último objetivo perpassam pela promoção da inclusão social, econômica e política de todas as pessoas, visando eliminar práticas discriminatórias e promover oportunidades e igualdade de resultados.

No objetivo 11, o foco é tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, tendo como meta uma urbanização inclusiva e sustentável e o aumento das capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.

A acessibilidade e a inclusão também são metas da ODS 11 na intenção de proporcionar o acesso seguro e a baixo custo a sistemas de transportes públicos para todas as pessoas em situação de vulnerabilidade, nas quais incluem-se mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos. Prevê ainda para este mesmo público o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes.

Sob a perspectiva da Agenda 2030, a inclusão é um tema crucial em diversas áreas sociais. Para atingir algumas de suas metas, as nações signatárias devem promover ambientes acessíveis, capacitar profissionais para lidar com questões de acessibilidade e implementar estratégias de igualdade de oportunidades. Isso inclui respeitar e valorizar a capacidade das pessoas com deficiência e outras vulnerabilidades.

2.6.3 Plano nacional sobre pessoas com deficiências - Novo Viver Sem Limite

No sentido de reafirmar sua posição no contexto da inclusão, uma das ações mais recentes do governo federal, visando a dar mais ênfase às políticas nacionais de direitos das pessoas com deficiência, foi o lançamento pelo Ministério dos Direitos Humanos e

Cidadania, em 23 de novembro de 2023, do Novo Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência⁴.

A versão atual é uma renovação da primeira edição do plano instituído por decreto federal em 2011 (Decreto nº 7.612/2011) que, ao lado da constituição brasileira, do texto da Convenção Internacional da ONU, dos objetivos da Agenda 2030 e da LBI, resume-se nos principais acordos internacionais, referenciais legais e normativos em observância no país sobre os direitos da pessoa com deficiência.

Nas palavras do ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil, Silvio Almeida, o Plano é um instrumento de retomada das ações voltadas para o reforço às políticas afirmativas de direitos, de combate às discriminações e ao capacitismo⁵, além de ser uma forma de superação da violência institucional contra a pessoa com deficiência (Brasil, 2023).

Segundo o ministro, o plano também pode ser compreendido como instrumento de superação de diversas barreiras impeditivas à inclusão:

Este plano sinaliza para a inclusão e para a superação das barreiras comunicacionais, arquitetônicas, atitudinais, físicas e sociais enfrentadas por milhões de brasileiras e brasileiros. Sinaliza, acima de tudo, que o governo federal não se esquece de seu compromisso com a reconstrução nacional, com a reconstrução do sistema de direitos humanos e com a tarefa de garantir dignidade para aqueles e com aqueles que mais precisam. (Brasil, 2023, p. 4).

Da forma como está estruturado, o Novo Viver Sem Limite cumpre os predispostos normativos da Convenção da ONU, dentre os quais a pactuação dos países signatários de cumprirem todos os compromissos assumidos em prol das garantias de direitos dos cidadãos brasileiros com deficiência, bem como com a aplicação e fiscalização da legislação sobre o tema.

O enfrentamento ao capacitismo e à violência, assim como a promoção da acessibilidade e tecnologia assistiva são dois dos quatro eixos específicos sobre os quais foi estruturado o Plano, que visa ainda à inserção da pessoa com deficiência na sociedade,

⁴ Esse plano é uma nova roupagem do que foi ratificado pelo Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. A nova edição, a exemplo da anterior, visa promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, tendo sido sua elaboração fruto de reivindicações de movimentos sociais, participação interministerial nas discussões e elaborações teóricas e experiências locais sob as bases do que preconiza a Convenção da ONU (Brasil, 2023). Embora tenhamos delimitado como marco temporal deste estudo, de 2015 a 2022, consideramos essencial atualizar a pesquisa a essa nova política social, por seu impacto na vida de milhões de pessoas com deficiência.

⁵ Capacitismo é o termo usado para discriminação de pessoas com deficiência em razão de sua deficiência.

com mais qualidade de vida e dignidade, apontando como caminho para isto a eliminação das diversas barreiras⁶ (Brasil, 2023).

Nessa perspectiva, o Novo Viver sem Limite visa:

Enfrentar as barreiras e desigualdades vivenciadas pelas pessoas com deficiência no Brasil, contribuindo para a construção de uma política sistêmica, transversal, intersetorial, interseccional, interfederativa e participativa, que garanta os direitos civis, econômicos, sociais, culturais e ambientais para o segmento das pessoas com deficiência e suas famílias. (Brasil, 2023).

A despeito das barreiras impeditivas à inclusão social da pessoa com deficiência, a Convenção da ONU entende que esses entraves não estão limitados à funcionalidade total ou parcialmente de um órgão do corpo humano, pois são as características do ser humano que o torna diverso. E que a deficiência, mais que uma questão de funcionalidade física, “[...]resulta da integração entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas” (Brasil, 2007).

Como declarou o ministro Silvio Almeida (Brasil, 2023, p. 4), a partir desse plano “instituiremos uma política nacional permanente da pessoa com deficiência, antiga demanda dos movimentos sociais e da sociedade como um todo [...], gerida por uma Câmara Interministerial dos Direitos da Pessoa com Deficiência [...]”.

A participação desses cidadãos na construção e gestão do plano é, além de uma atitude inclusiva, uma forma de proporcionar aos brasileiros com deficiência se sentirem partícipes do contexto social, contribuindo eles próprios na construção das políticas que os beneficiam. Segundo o ministro,

Reconhecendo as valiosas contribuições existentes e potenciais das pessoas com deficiência ao bem-estar comum e à diversidade de suas comunidades, e que a promoção do pleno exercício, pelas pessoas com deficiência, de seus direitos humanos e liberdades fundamentais e de sua plena participação na

⁶ A LBI define barreiras qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
- e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;
- f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias (Brasil, 2015).

sociedade resultará no fortalecimento de seu senso de pertencimento à sociedade e no significativo avanço do desenvolvimento humano, social e econômico da sociedade, bem como na erradicação da pobreza; (Brasil, 2023).

A iniciativa vai ao encontro de uma das demandas que motivaram a construção do tratado da ONU em que se reconhece a importância da inserção da pessoa com deficiência na construção das políticas públicas que lhes envolvem, reforçando ainda mais o lema “nada sobre nós sem nós”.

2.6.4 Decreto Federal Nº 70.274, de 1972 - Normas do Cerimonial Público

No que tange ao cerimonial público, a análise deste estudo se assenta no Decreto Federal 70.274, de 1972. Este é o principal documento, em vigência no país, a tratar sobre normas e precedência em cerimônias oficiais, aquelas que, como já mencionamos anteriormente, refere-se a cerimônias de eventos realizados no âmbito público, em organizações públicas.

O Decreto Federal do Cerimonial Público (doravante tratado por Decreto neste estudo) foi criado em 9 de março de 1972, no governo do presidente General Emílio Garrastazu Médici, com vigência a partir do dia seguinte ao de sua criação, e publicação no Diário Oficial da União, em 10 de março daquele ano. Este documento é a base do cerimonial oficial ou público e junto com outras portarias, resoluções e decretos sobre a matéria constituem o protocolo oficial.

O Decreto conta com 96 artigos e um anexo sobre ordem geral de precedência destinado a orientar eventos oficiais do Poder Executivo realizados nos âmbitos federal, estadual e municipal na presença de autoridades constituídas para o exercício de cargos públicos nas esferas civis, militares e eclesiásticas, respeitando-se o grau de hierarquia que compete a cada um, conforme a primazia dos postos que ocupam ou papéis que desempenham nos seus nichos profissionais.

O objetivo de sua criação foi sistematizar em um único documento normas a serem seguidas por governos, governantes e instituições públicas para a realização das cerimônias oficiais no âmbito do Poder Executivo, como forma de cumprir o ritual desses eventos consoantes aos alvos predefinidos em seus planejamentos e respeitando, sobremaneira, as regras em relação à hierarquia e precedência.

Ao longo de seus 51 anos de vigência, o Decreto Federal vem sendo o principal instrumento balizador das atividades pertinentes ao cerimonial. Após sua criação sofreu inúmeras emendas como as alterações propostas pelos Decretos Nº 83.186, de 1979;

Decreto Nº 3.780, de 2001; Decreto Nº 7.419, de 2010; Decreto 9.338, de 2018. Apesar dessas adequações, é senso comum entre os profissionais que o utilizam a necessidade de revisão atualizada de seu conteúdo, ajustando-o às mudanças administrativas, criações e extinções de instituições e de cargos que ocorreram com o passar do tempo.

Afora isso, percebemos a ausência de conexão do conteúdo do protocolo que rege o cerimonial público à temática da inclusão social. A existência dessa lacuna parece-nos um dissenso, algo na contramão da atualidade, já que o tema inclusão vem sendo uma das agendas defendidas em larga escala tanto pelos movimentos sociais e há anos praticada pelo governo brasileiro em consonância com os termos da constituição de 1988 e com os parâmetros legais internacionais sobre o assunto.

A resposta à pergunta norteadora deste estudo sobre *como tornar inclusivos os eventos oficiais nas organizações públicas*, perpassa pelo conhecimento do que, de fato, dispomos atualmente como legislação específica para a atuação profissional de modo que, a partir da verificação, sejam indicados ajustes consoantes à LBI que contribuam com todo o processo de construção de um evento inclusivo.

Nessa perspectiva, propomos o alinhamento da conduta do cerimonialista em conformidade ao que trata o Decreto sobre cerimonial e protocolo oficial em intersecção com a LBI e as técnicas das Relações Públicas visando, em primeira instância, contribuir para “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente” (portal.mec.gov.br, 21 nov. 2023).

Desta maneira, o profissional cerimonialista poderá contribuir também para o cumprimento dos princípios gerais estabelecidos na Convenção da ONU sobre pessoas com deficiência, pondo em prática eventos que contemplem, dentre outros objetivos, a não-discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade desse público; o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana (Brasil, 2007, p.17).

3 PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS

O estudo se dá no contexto nacional em que grande parcela da população brasileira se autodeclara com algum tipo de deficiência, conforme revelam os dados do censo do IBGE de 2022, por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua).

A pesquisa censitária mostra que dos cerca de 203 milhões de habitantes do Brasil, 18,6 milhões ou aproximadamente 9% dessa população se declarou com algum impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial. Os números refletem a dimensão do problema ao tempo em que o cenário da deficiência no Brasil enseja também uma nova perspectiva sobre a atuação dos profissionais das Relações Públicas.

Para isto, foram realizadas revisão bibliográfica por conveniência em livros de Comunicação, de Relações Públicas, cartilhas, artigos científicos e em páginas na internet, de maneira exploratória; também foi realizada uma revisão sistematizada simplificada de literatura sobre o tema, com consulta aos principais anais dos portais de pesquisa científica relacionados à temática da comunicação e pesquisa produzindo dados primários por meio da Análise de Discurso (AD), tendo como ferramenta entrevistas com pessoas com deficiência e profissionais de Relações Públicas.

3.1 Revisão sistematizada simplificada de literatura

A revisão sistematizada simplificada caracteriza-se pelo rigor científico em sua elaboração, que exige o cumprimento de preceitos que tornem o trabalho verificável e possível de replicação por outros pesquisadores (Galvão, Ricarte, 2020; Galvão, Pereira, 2014). Para este item da pesquisa, utilizamos o proposto pela Declaração Prisma 2020- um protocolo concebido para aplicação em revisões sistemáticas com o objetivo de instruir o pesquisador sobre como “[...] acessar informações sobre as diretrizes[...] para ajudar os autores a relatar de forma transparente [como] a revisão sistemática foi feita, quais métodos usaram e o que encontraram” (Declaração Prisma 2020, online).

A revisão sistemática simplificada atendeu para sua construção ao que observa a lista Prisma 2020, como segue, dos itens 5 ao 10b.

Quadro 1 - Quadro síntese das etapas da revisão sistematizada simplificada

Critério de eleição	5	<p>Pesquisas publicadas que discorram sobre a acessibilidade no cerimonial público, publicadas entre os anos de 2015 e 2022 nos portais da Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação (Intercom); Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação (Compós); Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação Organizacional e de Relações Públicas (Abrapcorp); portal de Periódicos da Capes; e no Google Acadêmico.</p> <p>As pesquisas devem conter pelo menos uma das seguintes palavras-chaves: cerimonial público, relações públicas, acessibilidade e inclusão.</p>
Fontes de informação	6	<ol style="list-style-type: none"> 1. Anais da Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação (Intercom); 2. Anais da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação (Compós); 3. Anais da Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação Organizacional e de Relações Públicas (Abrapcorp); 4. Portal de Periódicos da Capes; 5. Google Acadêmico.
Estratégia de pesquisa	7	<p>Anais da Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação (Intercom)</p> <p>O portal da Intercom possui na página congressos regionais uma área dedicada aos anais de cada edição do evento. Qualquer edição disponibiliza suas pesquisas nas categorias Grupos de Pesquisa, Intercom Jr e Expocom. O item está dividido por categoria (temática). Na presente pesquisa, com o uso das palavras-chave, foi realizada a busca por meio do navegador do computador para a identificação dos termos.</p> <p>Anais da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação (Compós)</p> <p>Os anais da Compós, disponibilizados de acordo com cada edição, são publicados no portal com buscador nativo, que possibilita a identificação direta das pesquisas inserindo as palavras-chave.</p> <p>Anais Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação Organizacional e de Relações Públicas (Abrapcorp)</p> <p>A Abrapcorp disponibiliza seus estudos de acordo com cada edição e não possui buscador nativo, sendo necessário utilizar apenas o buscador do navegador.</p> <p>Portal de Periódicos da Capes</p> <p>A Capes disponibiliza de maneira mais completa a ferramenta de busca, possibilitando o detalhamento mais adequado dos itens pesquisados.</p> <p>Google Acadêmico</p> <p>No Google Acadêmico foi utilizado o buscador nativo, que oferta de</p>

		maneira facilitada a busca com filtro de datas.
Processo de seleção	8	<p>No presente levantamento foi utilizado, no primeiro momento, 4 palavras-chave para a identificação e seleção das pesquisas. Entretanto, se fez necessário a definição da não obrigatoriedade da presença integral das palavras-chaves estabelecidas, sendo possível selecionar para análise pesquisas que apresentassem até 1 das palavras-chave.</p> <p>Entretanto, a presença de uma palavra-chave não obrigatoriamente tornou apta a pesquisa a entrar para o levantamento. Foi realizada a análise prévia da discussão, para verificação se estava de acordo com as necessidades da revisão sistematizada.</p>
Processo de coleta de dados	9	O processo de coleta de dados se deu por meio da leitura analítica de cada estudo selecionado. A leitura ativa das discussões desenvolvidas em cada estudo possibilitou o processo inicial de compreensão do cenário.
Itens de dados	10a	<p>No portal da Abrapcorp, nos anos de 2015, 2019 e 2022, não foram identificadas pesquisas que envolvessem proposta de discussão sobre pessoas com deficiência; no portal da Abrapcorp, também registramos que as pesquisas de 2018 não estavam disponíveis para consulta. Sendo assim, identificamos pesquisas nos anos de 2016, 2017, 2020, 2021 e 2023.</p> <p>Identificamos a ausência de pesquisas na Intercom e na Compós sobre cerimonial ou cerimonial público.</p> <p>Seguindo com o levantamento, no portal de Periódicos da Capes foram identificados 39 artigos com menção à palavra-chave “cerimonial público”. Entretanto, em associação com as palavras-chaves “inclusão” e “acessibilidade” não foram identificadas pesquisas sobre o tema.</p> <p>Prosseguindo com o levantamento, as palavras-chaves foram inseridas no buscador do Google Acadêmico que apresentou resultados mais relevantes com o tema pesquisado, retornando com 6 arquivos.</p>
	10b	Na coleta ficou definida uma diferenciação entre os estudos publicados pela Abrapcorp e nos demais portais, por compreender a necessidade de analisarmos os estudos desenvolvidos e publicados pelo maior congresso de relações públicas do Brasil. Sendo assim, o critério variável possibilitou uma coleta de informações com melhor qualidade de dados, pois também evidenciou as relações públicas como importante área de estudo para a temática abordada e novas possibilidades de ampliação para pesquisas.

Fonte: A Autora (2024)

Por meio da revisão sistematizada simplificada realizamos buscas sobre o tema da pesquisa ou assuntos correlatos com o uso de palavras-chaves cerimonial público,

Relações Públicas, acessibilidade e inclusão que remetessem à temática pesquisada, utilizando para a pesquisa as seguintes plataformas:

- Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação (Intercom);
- Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação (Compós);
- Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação Organizacional e de Relações Públicas (Abrapcorp);
- Portal de Periódicos da Capes;
- Google Acadêmico;

As buscas nos repositórios consideraram como marco temporal o período compreendido entre o ano de 2015, ano de instituição da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, até o ano de 2022, período de início do curso de mestrado profissional na Universidade Federal do Maranhão.

Com as delimitações estabelecidas, iniciamos as buscas nas plataformas. A princípio, identificamos a indisponibilidade dos anais da Abrapcorp, assim como a ausência de pesquisas na Intercom e na Compós sobre cerimonial, apesar de ambos os repositórios apresentarem pesquisas sobre relações públicas.

Diante disso, destacamos o Art. 55 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que estabelece normas para a elaboração e a implementação de projetos e ações que tratem do meio físico, assim como da informação e comunicação, demais serviços e equipamentos abertos ao público e que devem obrigatoriamente atender aos princípios do desenho universal, seguindo referência às normas de acessibilidade. No inciso 4º está definido que:

Os programas, os projetos e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal. (Brasil, 2015, Art. 55).

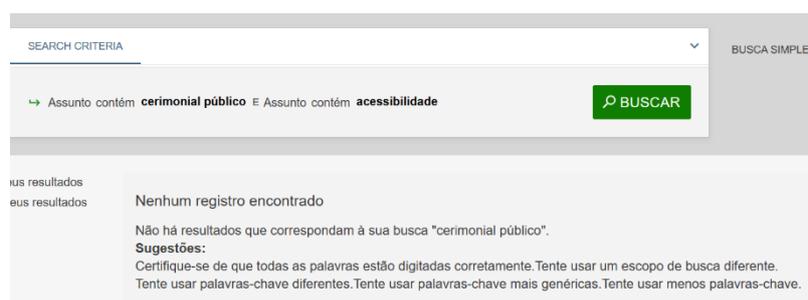
Seguindo com o levantamento, no portal de Periódicos da Capes foram identificados 39 artigos com menção à palavra-chave “cerimonial público”. Entretanto, em associação com as palavras-chaves “inclusão” e “acessibilidade” não foram identificadas pesquisas sobre o tema (figura 01).

O resultado insatisfatório encontrado no portal da Capes – um dos maiores acervos científicos virtuais do Brasil, que conta com mais de 39 mil periódicos e 396 bases de dados com diversos conteúdos – evidencia a necessidade do desenvolvimento de estudos sobre a temática aqui apresentada, destacando também a relevância da

discussão desenvolvida nesta pesquisa para a contribuição dos estudos em cerimonial público e acessibilidade.

Ratificamos, assim, que a escassez ou completa ausência de pesquisas sobre acessibilidade e cerimonial público expõe a necessidade da compreensão do cerimonial como elemento da comunicação pública, assim como a necessidade do fomento de pesquisas sobre o tema.

Figura 01- Registro do resultado da busca no portal de Periódicos da Capes



Fonte: A Autora (2023)

Na sequência, buscamos no Google Acadêmico que apresentou resultados mais relevantes com o tema pesquisado e apresentado no Quadro 01. Identificamos 6 materiais que irão auxiliar na compreensão da literatura desenvolvida sobre acessibilidade, inclusão e cerimonial público no período estabelecido de 2015 a 2022. Os materiais identificados serão analisados para identificação dos pontos em comum e pertinentes para o desenvolvimento do produto final desta pesquisa.

Quadro 02 - Pesquisas e textos selecionados no Google Acadêmico.

TÍTULO	TIPO	ANO	AUTOR	LINK
Guia de Acessibilidade em eventos Projeto Sebrae Mais Acessível	Guia	2016	Sebrae	201654165851_CAR TILHA_Guia_Acessi bilidade_Eventos_SE BRAE.pdf (pessoacomdeficienci a.sp.gov.br)
Guia de Acessibilidade em Eventos	Guia	2018	Sebrae	guia_acessibilidade_e ventos.pdf (sebrae.com.br)
Acessibilidade e eventos: um estudo de caso sobre o Encontro de Servidores com Deficiência do TRT da 4ª Região	TCC	2018	Alex Silva	Acessibilidade e eventos: um estudo de caso sobre o Encontro de Servidores com Deficiência do TRT da 4º Região (ufrgs.br)

Eventos acessíveis: proposta de manual para a empresa júnior Quimera	TCC	2018	Nathália Assunção	2018_NathaliaLopesDeAssuncao_tcc.pdf (unb.br) (TCC) 2018_NathaliaLopesDeAssuncao_manual.pdf (unb.br) (Manual)
Guia Eventos: Orientações para Eventos Institucionais Na UFSM	Projeto Experimental / TCC	2019	Rodrigo Araújo	Araujo_Rodrigo_Riquer_de_2019_TCC.pdf (ufsm.br)
O Programa Incluir e Acessibilidade na UFPE	Dissertação	2020	Ana Lucia Silva	DISSERTAÇÃO Ana Lucia Menezes da Silva.pdf (ufpe.br)

Fonte: A Autora (2024)

Para dar maior robustez à pesquisa em curso, foram realizados novos levantamentos na Abrapcorp (Quadro 02), que é o principal Congresso de Relações Públicas do Brasil. Como resultado, verificamos que nos anos de 2015, 2019 e 2022 não foram identificadas pesquisas que envolvessem proposta de discussão sobre pessoas com deficiência nesse portal. Também registramos que as pesquisas de 2018 não estavam disponíveis para consulta. Sendo assim, identificamos pesquisas nos anos de 2016, 2017, 2020 e 2022.

Quadro 03 - Pesquisas Abrapcorp

TÍTULO	TIPO	ANO	AUTOR	LINK
Artigo: Melhores para quem? A questão da diversidade como valor organizacional entre as participantes do guia as melhores empresas para você trabalhar.	Artigo	2016	Ricardo Gonçalves de Sales	https://editora.pucrs.br/download/anais/9788539708710.pdf
Relações públicas e comunicação pública: olhares sobre as pessoas com deficiência.	Artigo	2017	Mariany Schievano Granato; Vitória Sá	https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre//anais/abrapcorp/assets/edicoes/2017/arquivos/70.pdf
Quem fala em nome de quem e com qual autoridade nos movimentos sociais?: um estudo sobre a representação política não eleitoral no movimento social dos surdos.	Artigo	2017	Regiane Lucas de Oliveira Garcêz	https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre//anais/abrapcorp/assets/edicoes/2017/arquivos/39.pdf
A Comunicação como Facilitadora de Ambientes Inclusivos para Pessoas com Síndrome de Down.	Artigo	2020	Bruna Fioravanti Wackerha	Indisponível
Diversidade na escola, no trabalho, na Bagaceira, na vida: a história de Luísa e a mobilização pela sociedade inclusiva	Artigo	2020	Rafaela Pereira Lima, Luísa de Souza Rocha Camargos, Emanuela de	Indisponível

			Avelar São Pedro e Karla Patrícia Vital Damiani	
Impacto da cultura brasileira no ativismo de/para pessoas com deficiência.	Artigo	2021	Patrícia Carla Gonçalves Salvatori; Luiz Alberto Beserra de Farias	https://www.eca.usp.br/acervo/producao-academica/003036556.pdf

Fonte: A Autora (2024)

Na primeira pesquisa identificada no levantamento da Abrapcorp, Sales (2016) busca compreender e discutir a diversidade como valor organizacional entre as empresas mencionadas no guia *As Melhores Empresas para Você Trabalhar* no ano de 2015. O autor destaca que, apesar do fortalecimento da discussão nas últimas décadas, a temática da diversidade, nos moldes que se conhece hoje, remonta desde a década de 1960, enquanto movimentos organizados. Porém, segundo o autor, somente nos anos 1980 surgem as primeiras iniciativas organizacionais de incentivo à diversidade.

Em suas considerações finais o autor compreende que, apesar de estar presente na lista das melhores empresas para se trabalhar, a temática da diversidade, naquele contexto, ainda era desenvolvida de maneira tímida. Sales (2016) destaca que 122 empresas que figuravam na lista não destacavam a diversidade como um de seus valores.

Na pesquisa de Granato e Sá (2017) as autoras buscam compreender como a comunicação pública atua na condição de ferramenta essencial para fornecer informações acessíveis às pessoas com deficiência em ambientes online governamentais e como o profissional de Relações Públicas desempenha um papel crucial nesse processo. O estudo adotou as metodologias de enquadramento e a análise de conteúdo.

O objetivo foi investigar as páginas de notícias e informações sobre os direitos das pessoas com deficiência, disponíveis em sites governamentais no ano de 2014. A pesquisa, em suas considerações finais, destaca a necessidade de readequação da disposição de informações qualitativamente nos portais analisados.

O estudo de Garcêz (2017) examina como a ideia de representação política não eleitoral pode enriquecer a pesquisa sobre a comunicação dentro dos movimentos sociais, com foco na comunidade surda. A pesquisa conclui que a coletivização de interesses, seja em um grupo específico ou em toda a sociedade, constitui uma importante fonte de autoridade. Entretanto, é importante notar que essa coletivização de interesses gera diferentes grupos ou coletividades, para os quais se fala e os quais se defende.

A pesquisa desenvolvida por Salvatori e Farias (2021) tem como objetivo mapear as práticas de comunicação ativista voltadas para pessoas com deficiência intelectual e

autismo no Brasil e no Reino Unido, além de identificar elementos culturais brasileiros que influenciam o processo comunicativo e a percepção da causa. Foram utilizadas análise de redes sociais e de conteúdo. O trabalho examina a correlação entre o poder de fala dos grupos de ativismo para pessoas com deficiência intelectual e autismo e o impacto social gerado.

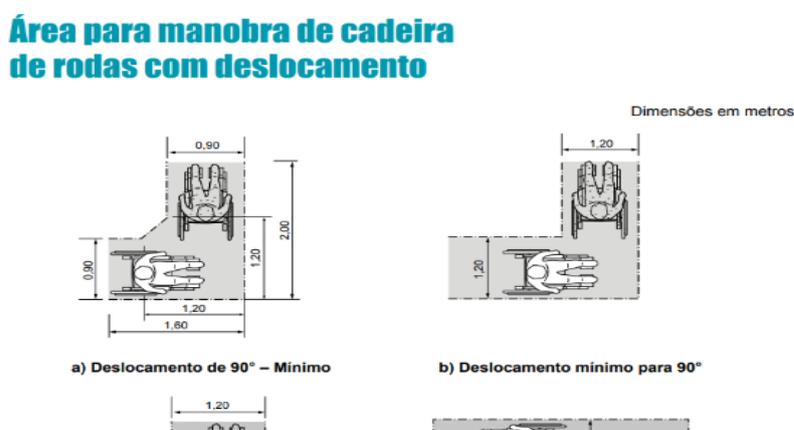
3.2 Produtos divulgados e disponibilizados por instituições

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) possui 2 guias publicados sobre acessibilidade em eventos, sendo um de 2016 e outro de 2018. O primeiro guia, elaborado no escopo do Projeto Sebrae Mais Acessível, inicia destacando a importância do planejamento e do monitoramento para a execução de um evento com acessibilidade, no qual sugere seguir a “fórmula”: Planejar – Organizar – Executar – Monitorar.

O guia também destaca as terminologias e os aceitos relacionados com a deficiência. Ao trazer estas informações em destaque o guia demonstra sua relevância, de maneira prática, para garantir que os profissionais acessem o material e tenham um amparo sobre expressões e termos adequados a serem utilizados na elaboração de scripts, projetos e demais materiais essenciais para a realização do evento.

Adiante, o guia inicia a apresentação de aspectos técnicos como a reserva de espaços adequados para cadeiras de rodas (Figura 02), a utilização de sinalização em degraus, corrimões, portas, saídas de emergência e demais áreas que serão utilizadas por pessoas com deficiência.

Figura 02 - Registro do Guia de Acessibilidade em eventos Projeto Sebrae Mais Acessível



Fonte: Guia de Acessibilidade em Eventos Sebrae Mais Acessível (2023)

O guia apresenta informações relevantes para os princípios de acessibilidade, ao considerar todos os aspectos do espaço do evento, como: reserva de vagas no estacionamento; acessibilidade nos banheiros; acessibilidade nos refeitórios, praças de alimentação ou buffet; acesso ao palco; ou seja, dando relevância à acessibilidade para a autonomia no deslocamento interno e acesso aos demais espaços, eliminando barreiras e destacando a inclusão e o desenho universal.

O segundo guia do Sebrae se assemelha ao primeiro, incluindo a repetição de informações, entretanto, se destaca por sua funcionalidade, pois é o resultado da aplicação de projetos de acessibilidade em 8 grandes eventos.

Por fim, o material novamente ressalta a importância do planejamento para que eventos acessíveis ocorram de maneira ajustada. Como destaca o guia, todos da equipe necessitam estar engajados e conscientes dos termos e nomenclaturas adequados. Também realça a importância da pré-produção e da inclusão da acessibilidade desde a concepção do evento.

Os trabalhos de conclusão de curso identificados no levantamento em ambos os guias foram desenvolvidos em 2018 e tratam de acessibilidade em eventos. O trabalho desenvolvido pelo pesquisador Alex Silva se destaca pelo fato de o autor ser uma pessoa com deficiência.

Como abertura das discussões, Alex Silva (2018) enfatiza o histórico da participação social das pessoas com deficiência. O autor traça o histórico desde o paradigma da exclusão total, passando pelo paradigma da segregação, em que instituições foram criadas exclusivamente para pessoas com deficiência por questões econômicas, tendo em vista o princípio da integração, até chegarmos à atualidade com o paradigma da inclusão.

A discussão também realiza a diferenciação dos tipos de acessibilidade, baseada na obra de Romeu Kazumi Sassaki. O destaque para essa diferenciação é fundamental para qualquer pesquisa que tenha como objetivo a acessibilidade, pois amplia a concepção sobre o tema e condiciona sua aplicação à correta compreensão dos termos.

Posteriormente, Alex Silva (2018) inicia a discussão sobre o objeto de sua pesquisa, o Encontro de Servidores com Deficiência do TRT da 4ª Região, realizado em 2017 na cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. O autor destaca que o órgão possui uma Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), que auxilia na promoção destes encontros, também enfatiza que o órgão tem em seu quadro profissional 128 pessoas com deficiência.

A existência de um departamento interno dentro do órgão público para tratar sobre a promoção da acessibilidade e inclusão demonstra que é possível ao poder público desempenhar seu papel e demonstrar à sociedade como a acessibilidade pode contribuir para o desenvolvimento de ambientes profissionais mais acessíveis e inclusivos.

Por fim, o autor demonstra, com a utilização de fotos, a acessibilidade promovida no evento através do uso de rampas, classificadas como satisfatórias; uso de placas informativas, que o autor classificou como insatisfatória, por estar disponível apenas na forma impressa em papel A4, portanto, não contemplando as pessoas cegas e ou com deficiência visual; e os recursos de audiodescrição.

A pesquisa de Nathália Assunção (2018) propõe a criação de um guia para eventos acessíveis que será implementado pela empresa júnior Quimera, do Instituto de Letras, da Universidade de Brasília. O estudo inicia pondo em evidência normas, leis e decretos que garantem os direitos das pessoas com deficiência, assim como também apresenta alguns conceitos e normas sobre a realização de eventos. Ressalvamos que o estudo contém algumas fragilidades em sua discussão, evoluindo muito pouco nas conceituações a que se propõe.

Como ressalta em sua pesquisa, a autora utilizou os guias desenvolvidos pelo Sebrae como uma das principais fontes de informação para o desenvolvimento de seu produto, intitulado “Manual de Eventos Acessíveis”. O material final da pesquisa apresenta um conteúdo adequado aos objetivos pretendidos, entretanto, destaca-se a semelhança com os guias do Sebrae, incluindo o uso das mesmas imagens.

Seguindo com as pesquisas catalogadas, encontramos novamente a proposta de um guia para eventos institucionais da Universidade Federal de Santa Maria, elaborado pelo pesquisador Rodrigo Araújo (2019). Entretanto, o guia desenvolvido pelo autor não se destina exclusivamente às pessoas com deficiência, porém, apresenta sugestões que contemplam este público.

Um aspecto sublinhado pelo autor é a acessibilidade disponível no portal da Universidade, plataforma principal para a divulgação de eventos, de modo a permitir que toda a comunidade acadêmica tenha acesso facilitado às informações sobre os eventos promovidos pela instituição.

Assim como as pesquisas apresentadas anteriormente, o autor destaca o pré-evento, ou pré-produção, como a etapa em que deve ser pensada a acessibilidade no evento. Os itens básicos devem estar presentes no *checklist* para facilitar o processo de execução.

Também foi possível identificar algumas falhas na pesquisa, como a ausência da menção de profissionais intérpretes de Libras para os eventos, audiodescrição, acessibilidade para as demais informações do local. O pesquisador concentrou suas observações exclusivamente nos aspectos arquitetônicos da acessibilidade.

Por fim, seguimos a última e mais recente pesquisa identificada neste levantamento. Trata-se da dissertação de mestrado desenvolvida pela pesquisadora Ana Lucia Silva (2020), no âmbito do Mestrado Profissional em Políticas Públicas da Universidade Federal de Pernambuco.

A pesquisa não se concentra na temática de eventos ou cerimonial, mas a pesquisadora faz menção a ações de acessibilidade em eventos na Universidade por meio do Programa Incluir. Realça a existência de um departamento voltado para ações de acessibilidade na instituição, que auxilia em eventos internos e externos, principalmente com a tradução e interpretação de Libras, audiodescrição e suporte teórico.

Entretanto, no decorrer de sua discussão, a pesquisadora demonstra que o quadro de profissionais é insuficiente para atender às demandas da universidade e de outras instituições parceiras.

Concluimos, assim, o presente levantamento reforçando a urgência na ampliação de pesquisa sobre a acessibilidade e inclusão voltadas ao cerimonial público, com o objetivo de dar sustentação aos profissionais que buscam a garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

As pesquisas identificadas nesta revisão variam de níveis de aprofundamento no tema, de acordo com os seus objetivos. Entretanto, diante da carência de pesquisas, toda menção a eventos ou cerimonial acessível se faz relevante e contribui para o debate.

3.3 Tipo de pesquisa e instrumento de prospecção de dados

Adotamos nesta pesquisa uma abordagem qualitativa para a produção de dados sob a percepção das pessoas com deficiência e profissionais que coordenam e/ou promovem os eventos oficiais nas organizações públicas. Com este intuito, realizamos entrevista individual e em profundidade com pessoas com deficiência e profissionais Relações Públicas com experiência na prática do cerimonial público e, por conseguinte, na organização de eventos oficiais.

Para o estudo em questão optamos pela entrevista semiestruturada, por assegurar

[...] os dados básicos para o desenvolvimento e a compreensão das relações entre os atores sociais e sua situação. O objetivo é uma compreensão detalhada

das crenças, atitudes, valores e motivações, em relação aos comportamentos das pessoas em contextos sociais específicos (Bauer; Gaskell, 2003, p. 65).

É evidente que os dados coletados numa pesquisa científica são construções sociais, fruto da vivência e visão de mundo de cada um dos envolvidos que se revelam nesse processo de interação diáde a que chamamos entrevista. São, portanto, pontos de vista que por meio do discurso nos conduzem pelo caminho que nos leva à resposta que irá descortinar o objeto de pesquisa. Para Bauer e Gaskell (2003) a entrevista é um processo de interação e troca de ideias que contêm vários significados. Eles afirmam que:

Toda pesquisa com entrevistas é um processo social, uma interação ou um empreendimento cooperativo, em que as palavras são o meio principal de troca. Não é apenas um processo de informação de mão única passando de um (o entrevistado) para outro (o entrevistador). Ao contrário, ela é uma interação, uma troca de ideias e de significados, em que várias realidades e percepções são exploradas e desenvolvidas. (Bauer; Gaskell, 2002, p. 73).

A entrevista contou com o uso de tópico guia, instrumento que teve por objetivo “criar um referencial fácil e confortável para uma discussão, fornecendo uma progressão lógica e plausível através dos temas em foco” (Bauer; Gaskell, 2002, p. 67).

Esse instrumento serviu como uma espécie de roteiro balizador para a condução da entrevista, funcionando mais ou menos como um lembrete ao entrevistador dos temas a serem abordados. Com o auxílio desse instrumento, as entrevistas obedeceram a uma dinâmica que incluíram, primeiro, uma exposição geral do tema, dos objetivos e do produto da pesquisa; o segundo momento compreendeu uma descrição mais detalhada sobre o objeto do estudo, legislações vigentes e principais parâmetros internacionais de acessibilidade, especialmente a LBI.

No momento da entrevista propriamente, foram levantadas questões a respeito do que os entrevistados consideram entraves para a inclusão, bem como suas percepções e sugestões na perspectiva de produção de eventos ideais para a afirmação de direitos

No tocante aos profissionais de Relações Públicas, foram ouvidos servidores ou agentes públicos com atuação na área de cerimonial, os quais chamamos de respondentes X, Y e Z. Todos eles com mais de 10 anos de trabalho no segmento público ou prestando serviço para esse setor.

O agendamento das entrevistas foi feito por meio de recursos da tecnologia digital, via contato celular, ligação e ou Whatsapp. Consideramos para as entrevistas a disponibilidade de cada entrevistado, tendo algumas sido realizadas remotamente com o auxílio de plataformas digitais. As entrevistas obedeceram ao agendamento prévio com duração, cada uma, de uma hora a uma hora e meia.

Dos três profissionais ouvidos, dois preferiram a entrevista via Whatsapp. Um deles pela facilidade com a comunicação, já que também tem deficiência auditiva; o outro, em razão da facilidade de poder ajustar a conversa ao seu horário disponível de trabalho; O terceiro entrevistado participou da conversa pela plataforma Zoom.

Em relação às pessoas com deficiência, os entrevistados cego e surdo foram ouvidos presencialmente, na sede das respectivas associações que presidem. Já a pessoa usuária de cadeira de rodas foi entrevistada por meio da plataforma Zoom, uma vez que se encontrava no interior do Maranhão.

3.4 Respondentes da pesquisa

De acordo com as informações censitárias levantadas pelo IBGE em 2022, cerca de 18,6 milhões de pessoas de 2 anos ou mais de idade ou o correspondente a 8,9% da população dessa faixa etária declararam não conseguir de forma alguma, ou ter dificuldade para realizar uma das 8 atividades funcionais usadas como referência na pesquisa.

Para a realização de ao menos uma das atividades descritas nos quesitos investigados, 3,4% dessa população disseram ter dificuldades funcionais para andar ou subir degraus; 3,1% dessa população disseram ter muita dificuldade para enxergar, mesmo usando óculos ou lentes de contato e 1,2% dificuldade para ouvir, mesmo usando aparelhos auditivos. (BRASIL, PNAD, 2022).

Dos entrevistados, foram ouvidas três pessoas com deficiência, uma com deficiência física e duas com deficiências sensoriais, sendo um usuário de cadeira de rodas, um cego e um surdo. Os três são presidentes de conselho e associação de pessoas com suas respectivas deficiências, portanto, com status de representação legitimada por seus pares e com lugar de fala frente àqueles que representam. Como destacado por Bauer; Gaskell (2002), os respondentes estão inseridos no ambiente social natural que compartilham do interesse pela acessibilidade e possuem valores e interesses mais ou menos semelhantes;

A escolha pelos segmentos de pessoas com deficiência física e sensorial, especificamente pessoa cega, surda e cadeirante, foi motivada por serem essas as deficiências que mais facilmente são identificadas ou visíveis para o organizador de eventos vidente (que usa o sentido da visão) e por figurarem entre àquelas que encabeçam o ranking das que mais acometem pessoas, segundo o censo de 2022.

A intenção de ouvir esse público foi de coletar informações, dados relevantes a com base em seus pontos de vista para, a partir de sua percepção, desenvolver o artefato

final da pesquisa, na intenção de empregar na prática o lema da acessibilidade: “nada sobre nós sem nós”, segundo o qual “nenhuma política, lei, programas etc. pode ser construído sem a plena participação individual ou coletiva das próprias pessoas com deficiência”, conforme reiterou Sasaki (2011, p. 14).

Também foram entrevistados três profissionais de eventos com formação em Relações Públicas, na qualidade de gestores de comunicação com larga atuação no mercado profissional. Estes foram ouvidos na perspectiva de ampliar o universo das audiências para oferecer uma diversidade de opiniões sobre a temática da acessibilidade para a inclusão social, além de entender a rotina desse público quanto à adoção da acessibilidade no exercício da profissão.

Como pontua Cesca (1997), embora a organização de eventos não seja uma atividade exclusiva desse profissional, ele reúne características que o qualificam para tal atividade em razão do seu propósito comunicacional ratificado, inclusive, na Lei Federal 5.377/77, que regulamenta a atividade como uma das suas atribuições inerentes e, portanto, valoram os dados coletados.

3.5 Amostra da pesquisa

Para este estudo foram realizadas seis entrevistas individuais que ofereceram subsídios para uma interpretação mais qualitativa do estudo em curso. Nesse sentido, Bauer e Gaskell (2023, p. 69) afirmam que “tanto para entrevistas individuais, como para grupais, sejam necessárias no mínimo duas entrevistas”.

Para a seleção dos respondentes não foram priorizadas variáveis sociodemográficas, como idade, gênero, categoria social ou distribuição geográfica, mas, essencialmente, aquilo que as pessoas selecionadas representaram e que se encaixou no que Bauer e Gaskell (2002), entendem como pessoas que constituem um ambiente social natural que compartilham do interesse pela acessibilidade e possuem valores e interesses mais ou menos semelhantes.

Desse modo, para a seleção dos entrevistados baseamo-nos no que Bauer; Gaskell (2002) chamaram de “imaginação social científica do pesquisador”, ou seja, o critério de escolha para determinar o respondente dependeu da motivação científica do entrevistado e da percepção do que o respondente contribui para a coleta de dados e informações:

[...] embora as experiências possam parecer únicas ao indivíduo, as representações de tais experiências não surgem das mentes individuais; em alguma medida, elas são o resultado de processos sociais. Neste ponto,

representações de um tema de interesse comum, ou de pessoas em um meio social específico são, em parte, compartilhadas (Bauer; Gaskell, 2003, p. 71).

Em outras palavras, a escolha de quem entrevistar dependeu, primordialmente, da motivação do entrevistador e daquilo que considerou relevante para o subsídio da coleta de campo. Ressaltamos que por não ser uma pesquisa quantitativa, não serão demonstrados resultados estatísticos, ao contrário, será priorizada a qualidade dos discursos desses públicos, das vivências e das construções sociais dos respondentes.

4 AS ENTREVISTAS E AS ANÁLISES DOS DADOS PRODUZIDOS

No Brasil, o debate em torno dos direitos das pessoas com deficiência repercutiu, ganhou ênfase e caráter de lei sobretudo a partir da constituição brasileira de 1988. Antes disso, temáticas associadas a direitos assegurados e inerentes à condição humana das pessoas com deficiência já vinham pautando a discussão em âmbito mundial, nos poderes públicos, em movimentos sociais e em organismos internacionais chamando a atenção para a necessidade de mudanças por mais políticas públicas afirmativas tendo como principal parâmetro a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948.

Há 76 anos desse debate e de outros que surgiram a partir dele sobre direitos das pessoas com deficiência, especialmente na década de 1980 com os questionamentos sobre a eficácia do modelo integralista de sociedade e a transição para o ideário de sociedade inclusiva. Indagamos: o que mudou nesse percurso? Como nos encontramos e, enquanto profissionais da comunicação que lidamos com públicos e temos no cerimonial dos eventos uma ferramenta estratégica de interação com eles, o que estamos fazendo no sentido de viabilizar a acessibilidade no cerimonial público para contribuir para a inclusão das pessoas com deficiência?

Neste estudo, a fim de subsidiar a construção do produto final de pesquisa que é um protocolo para eventos inclusivos, analisamos as perspectivas de três profissionais cerimonialistas respondentes, sendo as entrevistas agrupadas em quatro tópicos: aferir o conhecimento sobre a Lei Brasileira de Inclusão (LBI); avaliar sobre a percepção da acessibilidade; identificar o que entendem e classificam como barreiras à adoção de acessibilidade nos eventos e, finalmente, saber o que consideram necessário para a construção de um evento efetivamente acessível e inclusivo.

Para a análise das entrevistas tomamos como referência que os discursos são o resultado de construção social, da vivência, do contexto e experiências desses profissionais, pois como afirma Gill (*apud* Bauer; Gaskell, 2002, p. 248) o discurso não ocorre num vácuo social: “Como atores sociais, nós estamos continuamente nos orientando pelo contexto interpretativo em que nos encontramos e construímos nosso discurso para nos ajustarmos a esse contexto”.

Analisamos, portanto, os tópicos visando destacar os trechos mais significativos e que por isso propiciaram a construção de eixos norteadores que refletem o resultado das compreensões dos conteúdos das entrevistas enquanto resultados das visões de mundo e vivências dos respondentes no que tange à acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência as quais subsidiaram a produção do protocolo.

4.1 Apresentação dos dados da pesquisa a partir da percepção dos profissionais de eventos

Para esta entrevista ouvimos profissionais⁷ com formação acadêmica em Relações Públicas, de larga experiência com o cerimonial no âmbito público. Pessoas que já estão há bastante tempo no mercado de trabalho e decidiram participar do estudo trazendo como colaboração suas percepções sobre o exercício da profissão visando contribuir para o processo de transformação social pela inclusão das pessoas com deficiência.

Destes, um é professor de uma Instituição de Ensino Superior dos cursos de Comunicação e com deficiência auditiva o qual nos oferece neste estudo um olhar diferenciado por estar ao mesmo tempo na condição de pessoa com deficiência e de profissional da área. Atualmente preside uma empresa de prestação de serviço em assessoramento para Relações Públicas e Cerimonial. Os outros dois são profissionais cerimonialistas, sendo um deles servidor do Ministério da Justiça há 14 anos e o outro preside uma empresa de sua propriedade para prestação de serviço em consultoria de Cerimonial e Relações Públicas, organizando eventos e cerimônias diversas.

Respostas dos profissionais entrevistados

A.1- Pergunta: Você conhece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência?

Objetivo: Determinar se há ou não conhecimento da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

a) Respondente X – (profissional Relações Públicas, deficiente auditivo, servidor público federal)

Resposta: Desde que a Lei 13.146/2015 foi publicada, LBI como passou a ser conhecida, começamos a aplicá-la na organização de eventos, porém, mais no que diz respeito à questão de espaço e cuidados especiais para as pessoas com dificuldade de locomoção, pois essa era a maior exigência.

⁷ A fim de manter o anonimato das pessoas entrevistadas, segundo o estabelecido no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) assinado por cada um deles e com aprovação do Comitê de Ética para pesquisas com seres humanos, trataremos os respondentes desta entrevista por letras X, Y, Z.

Já se praticava a participação de intérpretes de Libras. Passei a ter maior conhecimento e percepção da sua importância quando tive que preparar uma palestra para proferir, em abril de 2019, no 2º Encontro Brasileiro de Cerimonialistas em Curitiba, com o título “Acessibilidade e Inclusão Além das Rampas”. Nas pesquisas para essa Palestra tomei conhecimento que o dia 26 de setembro, Dia Interamericano de Relações Públicas, que sempre comemorei ativamente, é também o Dia Nacional do Surdo. Esse fato me tocou profundamente pela minha condição de PcD Auditiva, usuário de prótese, com “perda auditiva neurossensorial de grau severo a profundo”.

Tomei como propósito estudar e pesquisar para saber como a profissão de Relações Públicas pode contribuir para melhorar o relacionamento das instituições públicas e privadas com as Pessoas Com Deficiência [...]

Particularmente, mais importante que a acessibilidade física, para todas as pessoas com deficiência, até mesmo as com TEA [Transtorno do Espectro Autista], são as Acessibilidade Atitudinal e Acessibilidade Comunicacional.

b) Respondente Y – (profissional servidor público federal, atuando há 14 anos no serviço de cerimonial)

Resposta: Sei da existência, mas não conheço o seu teor de maneira pormenorizada, infelizmente [...]. No que tange à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, confesso não ter conhecimento sobre todo seu teor. Porém, alguns pontos sobre os quais já me debrucei me permitem dizer que vários direitos são assegurados, tais como saúde, educação, transporte, moradia, cultura, lazer... O aspecto que considero mais relevante para a atividade de cerimonial são os artigos e incisos que versam sobre a inclusão no ambiente de trabalho, pois nos ajudam a preparar os ambientes para receber o nosso público de maneira mais acolhedora.

c) Respondente Z – (Profissional autônomo, consultor em cerimonial e eventos, com experiência de mais de 14 anos no serviço público)

Resposta: É, eu conheço, acho que eu conheço, com um certo grau de profundidade, a lei brasileira de inclusão. Mas eu diria até que por um interesse próprio, particular. Posso dizer que na minha trajetória eu nunca fui instigado ou cobrado a conhecer melhor essa lei e aplicar nos eventos. Isso na minha experiência nunca aconteceu. Então espera-se que um profissional de eventos ele saiba, ele conheça essa a lei e os requisitos de

acessibilidade. É, eu não sei até que ponto os profissionais realmente conhecem, então posso falar por mim, eu já estudei a lei, é, eu conheço um pouco também a declaração dos direitos humanos da ONU e eu tento aplicar isso na verdade em todos os aspectos da minha vida, né, seja meu no trabalho, seja em questões mais particulares, eventos sociais, alguma coisa assim. Tenho no meu círculo, é, pessoas com deficiência, diversos tipos de deficiência, que eu sempre tento abraçar e Incluir de alguma forma. [...] Bom, por mim eu tento. Eu estudo sempre que eu posso quando eu vou organizar algum evento, eu vejo, observo se tem alguns aspectos desse tipo, se não tem, se tem alguma justificativa para isso. Mas não é uma batalha ganha ainda, é uma batalha que a gente ainda está [a enfrentar], e falar, gente, porque eu me considero um defensor desse olhar inclusivo e um conscientizador também.

A.2- Pergunta: Qual a percepção sobre a acessibilidade e sua adoção nos eventos públicos?

Objetivo: Determinar o conhecimento sobre a acessibilidade nos eventos.

a) Respondente X

Resposta: [...] de um modo geral a acessibilidade ainda não foi entendida como superação das diversas barreiras citadas no art. 3º da LBI, como a de comunicação e a das atitudes das pessoas.

Entende-se que intérprete de Libras somente deve ser disponibilizado quando é exigido; autodescrição é feita mais por modismo sem se levar em conta sua importância até para quem tem baixa visão. Nas telas de datashow continuam as projeções semelhantes às transparências dos antigos retroprojetores; a sonorização ainda é "equalizada" para o grande público.

Falta o cuidado específico para as especificidades das condições das PcD. Infelizmente, o termo acessibilidade é entendido pela maioria das pessoas, uma questão cultural, como acesso, no sentido de introdução, ingresso, entrada, permissão para entrar. E com isso, vem a ideia das rampas ou das portas mais largas e depois elevadores ou dispositivos que facilitem a passagem do usuário de cadeira de rodas[...]

b) Respondente Y

Resposta: Como na maioria das vezes trabalhamos com públicos segmentados, específicos, sempre recebemos antecipadamente as informações sobre os convidados que

vamos receber. Confesso que a nossa preocupação com os aspectos que envolvem acessibilidade se aflora a partir do momento em que somos avisados da participação de pessoas com deficiência nos eventos.

[...] Ao longo dos anos, recebemos pessoas com necessidades especiais no nosso Ministério. Vários esforços foram feitos para o melhor acolhimento possível: mudança de layout, colocação de rampas móveis, audiodescrição, intérprete de Libras, foram alguns dos recursos utilizados para tal finalidade.

[...] É indubitável a importância de se garantir acessibilidade em todos os espaços. Além da melhoria dos acessos, medidas como a difusão da informação e a aplicação de treinamentos são fundamentais para, por exemplo, habilitar uma pessoa a atuar como guia de um deficiente visual.

c) Respondente Z

Resposta: eu não vejo muito no meu network de cerimonialistas um debate muito acalorado, como eu acho que deveria acontecer. A gente dentro do CNCP [Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo] tenta trazer essa discussão. Várias vezes, então, nos últimos Conceps [Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo), nos últimos congressos de cerimonial, protocolo do CNCP, talvez até por uma insistência minha, a gente teve esse debate em pauta. Nos últimos 3 ou 4 anos, pelo menos, esse debate já esteve em evidência. A gente conseguiu avançar em algumas coisas, né, de ter acessibilidade, de ter audiodescrição em alguns eventos. Ainda não é um padrão (mesmo nos eventos promovidos pelo Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo). E eu acho que também não é um padrão quando a gente tem um olhar macro brasileiro, não é um padrão para os cerimonialistas, Eu ainda não vejo como um padrão para os cerimonialistas brasileiros.

A.3- Pergunta: Quais as principais barreiras que você aponta como impedimento a uma inclusão mais efetiva nos espaços de eventos públicos?

Objetivo: Determinar o perfil das barreiras para a prática dos eventos inclusivos

a) Respondente X

Resposta: [...] o que mais as pessoas com deficiência se ressentem é da dificuldade de comunicação, são as atitudes desfavoráveis e também a rejeição à presença delas. Mas essas dificuldades, que a LBI considera como “barreiras”, não são impostas por má vontade dos interlocutores ou dos atendentes. É uma questão de falta de conhecimento.

Alguém não passará a atender ou receber bem uma PcD simplesmente porque há uma lei que a “obriga” a atender bem as pessoas. Não é um dia ou uma semana de “conscientização” que mudará os hábitos das pessoas. As pessoas não atendem bem simplesmente porque não sabem como atender. Porque não conhecem as especificidades das condições das PcD. “Meu Deus, chegou um cego, como é que vou falar com ele?”. Se a pessoa não escuta bem... “O que fazer? Tenho que gritar! Libras não devia ser uma língua para ser usada apenas pelos “surdos” ou pelos intérpretes. Por que não se ensina para todos nas escolas e nas universidades, como disciplina obrigatória?

b) Respondente Y

Resposta: No caso específico do nosso Ministério, em um momento ou outro, nos esbarramos em aspectos burocráticos que impedem o desenvolvimento de um amplo projeto para tornar a nossa estrutura física mais acessível. Por ser um prédio tombado pelo IPHAN, as dificuldades se avolumam. Indubitavelmente os avanços foram significativos ao longo dos últimos anos. Porém, é preciso avançar mais, principalmente em relação à conscientização de gestores e liderados para que possam “abraçar” com mais intensidade as causas relacionadas à inclusão. Em se tratando do serviço público, entendo que a burocracia é um dos maiores entraves para a célere transformação de ambientes, processos e métodos. Penso que alterações na legislação podem fazer com que as mudanças aconteçam de maneira mais rápida.

c) Respondente Z

Resposta: Eu acho que ao contrário do que dizem, e aí eu falo assim, os donos de Instituições, digamos assim. Eu não acho que o financeiro seja uma Barreira, apesar de ser o principal argumento utilizado. Acho que quando a gente fala, às vezes, ah, não tem dinheiro para contratar isso, mas olho ué, mas tem dinheiro para contratar aquilo ali. Então, assim, eu já participei de eventos onde eu lutei para ter intérprete de livros minimamente, e o argumento usado foi que não tinha verba. Mas aí no final do evento teve um super coquetel, com champanhe para todo mundo, etcétera.

Então não é uma questão de verba, é uma questão de prioridade. Eu acho que essa é a principal barreira, é a acessibilidade e a inclusão, ela ainda não é vista como prioridade. E aí quando ela não é prioridade, acaba, é, ficando no final da fila e isso se torna uma barreira, porque o que está na frente da fila, inclusive um espumante, vai ser uma barreira.

Então eu não acho que seja financeiro, acho que seja de prioridades mesmo. Acho que uma outra Barreira é a consciência, por exemplo, a gente está falando só de necessidade, a gente está falando em transformar a sociedade. Então, o meu evento pode não ter a necessidade, mas ele pode ser um agente transformador.

Então, essa falta também de visão estratégica sobre o assunto, e da importância de cada um ser também um bom exemplo para o próximo, isso também é uma barreira, porque isso impede que as coisas aconteçam, sabe? Então, acho que tem barreiras aí que são intelectuais e outras que são mais físicas.

A.4- Pergunta: Na sua opinião, o que seria um evento ideal na perspectiva da inclusão?

Objetivo: Determinar a percepção sobre um evento público inclusivo ideal

a) Respondente X

Resposta: Um evento ideal, na perspectiva da inclusão, é aquele que prioriza os cuidados com os sentidos humanos, para que seus participantes possam usufruir (ver e ouvir com fidelidade máxima) as informações que serão transmitidas, para que haja plena compreensão, mais do que o conforto e a beleza do ambiente. Em poucas palavras, cuidados com o tato, olfato e paladar acolhem o participante; qualidade da visão e da audição o incluem.

Penso assim!

Em uma de minhas palestras relatei alguns itens de problemas que afetam as Pessoas com Deficiência visual e auditiva, muito comuns em eventos, que precisam estar em nossos checklists:

- a) O palestrante nunca deve ficar sem iluminação durante uma apresentação com audiovisual, para que se possa perceber seus gestos e expressões faciais;
- b) Durante uma locução (leitura de textos, poemas, aplicações de mensagens e apelos especiais), a música de fundo (background) dificulta a audição para quem usa prótese; É muito bonito e charmoso, mas é péssimo para a PcD auditiva.
- c) Os textos nos slides de apresentações precisam de maior destaque (fontes maiores possíveis) e, de preferência, em fundo preto ou cores escuras com letras brancas ou amarelas. Nesse caso é melhor termos muitos slides legíveis que poucos ilegíveis;
- d) Fotos de páginas de livros, revistas ou jornais, no datashow devem ser usadas apenas para ilustração. Para leitura, devem ser destacados os detalhes;

- e) Palestras e avisos devem ser sempre com sonorização; evitar abrir mão do microfone fazendo a célebre pergunta: “Todos estão ouvindo, né?”. A PcD não vai responder porque não ouviu ou por se sentir constrangido em dizer que é surdo;
- f) Além das rampas, lembrar que nas primeiras filas do auditório deve-se deixar espaço para cadeirante e seu acompanhante (Art. 44 da LBI);
- g) Nos auditórios, recomenda-se colocar caixa de som no palco (semelhante ao retorno) voltada para a plateia;
- h) Durante uma solenidade em que se processe aposição de retratos, condecoração, entrega de medalha e/ou diploma, transmissão de cargo, troca de vestes talares etc. o Mestre-de-cerimônias deve descrever o que está ocorrendo, para favorecer a compreensão pela PcD visual;
- i) A projeção simultânea de um palestrante deve ter sua imagem ampliada (close) para melhor visualização por quem está no fundo do auditório;
- j) Próximo às mesas ou balcões de atendimento não devem ser colocadas TVs ou caixas de som com música ambiente. Isso dificulta a comunicação com a Pessoa que tem dificuldade de audição;

b) Respondente Y

Resposta: Entendo que todos precisam ter oportunidades equiparadas. Não é possível tolher uma pessoa de ter acesso ao conteúdo e aos espaços relacionados a um evento, por exemplo. É possível assegurar todo tipo de acessibilidade ao público que prestigia uma cerimônia. Intérprete de Libras, Sistema Braille, acessos facilitados com elevadores e rampas, além da delimitação de espaços são mecanismos que conferem a um ambiente as melhores condições de acolher bem a pessoa com deficiência.

c) Respondente Z

Resposta: Acho que primeiro ele não pode ser excludente, né, ele não pode ser inacessível para alguém. Por que eu estou invertendo essa lógica? Porque às vezes a gente quer ser inclusivo, mas se você, acho que o 100% inclusivo, ele acaba sendo uma ilusão, porque sempre vai ter alguém que não vai estar representado no seu evento, sempre. Você pode ter pensado em várias categorias, em vários grupos de pessoas, em vários grupos de engajamento. Mas assim, é impossível abraçar o mundo inteiro. Então o seu evento não vai ter um povo originário da África, se pensar macro, né? Sempre vai faltar alguém? Se

pensar de uma forma macro, sempre vai faltar alguém. Então, acho que o primeiro passo é não ser inacessível. Tudo bem, eu posso não ter esse grupo aqui dentro do meu evento, mas se ele chegar, ele vai conseguir acessar?

Eu posso não ter um cadeirante aqui, mas se ele chegar, ele vai conseguir acessar? Eu posso não ter uma pessoa com deficiência visual, mas se ela chegar, ela vai conseguir acessar? Eu acho que o primeiro passo é não ser inacessível para ninguém.

E o segundo passo é tentar ser o máximo inclusivo. Então, quais são os grupos mais próximos da nossa realidade? Quais são os grupos mais interessados neste tema? Quais são os grupos que eu tenho que tentar trazer? Então uma parte a gente não, não ser uma barreira, fazer com que as pessoas que cheguem consigam acessar, e a outra é proativa, é a gente buscar a participação do maior número de grupos representativos possíveis. E aí essa combinação, acho que ela vai fazer um evento inclusivo e acessível, ideal da forma como é possível, porque acho que 100% inclusivo é uma ilusão.

[...] Mas aí o contraponto é, eu posso não estar inserindo todo mundo na minha pesquisa, mas se eu tiver a oportunidade, se alguém chegar até mim, eu vou ser acessível? A pessoa vai ter como chegar até mim? Igual você falou, os idosos com mobilidade reduzida não estão na sua pesquisa, mas se chegar alguém na sua pesquisa e fala até amor, eu gostaria de colocar o meu ponto, vai existir esse acesso? Acho que ele tem que existir, né? As portas não podem estar fechadas, por mais que nem todos os grupos estejam dentro, mas quem chegar tem que poder entrar.

[...] como Relações Públicas eu acho que a gente tem o perfil e a qualificação adequados para sermos aliados nessa batalha, se não protagonistas, né? Que a gente tem essa consciência da diversidade de públicos, a gente estuda isso, Né? sobre como, a instituição, como as pessoas vão chegar nos seus públicos, e eu acho que a gente não pode ignorar que existem públicos que são públicos com deficiência.

Então, não tem como separar as relações públicas disso que você está falando, de Acessibilidade, de inclusão. Eu acho que a gente, nós somos os principais, um dos principais atores por conta da nossa qualificação.

Análise discursiva das respostas do tópico um

Sobre o tópico conhecimento do estatuto da pessoa com deficiência ou LBI, destacamos abaixo as respostas e os trechos considerados mais relevantes para a

construção dos eixos norteadores à produção do protocolo, destacando que a inclusão é atitude muito maior do que uma ação protocolar, como vemos a partir das perspectivas a seguir:

“Desde que a Lei 13.146/2015 foi publicada, a LBI como passou a ser conhecida, começamos a aplicá-la na organização de eventos, porém, mais no que diz respeito à questão de espaço e cuidados especiais para as pessoas com dificuldade de locomoção, pois essa era a maior exigência ... Particularmente, mais importante que a acessibilidade física, para todas as pessoas com deficiência, até mesmo as com TEA [Transtorno do Espectro Autista], são as acessibilidade atitudinal e acessibilidade comunicacional”, (respondente X).

A lei serve para regulamentar a acessibilidade nas instituições, entretanto a acessibilidade requer percepção do outro e os sentidos do outro, como destacado a seguir: “Sei da existência, mas não conheço o seu teor de maneira pormenorizada, infelizmente [...]. No que tange à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, confesso não ter conhecimento sobre todo seu teor ... O aspecto que considero mais relevante para a atividade de cerimonial são os artigos e incisos que versam sobre a inclusão no ambiente de trabalho, pois nos ajudam a preparar os ambientes para receber o nosso público de maneira mais acolhedora” (respondente Y).

A implantação ou implementação da acessibilidade não é uma questão de verba ou falta de estrutura, mas uma questão de prioridade política para a inclusão, compreendendo que a inclusão é uma condição necessária à mudança por uma sociedade mais justa.

“É, eu conheço, acho que eu conheço, com um certo grau de profundidade, a lei brasileira de inclusão. Mas eu diria até que por um interesse próprio, particular. Posso dizer que na minha trajetória eu nunca fui instigado ou cobrado a conhecer melhor essa lei e aplicar nos eventos[...] eu já estudei a lei, é, eu conheço um pouco também a Declaração dos Direitos Humanos da ONU e eu tento aplicar isso na verdade em todos os aspectos da minha vida, né? Seja meu no trabalho, seja em questões mais particulares, eventos sociais, alguma coisa assim ... Eu não acho que o financeiro seja uma barreira ..., é uma questão de prioridade ... a gente está falando não só de necessidade, a gente está falando em transformar a sociedade” (respondente Z).

Numa análise mais ampla acerca das respostas apresentadas percebemos que os três respondentes conhecem a lei, embora não seja consensual o grau ou nível de conhecimento que demonstram ter sobre ela. Notamos, pela construção das respostas

dadas, que após nove anos da instituição da LBI o conhecimento amplo sobre o tema ainda é algo a ser conquistado e uma lacuna a ser preenchida, o que fica ainda mais evidenciado na resposta do entrevistado Y ao afirmar: “sei da existência, mas não conheço o seu teor de maneira pormenorizada, infelizmente”.

Mais adiante o respondente Z também afirma conhecer a lei, embora o próprio instigue à dúvida sobre até que ponto sabe a respeito, ao declarar: “acho que conheço, até com um certo grau de profundidade”. Como ele explica mais à frente, conhece porque foi motivado por questões particulares e não pelo fato de haver sido estimulando a conhecê-la ou cobrado a aplicar seu conhecimento no ambiente de trabalho, atuando no e com o serviço público, uma vez que como ele próprio afirma: “eu nunca fui instigado ou cobrado a conhecer melhor essa lei e aplicar nos eventos”.

Deduzimos, a partir da declaração do entrevistado Z o interesse sobre a LBI especificamente e outras relacionadas à temática da inclusão social ainda é muito mais uma iniciativa de foro individual, que por não haver uma cobrança ou fiscalização mais rigorosa pela sua adoção, acontece ao sabor da avaliação caso a caso, situação a situação geralmente sob tentativa de que o argumento da necessidade convença da sua importância.

Esta é a impressão que temos quando ele destaca na sua fala que “eu já estudei a lei [...] e eu tento aplicar isso na verdade em todos os aspectos da minha vida, né, seja no meu trabalho, seja em questões mais particulares, eventos sociais, alguma coisa assim”. No mesmo sentido, reforça o respondente X: “tomei como propósito estudar e pesquisar para saber como a profissão de Relações Públicas pode contribuir para melhorar o relacionamento das instituições públicas e privadas com as pessoas com deficiência [...]”.

Embora diga que a conhece e a adote como referência na organização de eventos desde a sua criação, como declarou o respondente X, o fato de aplicá-la, à época, “por ser o mais exigido” para atender a pessoas com deficiência física rememora um período em que pensar acessibilidade era pensar em maneiras de adequar os espaços físicos, eliminando as barreiras arquitetônicas, e criando mecanismos de adaptação para indivíduos com deficiência física ou dificuldade de locomoção. Sobre isto, vale destacar que a norma ABNT 9050:1985 foi instituída com o objetivo de adequar com critérios de acessibilidade os espaços, equipamentos, mobiliários e transportes visando à inclusão de pessoas com deficiência física e com dificuldade de locomoção.

A fala do respondente X expõe uma fragilidade do uso da lei sobre como ainda se pratica a acessibilidade nos dias atuais, de tornar os espaços ou ambientes dos eventos acessíveis quando se sabe a demanda de público previamente aguardado. Ou seja, quando de antemão espera-se a presença de pessoa usuária de cadeira de rodas ou surda, então há uma chance de que seja providenciada uma rampa, uma área para acomodação do cadeirante e acompanhante e a contratação de intérprete de libras.

É certo que da época da criação da LBI, em 2015, até agora houve evolução entre esses feitos e a maneira de compreendermos acessibilidade na perspectiva do desenho universal, padrão por meio do qual esses espaços devem ser dotados de mecanismos para prover acessibilidade para acolher a qualquer pessoa, independentemente de sua característica física, sensorial ou intelectual.

Sobre isto e parafraseando o consultor Romeu Sasaki (*apud* Vivarta, 2003, p. 24-25) sobre sociedade acessível, um evento também só pode ser considerado acessível efetivamente quando prevê em seu planejamento estratégico a adoção das seis dimensões da acessibilidade, quais sejam: arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental, programática e atitudinal.

Significa dizer que o evento acessível para ser inclusivo precisa ser planejado contemplando a acessibilidade nos espaços físicos, nos recursos de comunicação em todos os meios de linguagens e sinais, no método permanente para o contínuo processo de capacitação, de ensino e aprendizado, quando emprega as normas, as políticas públicas e seus desdobramentos para garantir a superação de barreiras diversas, como preconceitos, estereótipos e qualquer forma de discriminação.

Ao declarar “sei da existência, mas não conheço o seu teor de maneira pormenorizada, infelizmente [...]”, o respondente Y instiga à imaginação de que a desinformação no seio das organizações públicas sobre o amplo espectro da LBI e de outros normativos relacionados pode explicar o motivo pelo qual os agentes públicos ainda não promovam acessibilidade para a efetiva inclusão social, reforçando a existência de barreiras no processo.

Deduzimos, portanto, que não basta que tenhamos no Brasil um arcabouço jurídico robusto que proteja os direitos das pessoas com deficiência. Neste sentido, Vivarta (2003, p.18), corrobora que embora o Brasil venha ratificando seu compromisso com a inclusão, “a força da legislação, entretanto, não tem sido suficiente para mobilizar a sociedade brasileira no que se refere à *inclusão*.” Inferimos ser igualmente necessária

mudança de atitude pela transformação de um ambiente inclusivo na prática e isso envolve outras questões de caráter mais afetivo do que burocrático.

A inclusão, no âmbito organizacional, não depende, portanto, apenas de uma ação protocolar ou burocrática, como aplicar e conhecer a lei. Claro que esse é um passo importante, afinal as leis existem para regulamentar a acessibilidade como princípio garantidor de direitos. Entretanto, se não houver sensibilização por parte de quem gere as organizações e de quem executa os eventos, pela mudança de atitude de como perceber o outro, não haverá a verdadeira e efetiva inclusão, pois é fato que acessibilidade é muito mais que adaptar um espaço físico para acolher a pessoa com deficiência, é, sobretudo, olhar e aceitar o outro como ser diverso e dotado de direitos.

Análise discursiva das respostas do tópico dois

No segundo tópico da entrevista sobre a acessibilidade e sua aplicação nos eventos oficiais, listamos como principais contribuições das análises as que seguem:

1. A legislação regula a acessibilidade;
2. Nas práticas sociais, em especial nos eventos públicos, a acessibilidade ainda não é um critério apreendido/incorporado como direito à condição humana;
3. A implementação das ações de inclusão ainda é efetivada, e parcialmente, quando há demanda previamente conhecida;
4. A formação técnica sobre acessibilidade é necessária tanto para gestores quanto para servidores/funcionários que executam os serviços, entretanto tão necessário quanto é a sensibilização por mudança de atitude dos gestores e responsáveis imediatos pelos eventos.

Consideramos para a análise deste tópico os seguintes trechos das respostas:

(Respondente X) “a acessibilidade ainda não foi entendida como superação das diversas barreiras citadas no art. 3º da LBI [...] Entende-se que intérprete de Libras somente deve ser disponibilizado quando é exigido; autodescrição é feita mais por modismo sem se levar em conta sua importância até para quem tem baixa visão[...]Falta o cuidado específico para as especificidades das condições das PcD [...]o termo acessibilidade é entendido pela maioria das pessoas, uma questão cultural, como acesso, no sentido de introdução, ingresso, entrada, permissão para entrar”

(Respondente Y) [...] “Confesso que a nossa preocupação com os aspectos que envolvem acessibilidade se aflora a partir do momento em que somos avisados da participação de pessoas com deficiência nos eventos[...]É indubitável a importância de se garantir acessibilidade em todos os espaços”.

(Respondente Z) “eu não vejo muito no meu network de cerimonialistas um debate muito acalorado, como eu acho que deveria acontecer[...]A gente conseguiu avançar em algumas coisas, né, de ter acessibilidade [...] Eu ainda não vejo como um padrão para os cerimonialistas brasileiros”.

Dizer que um espaço é inclusivo implica afirmar que ele oferece todas as condições e dimensões de acessibilidade para permitir que as pessoas, independente de suas características humanas de cor, raça, gênero, tipo de deficiência, quaisquer que sejam, possam acessar, no sentido de participar efetivamente, compreender e com isso se sentirem pertencentes ao contexto. Desta forma, a inclusão está intrinsecamente associada à condição de acessibilidade como um dos direitos humanos fundamentais. Por esta ótica, entende-se que um evento só poderá ser dito inclusivo quando for totalmente acessível.

De acordo com a observação do respondente X a compreensão sobre o conceito de acessibilidade ainda está atrelada mais a ajustes ou adaptações físicas do que ao sentido empregado pela LBI e outros normativos, como princípio inerente ao ser humano para o exercício de sua cidadania.

Conforme destacou em sua resposta, “a acessibilidade ainda não foi entendida como superação das diversas barreiras [tal como] citadas no art. 3º da LBI [...] o termo acessibilidade [ainda] é entendido pela maioria das pessoas, uma questão cultural, como acesso, no sentido de introdução, ingresso, entrada, permissão para entrar”.

A partir dessa declaração, inferimos que acessibilidade não pode ser interpretada como uma palavra isolada, associada apenas a espaços e objetos e suas características arquitetônicas, infraestruturais, mas sim deve ser concebida como resultado de um processo de transformações sociais, de mudança de comportamento e de atitudes pró-inclusão, indispensáveis para a superação das diversas barreiras que dificultam a que pessoas com deficiência consigam se locomover e ocupar todos os espaços, inclusive os eventos oficiais, com segurança, independência e autonomia.

No artigo 3º da LBI a acessibilidade é definida como meio de prover os espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, assim como quaisquer serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou

privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, para que as pessoas com deficiência possam participar socialmente em condições de igualdade e de oportunidade com as demais pessoas, de maneira que essas provisões aconteçam como rotina do processo e não como algo excepcional.

Conforme cita o respondente X, não é isso o que acontece atualmente, pelo contrário. Segundo ele, ainda são comuns nos eventos práticas que, a nosso ver, fere a lei ao ignorar que para haver inclusão é preciso que haja equiparação de oportunidades entre as pessoas, levando-se em consideração as diversidades e as especificidades das condições de cada uma delas, e que essa equiparação somente será possível quando os recursos de acessibilidade deixarem de ser adotados esporadicamente.

Na realidade, o que vemos acontecer com frequência no âmbito organizacional é o que destaca o respondente X: “entende-se que intérprete de Libras somente deve ser disponibilizado quando é exigido; autodescrição é feita mais por modismo, sem se levar em conta sua importância até para quem tem baixa visão[...]”.

Também corrobora desse entendimento o respondente Y que considera “indubitável a importância de se garantir acessibilidade em todos os espaços”, mas reconhece que algumas medidas de acessibilidade só são adotadas de maneira pontual, “a partir do momento em que somos avisados da participação de pessoas com deficiência nos eventos[...]”.

Esta resposta nos leva à reflexão que de fato o conceito de acessibilidade ainda não está internalizado como processo dinâmico e permanente de superação de barreiras e de acesso à inclusão, mas sim no atendimento de demandas pontuais.

A acessibilidade tal como definida no artigo 3º da LBI é usada visando à participação social e inclusão de todas as pessoas, combatendo as várias barreiras que dificultam esse processo, tais como: barreiras urbanísticas (existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo); arquitetônicas (ocorre nos edifícios públicos e privados); barreiras nos transportes (nos sistemas e meios de transportes); nas comunicações e na informação (qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação); barreiras atitudinais (atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas); barreiras tecnológicas (as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias).

O que vemos acontecer, no entanto, e está explícito nos trechos destacados das respostas dos entrevistados, é que o assunto ainda merece atenção especial e uma maior discussão entre os profissionais da área de eventos, exatamente como observa em sua fala o respondente Z, quando declara: “eu não vejo muito no meu network de cerimonialistas um debate muito acalorado[...] como eu acho que deveria acontecer[...], a gente conseguiu avançar em algumas coisas, né, de ter acessibilidade [...]. Eu ainda não vejo como um padrão para os cerimonialistas brasileiros”.

Sua resposta nos induz a supor que por não haver na prática cobrança ou fiscalização da aplicação da lei de inclusão da pessoa com deficiência nos eventos os recursos para viabilizar a acessibilidade não são uma regra e acontecem de modo pontual, mediante conhecimento prévio da demanda, ou seja, quando se sabe de antemão a possibilidade da presença de pessoas com deficiência no evento, conforme pontuou o respondente Y.

Os discursos nos instigam a pensar sob o prisma de que os profissionais da área de eventos ainda são carentes de informações sobre a acessibilidade, não porque não haja informações a respeito, e isto é fato, já que o próprio estatuto da pessoa com deficiência existe há quase uma década e a partir dele outros equipamentos emergiram para robustecer as políticas públicas garantidoras de direitos.

Questionamos, então, não saber por que não se sentem suficientemente motivados ou porque, embora haja uma regulamentação para uso das normas de acessibilidade, estas ainda não são cobradas ou não têm o seu cumprimento fiscalizado nas organizações de eventos?

Inferimos, a partir das declarações dos respondentes, que quando a questão é sobre acessibilidade ainda falta o devido cuidado para uma abordagem ampla que atenda de maneira geral às especificidades das condições das pessoas com deficiência. Deduzimos que, embora exista lei própria a respeito dessa temática, seu conteúdo requer mais disseminação e capacitação entre os que promovem e executam os eventos, visto que na prática a acessibilidade ainda não é um conceito apreendido/incorporado no processo como um direito inerente à condição humana. O que também evidencia a importância de formação necessária à alteração da visão de mundo tanto dos gestores quanto daqueles que estão no papel de executores do processo.

Análise discursiva das respostas do tópico três

Para a análise da percepção dos cerimonialistas e de suas visões de mundo a respeito das principais barreiras apontadas pelos respondentes como impedimento a uma inclusão, destacamos abaixo os trechos considerados mais importantes da entrevista.

(Respondente X): “[...]o que mais as pessoas com deficiência se ressentem é da dificuldade de comunicação, as atitudes desfavoráveis e também a rejeição à presença delas. As “barreiras”, não são impostas por má vontade dos interlocutores ou dos atendentes. É uma questão de falta de conhecimento ... simplesmente porque não sabem como atender”.

(Respondente Y): “[...]em um momento ou outro, nos esbarramos em aspectos burocráticos que impedem o desenvolvimento de um amplo projeto para tornar a nossa estrutura física mais acessível. Por ser um prédio tombado pelo IPHAN, as dificuldades se avolumam [...] penso que alterações na legislação podem fazer com que as mudanças aconteçam de maneira mais rápida”.

(Respondente Z): “Eu não acho que o financeiro seja uma Barreira ..., não é uma questão de verba, é uma questão de prioridade ... a gente não está falando só de necessidade, a gente está falando em transformar a sociedade. Uma outra Barreira é a consciência. Então, o meu evento pode não ter a necessidade, mas ele pode ser um agente transformador”. Então, essa falta também de visão estratégica sobre o assunto, e da importância de cada um ser também um bom exemplo para o próximo, isso também é uma barreira, porque isso impede que as coisas aconteçam, sabe?”.

Reiteramos que barreiras são os entraves que impedem ou dificultam a inclusão das pessoas com deficiência de maneira efetiva na sociedade. Existem várias barreiras e todas elas potencializam as deficiências ou dificuldades enfrentadas pelas PcD nesse processo de interação com o ambiente. Isto quer dizer que as características físicas, sensoriais, mentais e intelectuais que limitam a funcionalidade do corpo de uma pessoa não são por si sós consideradas deficiências e sim, uma condição permanente ou temporária do indivíduo que pode ser agravada quando em interação deste indivíduo com as diversas barreiras existentes na sociedade, o que obstrui sua participação plena e efetiva no contexto social em igualdade de condições com as demais pessoas sem deficiência.

As barreiras são, portanto, elementos-chave para exclusão social e sua superação tal qual prevista em legislação é dever do Estado e obrigação da sociedade civil. Portanto, na condição de agentes públicos, é função também dos cerimonialistas contribuírem para

destravar a acessibilidade para a inclusão nos espaços em que atuam na perspectiva de contemplar todas as pessoas ali presentes, com deficiência ou não.

Vale destacar também que de acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, qualquer ação que impeça o acesso a direitos e liberdades fundamentais por pessoa com deficiência é considerada discriminação por motivo de deficiência, reconhecido também no artigo 8º da LBI como crimes puníveis com reclusão de dois a cinco anos e multa.

Sobre a percepção dos entrevistados, observamos unanimidade de opiniões ao reconhecerem que as barreiras são um problema a ser evitado para a efetiva inclusão, embora cada um deles apresentem perspectivas divergentes sobre o que consideram mais urgente de ser combatido e representam maior obstáculo à inclusão social das pessoas com deficiência.

Como observa o respondente X, as principais barreiras para ele são aquelas que dificultam a comunicação e provocam atitudes capacitistas (de discriminação, preconceitos e rejeições contra pessoas com deficiência) por parte de profissionais. Ou seja, na opinião do respondente, os profissionais ainda são despreparados para se comunicar de maneira eficiente com as pessoas com deficiência, o que é recorrente e causa insatisfação dessas pessoas com o tratamento muitas vezes dispensado.

Segundo o respondente X trata-se de “uma questão de falta de conhecimento ... simplesmente porque [os profissionais] não sabem como atender”. O fato de não oferecerem um bom atendimento “não é má vontade dos interlocutores ou dos atendentes”.

Percebemos neste depoimento haver uma carência de formação profissional sobre acessibilidade e inclusão para lidar com as diversidades. O preenchimento dessa lacuna com investimento em capacitação para os profissionais implicaria positivamente na forma como se comunicam e, certamente, possibilitaria maior interação e participação social, com eliminação dessas barreiras.

Ao destacar ainda ser comum a insegurança do profissional ao se referir ou dirigir-se a alguém com deficiência, nos permite inferir que uma das possibilidades de facilitar o processo de inclusão das pessoas com deficiência nos espaços de interação, como os eventos oficiais, seria contratar nas organizações públicas profissionais capacitados para atuar na linha de frente na recepção e acolhimento dessas pessoas.

A contratação e capacitação de profissionais para esta função deve ser um dos itens do planejamento de qualquer evento inclusivo. E não deve ser apenas uma ação de

cunho protocolar, no sentido de fazer cumprir a legislação, mas precisa ser de caráter humanizado, inspirada no reconhecendo no outro enquanto sujeito de direitos. Reconhecemos, portanto, a necessidade premente de uma formação de profissionais como processo de conscientização para se fazer cumprir a lei e, para além disso, alterar a visão de mundo por uma sociedade inclusivista e mais justa para todas as pessoas.

O entrevistado Z destacou a barreira atitudinal como aquela que mais dificulta a adoção de acessibilidade nos eventos. “Embora muitos justifiquem o financeiro” como empecilho para contratar os serviços que garantiriam mais acessibilidade, acha o problema não seja “uma questão de verba, é uma questão de prioridade”.

Mesmo que o profissional conheça a LBI, todos os normativos que abordam acessibilidade e inclusão e saiba da importância de eventos inclusivos para a transformação social por equiparação de direitos e oportunidades, algumas vezes, e não raro, “um champanhe ou coquetel caro”, como o próprio respondente explica, se tornam mais importantes e prioritários.

A decisão sobre a prioridade de haver ou não acessibilidade no evento acaba sendo uma barreira atitudinal e cultural ainda fortemente presente no âmbito organizacional. Do nosso ponto de vista tal situação ocorre porque nem sempre o profissional cerimonialista sabe o bastante ou se sente suficientemente motivado para mudar conceitos e comportamentos sobre a acessibilidade no seu ambiente de trabalho.

Outra questão relevante é que o profissional geralmente não tem o poder de decidir sozinho sobre como será o evento. Ele sugere formatos, públicos, argumenta e mostra tecnicamente vantagens e desvantagens de se adotar ou não alguma conduta ou procedimento, de contratar esses ou aqueles serviços, mas geralmente não é ele quem bate o martelo da decisão final.

Decidir se haverá acessibilidade ou não é uma questão que não passa por priorização, mas sim uma decisão superior de quem “paga a conta” e vem geralmente acompanhada da pergunta: “teremos pessoas com deficiência no evento? Se não, por que contratar intérpretes de Libras, colocar rampa?”; inclusive, o tomador de decisão descreve todas as possibilidades e custos que os recursos assistivos implicam se não houver demanda.

Já vimos na análise do tópico anterior que a falta de adoção da acessibilidade na perspectiva do desenho universal, planejada para todas as pessoas independente de suas características e funcionalidades do corpo, também é uma barreira que precisa ser

rompida. Persiste a prática das adaptações razoáveis e pontuais somente se houver a confirmação de pessoas que requeiram apoios dessa natureza.

Podemos intuir também que a questão do que seja ou não prioritário, está associado ao objetivo do que se espera alcançar com o evento, levando-se em consideração uma série de variáveis, dentre elas as categorias e formatos em que se encaixam, se institucional, promocional ou mercadológico, como explica Meirelles (2012).

No âmbito público os eventos oficiais, institucionais ou promocionais são realizados para marcar e divulgar ações governamentais, elevar a imagem e conceito da instituição, de produtos e serviços. No entanto, cerimônia e solenidades com a finalidade de homenagear e enaltecer personalidades são também uma prática comum nesse ambiente, geralmente inclui um farto coquetel ou espumante servido ao final e que contrasta com os custos da acessibilidade, conforme destacou o respondente Z, os custos do coquetel não são questionados, mas o custo da acessibilidade sim.

Constatamos, a partir da percepção desse entrevistado, que adotar acessibilidade nos eventos oficiais não é uma questão de verba ou falta de estrutura física, mas de prioridade política para a inclusão, e de reconhecer a existência de outras barreiras como a própria falta de consciência e de visão estratégica para usar os eventos oficiais como canais de transformação da sociedade.

Como o próprio respondente Z afirma, “o evento pode até não ter acessibilidade [referindo-se à presença de pessoas com acessibilidade], mas ele pode ser um agente transformador”, uma ferramenta para que outras instituições adotem os recursos assistivos na perspectiva do desenho universal, para contemplar a todos, e não apenas em circunstâncias pontuais, de maneira a que sirva de exemplo para que outras valorizem e reconheçam a importância da inclusão para a construção de uma sociedade mais justa.

Conforme ressalta Vivarta (2003, p. 26), “quando uma sociedade se acha no direito de não se adaptar a toda a diversidade humana cria, sistemática e progressivamente, situações de exclusão – nem sempre facilmente percebidas como tal”. Significa dizer que ao avaliar se será prioritário investir na contratação de intérprete de Libras ou de audiodescritor para um evento apenas mediante a presença de pessoas com restrição sensorial, por exemplo, esta pode ser reconhecida uma ação positiva por contribuir para a participação desse público naquele contexto, mas não faz da organização um ambiente inclusivo. Apenas reforça a prática do modelo de integração, pois atender à

diversidade humana, pelo tempo que durar o evento, reduz “o seu alcance ao limite de providência pontual, descontextualizada de uma verdadeira perspectiva da inclusão”.

Para o respondente Y algumas barreiras à acessibilidade estão às vezes nas próprias legislações que regulamentam e orientam o uso dos espaços e equipamentos públicos, dificultando a que se apliquem mudanças arquitetônicas para tornar esses ambientes acessíveis. Como ele próprio cita como exemplo, as “burocracias” de se realizar “adaptações físicas necessárias em prédios antigos tombados pelo IPHAN [Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional]” ainda são uma das principais dificuldades.

Portanto, as leis que normalizam a acessibilidade nos ambientes públicos não podem gerar conflitos aparentes de normas, indo de encontro às que regulamentam a preservação dos patrimônios tombados, mas devem convergir e dialogar entre si para o consensual interesse maior da sociedade que deve ter como objetivo um processo político mais abrangente voltado para a inclusão.

Sobre essa questão a LBI (2015, artigo 57) regulamenta que as “edificações públicas [...] devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes”. E onde comprovadamente não seja possível a implantação da acessibilidade no projeto original de construção em conformidade com o Desenho Universal na LBI (§ 2º do artigo 55) “deve ser adotada adaptação razoável”, ou seja, a adequação da acessibilidade ao que já existe.

Importante ressaltar que os problemas ou barreiras arquitetônicas estão relacionados ao não cumprimento de projeto, construção, instalação e adaptação de edificação, que tendem a obstruir o ambiente físico e comprometer o processo efetivo de inclusão. De acordo com Sasaki (2009, p. 10), a afirmação de que “Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção”, inserida na Declaração Universal dos Direitos Humanos, tem inspirado o combate às barreiras arquitetônicas há 76 anos.

O combate a tais barreiras, no entanto, é feito por meio da adoção de critérios e parâmetros de normalização da acessibilidade arquitetônica previstos na norma ABNT 9050:2020. Segundo Sasaki (2009, p.10), inclusão, como um paradigma de sociedade, é o processo pelo qual os sistemas sociais comuns são tornados adequados para toda a diversidade humana “- composta por etnia, raça, língua, nacionalidade, gênero, orientação sexual, deficiência e outros atributos - com a participação das próprias pessoas na formulação e execução dessas adequações”.

Análise discursiva das respostas do tópico quatro

A fim de compreender o que consideram um evento ideal na perspectiva da inclusão, destacamos para análise os trechos considerados mais importantes.

(Respondente X): “Um evento ideal, na perspectiva da inclusão, é aquele que prioriza os cuidados com os sentidos humanos”;

(Respondente Y): “que todos precisam ter oportunidades equiparadas. [...] condições de acolher bem a pessoa com deficiência”;

(Respondente Z): “Acho que primeiro ele não pode ser excludente, né, ele não pode ser inacessível para alguém [...] tentar ser o máximo inclusivo [...] buscar a participação do maior número de grupos representativos possíveis”.

São princípios firmados na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2007) e reafirmados pela LBI (2015):

- Respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
- Plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- Acessibilidade;
- Respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- Igualdade de oportunidades;
- Não-discriminação.

Todos estes princípios visam à garantia de que pessoas com deficiência exerçam seus direitos fundamentais e cidadania plena em sociedade. Cumpri-los nas organizações públicas e procurar exercitá-los na prática, se não todos conjuntamente mas a maioria deles, considerando-os no planejamento dos eventos oficiais, permite a que os profissionais que lidam com a atividade tenham mais possibilidade de atingir o padrão ideal de eventos, conforme sugerem as perspectivas dos três entrevistados.

À medida que valorizamos esses princípios estamos, ao mesmo tempo, contribuindo para que sejam priorizados “os cuidados com os sentidos humanos”, reconhecendo as especificidades de cada pessoa e valorizando todas as diferenças inerentes ao indivíduo. Desta forma, estamos colaborando para promover espaço, equipamentos, profissionais treinados e todos os recursos assistivos necessários para em equiparação de oportunidades, segurança, conhecimento e técnica “acolher bem as pessoas com deficiência”, conforme prevê o respondente Y.

O ideário de evento inclusivo está intrinsecamente relacionado ao conceito de paradigma da inclusão social das pessoas com deficiência, que parte do conhecimento das necessidades de todas as pessoas para a construção de políticas, planejamentos de ações que visem à garantia dos direitos previstos desde de 1948, com o texto da Declaração dos Direitos Humanos.

O ato de reconhecer essas pluralidades das características e condições humanas nos permite, a exemplo do que diz o respondente Z, pensar que para o evento ser inclusivo, ele não deve ser “excludente” e precisa contemplar “a participação do maior número de grupos representativos possíveis”.

A resposta deste entrevistado vem reforçar a importância de profissionais cerimonialistas, planejarmos os eventos sob a ótica do Desenho Universal, de maneira a acolher todas as pessoas com ou sem deficiência. O ideário de evento inclusivo, portanto, refuta adoções de medidas pontuais, sazonais, para combater as dificuldades apresentadas em cada evento. Tais ações apenas reforçam a manutenção do modelo da integração, da adaptação razoável para atender e mitigar momentaneamente o pior travestido de discriminação. Enquanto agirmos assim, seremos como bombeiros prontos para apagar o incêndio depois que se instalou.

4.2 Apresentação dos dados da pesquisa a partir da percepção das pessoas com deficiência

As pessoas com deficiência entrevistadas nesta pesquisa⁸ São cidadãos com protagonismo nas lutas pela promoção e defesa dos seus direitos, que se destacam na sociedade pelo papel de liderança que ocupam frente aos grupos que representam e, portanto, com conhecimento de causa das questões que dizem respeito às políticas públicas, e à pauta de justiça social que movimentam suas agendas.

Por meio destas entrevistas buscamos compreender as vivências, experiências e como essas variáveis influenciam a realidade de cada um no contexto dos eventos públicos. Assim como fora aplicada aos profissionais entrevistados, com esse público repetiu-se a dinâmica de inicialmente fazer uma explanação geral sobre o tema principal acessibilidade e sua correlação com a legislação e, a partir deste preâmbulo, desencadear as questões que pontuaram a entrevista.

⁸ A fim de manter o anonimato das pessoas entrevistadas, segundo o estabelecido no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) assinado por cada um deles e com aprovação do Comitê de Ética para pesquisas com seres humanos, trataremos os respondentes desta entrevista por letras K, L e M.

Respostas das pessoas com deficiência entrevistadas

A.1 Pergunta: Você conhece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiências? Fale-me sobre ela.

Objetivo: Determinar se há ou não conhecimento da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

a) Respondente K (Pessoa cega)

Resposta:

Particularmente acompanho muito a legislação nacional (se referindo a LBI), mas agora mesmo você mencionou outras duas [se referindo às leis estaduais nº 11.569 de 19/10/2021 e nº 11.097 de 05/09/2019] e eu só conheço a que trata da presença de intérpretes. Já a outra eu não sabia.

b) Respondente L (Pessoa usuária de cadeira de rodas)

Resposta:

Sim e a considero uma grande conquista das pessoas com deficiência. O Brasil possui uma gama muito grande de leis, no entanto essas leis não são cumpridas a contento por falta de mais divulgação. A LBI foi uma das últimas que saiu agora e depois dessa as outras que vieram me fazem questionar “é apenas mais uma lei? Na verdade, os governos fazem as leis por pressão popular, para cumprir exigências legais”.

c) Respondente M (Pessoa surda)

Resposta:

A LBI, de implementação de acessibilidade, é muito importante porque no caso dos surdos ela destaca a importância do intérprete [...]. Tem essa lei a LBI, que é a de inclusão, tem também a lei de Libras, que é a lei 10.436, de 2012, essas duas leis que são as mais importantes [...]. Para a comunidade surda ter acessibilidade, essas duas leis são imprescindíveis. É obrigatório que todos os eventos, principalmente os do governo, tenham intérpretes nesses locais para garantir a acessibilidade.

A-2 Pergunta: Você se sente contemplado com a acessibilidade nos eventos oficiais, já passou por constrangimento pela falta de acessibilidade nesses eventos?

Objetivo: determinar a opinião sobre a acessibilidade em eventos e identificar se passou constrangimento em eventos oficiais

a) Respondente K

Resposta:

Posso dizer que parcialmente [...], mas falta aquele olhar mais especial para o público do qual faço parte. [Como situação constrangedora] vou citar como exemplo uma situação de quando o mestre de cerimônias pega o microfone, logo o cego tende a se virar para as caixas de microfone de onde saem o áudio, e uma simples fala fora do microfone já nos deixa desorientados e pagando mico virado para as caixas [...]. Quando esse público específico não é esperado [nos eventos], não é feita a audiodescrição. Percebe-se nitidamente que não se tem a mínima preocupação com essa técnica nos eventos. Às vezes estamos num evento desse, a gente precisa ir ao banheiro ou tomar uma água e prefere não ter que se aventurar a ir em busca dessas soluções por falta de informações de onde saná-las.

b) Respondente L

Resposta:

Não, porque só eventualmente alguém pensa por exemplo numa rampa, que é o básico do básico da acessibilidade. [...]. É preciso ter pessoas nos espaços de decisão para pensar nessa preocupação com a acessibilidade. Recentemente, em Caxias [município do Maranhão], fui homenageado com outras pessoas que incentivam e defendem a inclusão de pessoas com deficiência e me senti constrangido porque, por não ter rampa de acesso ao palco, fui o único dos homenageados a ficar fora do palco, o que para mim foi muito constrangedor. Também percebo falta de qualificação das pessoas de um cerimonial, um exemplo são os mestres de cerimônias, a maioria insiste em nos momentos iniciais do evento convidar a todos para na hora do hino “ficar de pé”, o que não deixa de ser um constrangimento para o cadeirante.

c) Respondente M

Resposta:

Às vezes. E isso é um pouco ruim. Todos [os eventos] não têm [acessibilidade]. Por exemplo, quando vou a um evento e às vezes não tem intérprete - ainda acontece isso - eu fico um pouco chateada, eu vou embora, porque se não tem intérprete, se não contempla a comunidade surda, como que eu vou ficar?

Quando eu vejo que não tem intérprete parece que eles me tiram do local. É como se eles não pensassem que existem pessoas surdas e então não existe a inclusão.

A.3 Pergunta: Para você, o que é um evento ideal, na perspectiva da inclusão?

Objetivo: Determinar a opinião para evento público inclusivo ideal

a) Respondente K

Resposta:

Aquele que oferece espaço acessível. Uma vez dentro dos espaços que seja contemplado não apenas com a acessibilidade comunicacional, arquitetônica, mas com atenção especial para o público com deficiência, que às vezes vai desacompanhado aos eventos. Tem vários itens [a serem observados] e depende muito de evento para evento. Para falar assim, superficialmente de um evento, basicamente seria aquele com a comunicação chegando de várias formas para vários públicos, de forma acessível. É a primeira vez que sou entrevistado para tratar de questões relacionadas à acessibilidade nos eventos para o público universal como um todo.

b) Respondente L

Resposta:

O evento ideal é aquele em que a pessoa com deficiência pode participar integralmente. [No sentido de totalmente] como preconiza a legislação, com toda essa preocupação de não constranger a pessoa, de fazer com que ela se sinta parte daquele espaço. Acho que se tem que fazer valer o que está na lei. Quando você faz isso e tem pessoas qualificadas para fazer isso, e que mesmo sem ter deficiência olhe de maneira especial para o evento.

c) Respondente M

Resposta:

Aquele que é completo, que tem rampa, que tenha audiodescrição, que tem por exemplo um local bom, que permita uma movimentação boa, que as pessoas possam se locomover de uma forma tranquila, que a inclusão seja feita mesmo em todos os sentidos.

Análise discursiva das respostas do tópico um

É consensual entre as pessoas com deficiência o reconhecimento da importância e o impacto das leis da acessibilidade e inclusão, em especial da LBI, sobre suas vidas para a garantia e defesa dos seus direitos. A respondente M conhece a lei e, na condição de pessoa surda, considera importantes os aspectos que assegurem às pessoas com sua limitação sensorial direitos a recursos assistivos para a sua inclusão.

Segundo ela a “LBI, de implementação de acessibilidade, é muito importante porque no caso dos surdos ela destaca a importância do intérprete [...]”. A partir desta perspectiva percebe-se que para esta entrevistada a lei é, além de um instrumento garantidor de direitos, um recurso indispensável para que se sinta participe nos espaços sociais, nos quais os eventos públicos. Na sua avaliação, “é obrigatório que todos os eventos, principalmente os do governo, tenham intérpretes nesses locais para garantir a acessibilidade”.

O respondente L também se declara um conhecedor da LBI e a define como “uma grande conquista das pessoas com deficiência”. De maneira afirmativa, o respondente K corrobora essa resposta ao se dizer atento à legislação sobre o tema, enfatizando que “particularmente acompanho muito a legislação nacional”.

Embora reconheça que a LBI seja o resultado de um histórico de lutas das pessoas com deficiência, o entrevistado L chama a atenção para uma questão premente e que está sendo analisada neste estudo como uma das barreiras à efetiva inclusão social das pessoas com deficiência, que são a carência de mais divulgação e o não-cumprimento das leis de acessibilidade no âmbito nacional.

De acordo com esse respondente, “o Brasil possui uma gama muito grande de leis”, criadas pelos governos “por pressão popular, para cumprir exigências legais”, mas “essas leis não são cumpridas a contento por falta de mais divulgação”. Desta forma, por desconhecimento do seu conteúdo fica ainda mais difícil para as pessoas com deficiência exigirem e fiscalizarem o cumprimento da lei. Por outro lado, o fato de não haver cobrança motiva às organizações a não cumprirem “a contento” suas obrigações legais relacionadas às políticas de acessibilidade e inclusão.

Neste sentido, infere-se que a carência de informações provocada pela barreira comunicacional ainda se apresenta como um grande entrave no processo de incluir socialmente pessoas com deficiência. E deduz-se que o processo de inclusão só poderá ser efetivado, se for rompida a barreira da comunicação e se de fato houver, por parte do governo, que cria a lei, e da sociedade, que faz pressão para que a lei seja criada, a sensibilização para a mudança, a começar por uma ampla divulgação, inclusive, entre as próprias pessoas com deficiência, sobre as leis vigentes.

A pauta é tão urgente quanto necessária, considerando que muitas dessas leis, embora importantes, ainda não são conhecidas nem mesmo entre o público beneficiário. Um exemplo disso pode ser observado com o respondente K, que embora se declare atento à legislação, ao ser questionado se conhecia outras duas importantes leis em

vigência no seu Estado, declarou que “eu só conheço a que trata da presença de intérpretes, já a outra eu não sabia”.

O posicionamento do entrevistado é um indicador da necessidade de que os governos invistam mais na divulgação de suas políticas públicas relacionadas à acessibilidade para a inclusão, bem como de todo o aparato legal que coloca a serviço da pessoa com deficiência. Pois, como já analisamos, não basta que haja leis, é necessário que elas sejam colocadas em prática na perspectiva de cumprimento da obrigação e dever legal e, sobretudo, de valorização e respeito à dignidade humana.

Análise das respostas referentes ao tópico dois

Os eventos oficiais são discutidos neste estudo como espaços de interação e de inclusão para as pessoas com deficiência. Contudo, estar nesses ambientes, ocupar um lugar físico ali não é o mesmo que sentir-se participe daquele contexto, já que o sentimento de pertencimento está diretamente relacionado a outras sensações, como sentir-se acolhido e incluído.

Para haver inclusão, enquanto prática social, o ambiente deve estar acessível no sentido de não oferecer nenhuma forma de barreiras ou obstáculos que cerceiem os direitos a que todos os sujeitos, com ou sem deficiência, têm de acessar espaços físicos, serviços e produtos com autonomia, segurança, em equiparação de oportunidades e sem discriminação por causa de sua característica.

Nesta perspectiva, sentir-se incluído não significa apenas estar inserido em um espaço social por força da lei que lhe assegura tal inserção, pois para além de estar deve-se pertencer. O sentir-se pertencente depende também da compreensão de mundo, de entender aquilo que nos cerca e afeta diretamente nossa vida.

Deste modo, contribuir para o pertencimento das pessoas com deficiência nos eventos oficiais depende também de prover esses ambientes de comunicação na perspectiva inclusiva, tal qual define a LBI no seu artigo 9º, que prevê a garantia do acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicações acessíveis como um dos benefícios prioritários destinados à pessoa com deficiência.

Neste sentido, Signates e Moraes (2015, p. 24 *apud* Veronezi; Mainieri, 2021, p.13) destacam que “sem comunicação, não há cidadania”. A afirmação reforça que investir em comunicação é oportunizar aos cidadãos, independentemente de suas características humanas, conhecer e compreender seus direitos, dando-lhes a capacidade de lutar e exigir que tais direitos sejam cumpridos na prática como exercício de cidadania.

Neste tópico específico a entrevista teve como objetivo entender como as pessoas com deficiências física e sensorial se sentem em relação à adoção dos critérios de acessibilidade nos eventos oficiais, considerando nesta análise seus depoimentos de vivências ou experiências fundamentais para o reconhecimento daquilo que se apresentam no cotidiano como principais barreiras ao seu processo de inclusão e participação.

Ao serem questionados sobre se sentem contemplados com a acessibilidade nos eventos oficiais, as respostas sugerem um quadro de insatisfação generalizada pela carência deste critério e também princípio fundamental ao exercício da cidadania. Para o respondente L a negativa vem como ressentimento pela ausência daquilo que considera básico para o atendimento de sua necessidade enquanto usuário de cadeira de rodas.

Ele diz que não se sente contemplado porque os recursos que poderiam colaborar para sua inclusão são usados esporadicamente e a adoção ainda depende de demandas pontuais preexistentes, e justifica seu ponto de vista ao declarar “[...] só eventualmente alguém pensa por exemplo numa rampa, que é o básico do básico da acessibilidade. [...]”.

Pela resposta deste respondente, intuímos que a prática inadequada de acessibilidade nos espaços de sociabilidade, além de transgredir as legislações vigentes é um problema relacionado à falta de interesse político e de sensibilização da sociedade, incluindo quem demanda e quem operacionaliza os eventos. Situação que vai refletir no descumprimento da legislação indo ao encontro da afirmação do respondente L de que “é preciso ter pessoas nos espaços de decisão para pensar nessa preocupação com a acessibilidade”.

O respondente L nos leva à inferência de que capacitação ou formação para quem lida com o público da acessibilidade pode ser uma alternativa necessária de enfrentamento das barreiras atitudinais, de constrangimento e discriminação que normalmente ocorrem por desconhecimento das normas. Segundo o entrevistado, tanto a formação profissional como a acessibilidade arquitetônica, para citar dois exemplos das dimensões da acessibilidade, se de fato fossem cumpridas, evitariam que pessoas com deficiência passassem por situações desconfortáveis como as que já precisaram enfrentar.

Segundo exemplifica esse entrevistado, “fui homenageado com outras pessoas que incentivam e defendem a inclusão de pessoas com deficiência e me senti constrangido porque, por não ter rampa de acesso ao palco, fui o único dos homenageados a ficar fora do palco, o que para mim foi muito constrangedor”. Para este entrevistado quanto para o

respondente K [pessoa cega] algumas situações de discriminação poderiam ser evitadas se o mestre de cerimônias, por exemplo, fosse bem instruído.

Uma situação constrangedora é assim explicada pelo respondente K: “[...] quando o mestre de cerimônias pega o microfone, o cego logo tende a se virar para as caixas de microfone de onde saem o áudio, e uma simples fala fora do microfone já nos deixa desorientados e pagando mico virados para as caixas [...]”. Compartilha dessa opinião o respondente L ao contar que “os mestres de cerimônias, a maioria insiste em nos momentos iniciais do evento convidar a todos para na hora do hino “ficar de pé”, o que não deixa de ser um constrangimento para o cadeirante”.

Ambos consideram, portanto, que “falta qualificação das pessoas” para atenderem adequadamente o público da acessibilidade nos eventos, de uma forma geral. No entanto, vale ressaltar que o processo de capacitação, além de necessário, deve contemplar a organização/instituição pública como um todo, a começar dos seus gestores evidenciando, nitidamente, que “ainda não para promover a mudança”.

Envolver a organização pública é tão importante que recorremos ao que afirmou Sasaki (2010 *apud* Veronezi; Mainieri, 2021, p. 15) ao destacar que numa empresa/organização a qualificação do seu pessoal é um dos requisitos que precisam ser cumpridos para que tal instituição seja reconhecida socialmente inclusiva.

A exemplo dos dois respondentes, a entrevistada M também demonstra insatisfação quando o assunto é acessibilidade para a inclusão das pessoas surdas nos eventos. Declara sentir-se apenas parcialmente contemplada, já que na prática os recursos de acessibilidade necessários à sua participação e inclusão ainda não são uma regra nesses ambientes.

Da mesma forma, o entrevistado K relata que raramente são contratados audiodescritores nos eventos em que participa, e argumenta que “quando esse público específico [do qual faz parte] não é esperado, não é feita a audiodescrição [...] “se tem a mínima preocupação com essa técnica nos eventos”.

Como uma das ferramentas da tecnologia assistiva, a audiodescrição é uma técnica que consiste na tradução de imagem ou vídeo em palavras oralizadas para facilitar a compreensão de recursos audiovisuais por parte das pessoas cegas ou com deficiência visual (LBI art. 67), usada também para descrever ações, sons e elementos visuais, como roupas, pessoas, expressões e cenários. O audiodescritor é o profissional responsável por essa técnica, devendo transmitir o está vendo, mas sem emitir sua opinião ou juízo de valor a respeito do que está traduzindo.

Na perspectiva apresentada pelo respondente cego, a situação não é apenas de caráter instrumental, mas de ordem afetiva, que parece estar relacionada à falta de atitude de quem promove e de quem executa o evento, já que na sua percepção “falta aquele olhar mais especial para o público do qual faço parte”.

A respondente M afirma que a falta de intérprete de Libras nos eventos soa como uma expulsão dela do local, pois, como ela própria diz, “quando eu vejo que não tem intérprete parece que eles me tiram do local”. Isto é ao mesmo tempo uma obstrução ao processo de participação para construção social e uma transgressão à legislação. De acordo com a respondente, situações de exclusão vivenciadas pela comunidade surda são frequentes e acaba interferindo negativamente no seu emocional, pois ela afirma que “isso é um pouco ruim[...] quando vou a um evento e às vezes não tem intérprete - ainda acontece isso - eu fico um pouco chateada, eu vou embora, porque se não tem intérprete, se não contempla a comunidade surda, como que eu vou ficar?”.

A LBI, no entanto, prevê a adoção nos espaços públicos e nos privados de uso coletivo de todas as formas de recursos comunicacionais, incluindo seus sistemas e tecnologias que abrange, entre outras ferramentas, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para promover a interação das pessoas surdas ou com deficiência auditiva com vistas à sua inclusão social. No entanto, os depoimentos dos entrevistados nos revelam que o que prevalece ainda é o descumprimento do que está instituído em legislações e normativos sobre acessibilidade.

Embora a LBI (2005, artigo 73) estabeleça que é dever do poder público promover capacitação de profissionais para lidar com pessoas com deficiência, a exemplo de tradutores e intérpretes de Libras, bem como de guias intérpretes para pessoas cegas ou deficientes visuais e de pessoas habilitadas em Braille, de audiodescrição, entre outros, somos levados a concluir, pelas respostas dos entrevistados, que só a regulamentação da lei será suficiente para mudar o cenário atual.

Concluimos que a capacitação apresenta-se nas perspectivas dos respondentes como recurso indispensável ao combate das barreiras para a inclusão e que profissionais mais preparados para lidar com as pessoas com deficiência representam essa virada de chave necessária para contribuir com mais segurança e domínio sobre a temática da acessibilidade para tornar efetivo os direitos desse público, além de somar esforços para evitar as recorrentes situações vexatórias e de discriminação nos eventos públicos.

Análise das respostas referentes ao tópico três

O evento ideal na perspectiva dos respondentes é aquele com acessibilidade, que contemple os seres humanos em todas as suas diversidades, oferecendo meios para que acessem em equiparação de oportunidades todos os direitos regulamentados em legislação, normas técnicas e previstos nos vários acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário. Aquele em que, segundo o respondente L, “a pessoa com deficiência pode participar integralmente”, que contemple todos os sentidos humanos.

A participação integral referida pelo respondente vai ao encontro do que se entende pela proposta de concepção dos espaços de sociabilização inclusivos idealizados obedecendo aos preceitos do Desenho Universal. Ambientes estes projetados ou adaptados com múltiplos recursos assistivos para acolher, ser utilizado e facilmente compreendido pelos usuários de cadeiras de rodas, de muletas, pessoa cega, com deficiência visual, surda, com deficiência intelectual e cognitiva, os de mobilidade reduzida, como idosos, mulheres grávidas, pessoas obesas; e todos os de diferentes características que necessitem de atenção especial para sua inclusão.

Para o entrevistado K, o modelo de evento inclusivo ideal prioriza, entre outros recursos e equipamentos, a acessibilidade comunicacional em todas as suas formas e sistemas. Como ele explica, o evento precisa ser planejado de maneira a contemplar a “comunicação chegando de várias formas para vários públicos, de forma acessível” e oferecendo, além disto, “uma atenção especial com o público com deficiência, que às vezes vai desacompanhado aos eventos”.

A adoção da Língua Brasileira de Sinais (Libras) é uma dessas várias formas de comunicação também apontada pela respondente K como necessária para a inclusão das pessoas surdas. Na sua opinião, a ausência desse recurso dificulta a interação e a efetiva participação das pessoas surdas ou com deficiência auditiva nos espaços de sociabilidade, já que na sua opinião “a presença do intérprete de Libras é o que faz ideal o evento para a comunidade surda”.

O entrevistado L reconhece que o evento ideal é aquele que adota os critérios de acessibilidade previstos nas normas técnicas e na legislação, embora ressalte tão necessário quanto a aplicação das regras é o investimento em profissionais capacitados para apoiar o público da acessibilidade e que “olhasse de maneira especial para o evento”. Reforçando o que diz o entrevistado, na perspectiva da inclusão todos os eventos devem contemplar serviço assistido, ou seja, oferecer “apoio para auxiliar qualquer pessoa com

dificuldade de circular no ambiente ou de utilizar algum equipamento” (ABNT, 9050:2020).

Inferimos, pelas respostas dos entrevistados, que o evento ideal, portanto, é aquele que concilia a operacionalização das leis por profissionais preparados ao combate de barreiras, dentre elas as normalmente vividas e citadas por eles, como atitudes de discriminação contra as pessoas com deficiência; Ideal é, portanto, o que ofereça atendimentos equânimes, para todos os sujeitos, considerando às diferenças individuais de cada um.

As vivências e percepções captadas nos relatos dos entrevistados sobre como idealizam o padrão dos eventos no âmbito das organizações públicas nos dão a certeza de que esse ideal ainda é algo a ser conquistado, já que sendo a acessibilidade um princípio e direito fundamental indispensável para o exercício de outros tantos direitos básicos, ainda é adotada mais no campo dos discursos e intenções do que na prática.

5 DESCRIÇÃO DA PEÇA PRÁTICA – O protocolo para eventos inclusivos

O Protocolo de acessibilidade para cerimoniais de eventos inclusivos nas organizações públicas é o produto ou resultado prático desta pesquisa aplicada. É, ao mesmo tempo, uma consolidação dos estudos desta dissertação de mestrado sobre inclusão e acessibilidade em interface com os eventos oficiais como estratégia de comunicação para estimular a inclusão.

Caracteriza-se como uma proposta de solução para um problema contemporâneo que afeta uma quantidade significativa de cidadãos no Brasil onde, embora se constate haver uma base sólida da legislação em vigor, é perceptível também que o desrespeito sob a forma de descumprimento das leis vigentes e atitudes capacitistas ainda afetam todos os dias os cerca de 18 milhões de brasileiros com alguma deficiência no país.

Este instrumento é fruto do olhar das pessoas com deficiência que cotidianamente são desafiadas ao enfrentamento de múltiplas barreiras para poderem exercer com dignidade os direitos que lhes são assegurados em lei, mas negligenciados na prática. Também traz a perspectiva dos profissionais que lidam com eventos no âmbito público.

O produto traz relatos extraídos das experiências e percepções de quem lida e sente na pele as questões da diversidade de características humanas. Trata-se, portanto, da expressão materializada daquilo que o público com deficiência considera mais relevante para a efetivação do paradigma da inclusão social: a eliminação das diversas barreiras que os impedem de acessar seus direitos fundamentais. Podemos afirmar que é um instrumento criado para pôr em prática o lema da pessoa com deficiência: “nada sobre nós sem nós”.

O protocolo construído apresenta uma estrutura simples e de fácil compreensão para os públicos destinatários: profissionais de eventos e pessoas com deficiência física e sensorial. Faz referências a leis, conceitos e recursos assistivos para a acessibilidade destes públicos, bem como sugere uma proposta de planejamento que abrange ações que devem ser adotadas nos eventos inclusivos.

No entanto, não se trata de um produto fechado em si mesmo, no que tange a conceitos e práticas inflexíveis, mas que estão condizentes com a principal lei sobre o assunto no país, a LBI, e outros importantes referenciais, como a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU/2007. O Protocolo de acessibilidade para cerimoniais de eventos inclusivos não prioriza algumas deficiências em detrimento de

outras, apenas joga luz sobre o problema da persistência da inacessibilidade para a exclusão de um público específico.

Pretendemos, com essa produção, apresentar uma colaboração para a gestão estratégica da diversidade por profissionais de Relações Públicas com atuação no cerimonial, de maneira a fortalecer práticas anticapacitistas no exercício das suas atividades. Por não encerrar em si mesmo suas possibilidades de cobertura, poderá posteriormente ter sua abrangência ampliada com o aprofundamento da pesquisa ou servir de estímulo a que outros pesquisadores se debrucem sobre o tema, cumprindo, assim, um dos objetivos deste estudo: desenvolver instrumento para disseminar nas organizações públicas a prática do cerimonial acessível para eventos inclusivos.

O produto de que trata este capítulo encontra-se nos apêndices desta dissertação, sob a seguinte estrutura, títulos e subtítulos:

- Sumário
- Apresentação
- Compreendendo o Protocolo - o que é e a quem se destina: público, base legal, tipos de eventos e tecnologias assistivas
- Acessibilidade para pessoas com deficiência como critério de precedência e prioridade
- Planejamento para eventos com acessibilidade

5.1 Planejamento e produção técnica

A ideação do protocolo nasceu do interesse do processo de pesquisa visando colaborar, a partir de um instrumento prático, para tornar mais inclusivo os eventos no âmbito do poder público. Partiu da nossa motivação, na condição de pesquisadora, sobretudo por lidar com o tema de maneira direta ao longo de uma trajetória profissional de mais de 20 anos atuando com eventos públicos.

O combustível principal foi a lacuna pela baixa acessibilidade nos eventos, a insegurança e a falta de sua capacitação em acessibilidade para o agir profissional frente à diversidade e às frequentes queixas de pessoas com deficiência pela falta dos recursos, às vezes mínimos, mas determinantes para o seu processo de inclusão.

Para o planejamento do protocolo, foram realizadas pesquisas bibliográficas sobre o tema específico, pesquisa da legislação e normativos sobre a acessibilidade como direito fundamental. Foi estratégico a audiência, em forma de entrevista individual, dos profissionais e das pessoas com deficiência, de onde foram extraídos quatro eixos norteadores. Estes se transformaram em referências para a gestão da diversidade por meio

de ações previstas no protocolo para serem adotadas pelos operadores do cerimonial público e por todos que dele se interessarem com contribuições para acelerar o processo da necessária inclusão social.

Quadro 04 - Síntese dos eixos norteadores e das ações incorporadas no protocolo

Eixo norteador	Ações para protocolo	Propostas dos operadores de eventos	Propostas dos respondentes com deficiência
1 - A acessibilidade requer olhar o outro como dotado de sentidos e de direitos	<p>Capacitação dos operadores dos eventos visando à compreensão da importância social da acessibilidade</p> <p>Capacitação dos operadores dos eventos para o conhecimento dos protocolos assistivos e de como implementá-los</p>	<p>Capacitar os operadores dos eventos para compreender que práticas assistivas não são só atendimento à lei, mas são atitudes para melhorar a sociedade.</p> <p>Elaborar material para ficar disponível aos palestrantes visando à adequada acessibilidade.</p>	<p>Capacitação para a LBI visando à acessibilidade para todas as deficiências.</p> <p>Capacitar mestres de cerimônias e demais profissionais de cerimonial sobre etiquetas e protocolo sobre inclusão</p> <p>Conscientizar os palestrantes nos eventos da importância da autodescrição.</p> <p>Propor que nas políticas de formação profissional para a inclusão seja inserido como conteúdo programático material para auxiliar que as pessoas com deficiência tenham acesso às leis e aos direitos.</p>
2 - A acessibilidade requer um esquema protocolar e burocrático (no sentido do cumprimento da lei) por parte dos operadores das instituições e dos eventos.	Construir protocolo sobre uso de práticas assistivas que se adequem à legislação e normativos vigentes.	Elaborar protocolo para assessorar as instituições que possam ter legislações específicas conflitantes com a LBI (a fim de que opiniões como as exemplificadas nas entrevistas sobre o IPHAN possam ser superadas).	Implementar práticas de acessibilidade em eventos, além das estruturais, mas aquelas de apoio e acompanhamento a todos (a) aqueles (a) com deficiência
3 - A acessibilidade requer o atendimento à lei para que as instituições adequem as suas burocracias de mecanismos para o atendimento da acessibilidade.	Construir protocolo de adequação das burocracias para aplicação das práticas assistivas.	Elaborar protocolo para que os gestores sejam convencidos de que a acessibilidade não é moda, é lei, portanto nenhuma outra lei pode ser impedimento.	
4- A acessibilidade não é apenas um atendimento de legislação, mas sim uma junção de critérios e ou dimensões pela transformação de uma sociedade para ser mais justa e com	Construir protocolo descrevendo critérios e dimensões para as práticas assistivas que sejam condizentes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, demais parâmetros e com a		Capacitar os profissionais cerimonialistas, mestres de cerimônias e todos os envolvidos no evento para aplicar adequadamente as práticas assistivas na e para a sociedade.

oportunidades para todos e todas.	transformação sustentável da sociedade.		
-----------------------------------	---	--	--

Fonte: A Autora (2024)

5.2 Aplicabilidade e adequação ao tema

O protocolo em questão visa, portanto, à participação e à inclusão como condições para o exercício de uma cidadania mais ativa por parte das pessoas com deficiência, reforçando em seu bojo um conjunto de ações de cunho anticapacitista que devem ser praticadas nos ambientes de eventos públicos, visando a promoção de valores como princípios de igualdade e equiparação de oportunidades para o público prioritário deste estudo: pessoas com deficiências físicas (usuárias de cadeiras de rodas), cegos e surdos.

Justificamos que pela necessidade de delimitar o universo de estudo em tempo exíguo de dois anos destinados pelo mestrado profissional para pesquisa e construção do produto final, decidimos por referenciar apenas essas duas tipificações de deficiências, apesar de o protocolo trazer sugestões abrangentes na perspectiva da universalização dos recursos assistivos, prevendo a que nenhuma pessoa se sinta excluída dos eventos públicos por causa da inadequação desses ambientes à sua característica humana.

Assim como a deficiência é um conceito em evolução, conforme reconhecido pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência [implementada à legislação brasileira em 2009] o protocolo em questão também segue essa trajetória dinâmica. Sua concepção, embora preveja acessibilidade em eventos públicos na modalidade presencial para atender pessoas com deficiência física e sensorial, abre possibilidades para que seja adaptável à evolução dos marcos legais que o referenciam e em consonância com as dimensões do Desenho Universal, ampliando o acesso e a equiparação de uso por todas as pessoas com diferentes características.

Para a LBI, Desenho Universal é “a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem a necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva” (Cartilha...Maranhão, s.d, p. 7). O Desenho Universal “será sempre tomado como regra de caráter geral” (Cartilha...Maranhão, s.d, p. 41).

A partir do Desenho Universal, o ambiente pode ser criado ou adaptado considerando-se, segundo Degreas (2010), sete princípios básicos: uso equiparável, uso

flexível, obviedade, fácil percepção, segurança, conforto, abrangência, conforme descreve cada princípio e sua aplicabilidade na prática:

Uso equiparável (espaços, objetos e produtos podem ser utilizados por pessoas com diferentes capacidades); Uso flexível (de design adaptável a qualquer uso, dobrável, maleável etc.); Obviedade (uso simples e fácil para seus usuários); Fácil percepção (com informações de fácil entendimento, independente de suas situações sensoriais, linguísticas e cognitivas); Segurança (relaciona-se aos cuidados previstos para minimizar riscos e consequências de ações acidentais); Conforto (uso eficiente com o mínimo de esforço e fadiga); Abrangência (que o que for concebido possua dimensões e espaços apropriados para o acesso, alcance ou manipulação, independente do tamanho do corpo, postura ou mobilidade do usuário. (Degreas, 2010).

Nos casos em que comprovadamente não seja possível a adoção do Desenho Universal, deve-se adotar adaptações razoáveis, ou seja:

Adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais. (Cartilha...Maranhão, s.d., p. 9).

Ressaltamos, portanto, que o protocolo se configura como instrumento de combate às múltiplas formas de opressão capacitistas e estigmatizantes travestidas de barreiras que deficientizam as pessoas à medida que agudizam suas deficiências dificultando a realização de coisas básicas por qualquer cidadão com deficiência, como o direito de ir e vir com liberdade, autonomia e segurança, de maneira que essas pessoas “possam ter acesso aos serviços, lugares, informações e bens necessários ao seu desenvolvimento pessoal, social, educacional e profissional” (Sasaki, 2006, p. 45).

Por oportuno, ressaltamos que preparar a sociedade para a acessibilidade mesmo sendo um esforço coletivo de governos e sociedade, recai sobre o poder público e suas políticas públicas a principal obrigação de dotar de acessibilidade os espaços públicos, bem como de fiscalizar seu cumprimento, conforme estabelecido no artigo 2º da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU (2007) e no artigo 8º da LBI. (2015).

A Lei Brasileira de Inclusão realça o papel do Estado de principal agente provedor dos meios para a inclusão da pessoa com deficiência, tal como descrito nos artigos abaixo:

Art. 43 O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo:
I - Incentivar a provisão de instrução de treinamentos e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

II – Assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoas ou entidades envolvidas na organização das atividades de que trata este artigo;

III - Assegurar a participação das pessoas com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, cultural e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas;

Art. 44 Nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares serão reservados espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência, de acordo com a capacidade de lotação, da edificação, observando o disposto em regulamento. (Brasil, 2015).

Cabe, ainda, aos Estados signatários da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, [dentre eles o Brasil] atuarem no sentido de:

[...] propiciar informação acessível para as pessoas com deficiência a respeito de ajudas técnicas para locomoção, dispositivos e tecnologias assistivas, incluindo novas tecnologias bem como outras formas de assistência. Referente a serviços de apoio e instalações [...]promover a capacitação em relação aos direitos reconhecidos pela presente Convenção dos profissionais e equipes que trabalham com pessoas com deficiência, de forma a melhorar a prestação de assistência e serviços[...] (Brasil, 2007).

Ainda sobre responsabilidades pactuadas entre os Estados signatários da Convenção, visando à garantia de espaços e serviços livres de obstáculos para o viver mais independente da pessoa com deficiência, ressaltamos o que traz o artigo 9º do acordo referente à acessibilidade.

[...] Os Estados Partes também tomarão medidas apropriadas para: a. Desenvolver, promulgar e monitorar a implementação de normas e diretrizes mínimas para a acessibilidade das instalações e dos serviços abertos ao público ou de uso público [...]; b. Assegurar que as entidades privadas que oferecem instalações e serviços abertos ao público ou de uso público levem em consideração todos os aspectos relativos à acessibilidade para pessoas com deficiência; c. Proporcionar, a todos os atores envolvidos, formação em relação às questões de acessibilidade com as quais as pessoas com deficiência se confrontam; d. Dotar os edifícios e outras instalações abertas ao público ou de uso público de sinalização em Braille e em formatos de fácil leitura e compreensão; e. Oferecer formas de assistência humana ou animal e serviços de mediadores, incluindo guias, leitores e intérpretes profissionais da língua de sinais, para facilitar o acesso aos edifícios e outras instalações abertas ao público ou de uso público; f. Promover outras formas apropriadas de assistência e apoio a pessoas com deficiência, a fim de assegurar a essas pessoas o acesso a informações [...]. (Brasil, 2007).

No entanto, reconhece-se que se não houver educação e divulgação do conteúdo do protocolo, bem como interesse e capacitação dos que promovem eventos, este será apenas mais um documento com boas intenções e sem funcionalidade prática, pois como ressalta Vivarta (2003), acessibilidade e inclusão são indissociáveis e sua efetivação pelo que depreendemos da pesquisa de um modo geral sobre o tema e, principalmente da

percepção dos entrevistados, depende indubitavelmente do interesse subjacente a cada indivíduo.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo investigar a importância do cerimonial público como estratégia de comunicação pública operado por relações públicas e profissionais cerimonialistas com formação nesse campo da comunicação para auxiliar no processo de inclusão das pessoas com deficiência nos eventos oficiais. A investigação ensejou a criação de um produto, o protocolo de acessibilidade para eventos inclusivos nas organizações públicas, como uma resposta prática ao problema diagnosticado: a lacuna da baixa acessibilidade nos eventos públicos como consequência da incipiente aplicação das normas legais na sociedade e das diversas barreiras que impedem ações mais efetivas nesse sentido.

Diante desse cenário, a questão principal era: de quais passos e caminhos precisam ser trilhados para que os eventos públicos sejam inclusivos?

Nos dois anos de pesquisa, nos concentramos em percorrer caminhos metodológicos atentando ao rigor científico, visando a propor solução para esse problema, na perspectiva de construir instrumento alternativo fundamentado nos referenciais teóricos e nas bases legais existentes sobre o tema. Principalmente, somando ao conteúdo coletado, a percepção subjetiva e as sugestões dos principais atores envolvidos no processo, a saber: pessoas com deficiência e profissionais de eventos públicos entrevistados.

A partir da percepção desses públicos, pudemos demonstrar que, apesar da existência de legislações que amparam os direitos por inclusão, a realidade ainda está distante do ideal preconizado e que ações capacitistas e as barreiras enfrentadas cotidianamente, em suas múltiplas formas, reforçam a necessidade de uma conscientização mais ampla e da capacitação dos profissionais envolvidos na organização de eventos para que esses espaços sejam verdadeiramente inclusivos.

A partir das entrevistas com pessoas com deficiência, chegamos ao prognóstico de enfrentamento das múltiplas barreiras, tendo como balizadores eixos norteadores para

a adoção da acessibilidade nos espaços de eventos públicos. Tais eixos, resumidamente, consistem em capacitação e sensibilização para o reconhecimento do outro como sujeito de sentidos e direitos, planejamento de eventos adequados à legislação, adequação das instituições e dos seus mecanismos à acessibilidade. Os referidos eixos desencadearam ações contempladas dentro do protocolo inclusivo e que, entre outras sugestões desse enfrentamento a barreiras e adequação à acessibilidade, trazem em sua estrutura o planejamento estratégico de ações acessíveis.

O protocolo de acessibilidade proposto neste trabalho se configura, portanto, como um instrumento colaborativo criado para orientar as práticas de inclusão nos eventos oficiais, proporcionando diretrizes claras e aplicáveis que consideram as especificidades de cada evento e do público-alvo. Acreditamos que, ao seguir as orientações sugeridas, será possível promover uma transformação significativa na maneira como os eventos são concebidos e executados, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas ou sensoriais, possam participar de maneira digna e equitativa.

No entanto, compreendemos que o sucesso da implementação de tal protocolo depende da colaboração dos diferentes atores sociais, incluindo gestores públicos, organizadores de eventos, e a própria sociedade civil. Somente com o engajamento de todos esses agentes será possível efetivar as mudanças necessárias para que o anticapacitismo, a acessibilidade e a inclusão deixem de ser apenas conceitos teóricos e se tornem realidade em todos os espaços públicos.

Este estudo também contribui para o campo das Relações Públicas, como um dos objetivos da pesquisa, ao propor uma abordagem sobre o conhecimento técnico inerente a esse profissional em favor da prática para a inclusão. O estudo explorou as características desse profissional, fundamentadas em uma sólida base teórica e legal, na gestão de comunicação estratégica e pública imprescindíveis para o relacionamento com o público da acessibilidade.

Concluimos, portanto, que o desenvolvimento do protocolo de acessibilidade para eventos inclusivos nas organizações públicas é apenas o primeiro passo para a construção de um ambiente mais inclusivo e acessível nos eventos oficiais. Esperamos que as reflexões e propostas aqui apresentadas possam servir de inspiração para futuras pesquisas e iniciativas voltadas para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

REFERÊNCIAS

ACESSIBILIDADE: DE ACORDO COM A ABNT NBR 9050:2020. Disponível em: <https://www.confea.org.br/acessibilidade-de-acordo-com-norma-abnt-nbr-90502020>. Acesso em: 13 abril 2023.

AGENDA 2030 para o desenvolvimento sustentável. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/hotsites/agenda-2030>. Acesso em 7 dez. 2023.

ALMEIDA, Francinete Louseiro de; BENTIVI, Zefinha; SALGADO FILHO, Natalino; CARVALHO FILHO, Aldir (Orgs.). **Manual de Cerimonial da Universidade Federal do Maranhão**. São Luís: EDUFMA, 2017.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Vozes: Petrópolis, RJ, 2002.

BOBBIO, Norberto et al. **Dicionário de política**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. Tradução Carmen C, Varriale et al. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, DF. 6 de julho de 2015.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 19ª ed., São Paulo: Editora Malheiros, 2006.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 4 dez. 2022.

BRASIL. **Cartilha Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** – protocolo facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=424-cartilha-c&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 28 nov. 2023.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm - Lei 7.853. Acesso em: 26 nov. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/constituicao1988/arquivos/ConstituicaoTextoAtualizado_EC%20122.pdf. Acesso em: 15 jun. 2022.

BRASIL. Decreto n. 70.274, de 9 de março de 1972. Estabelece as Normas do Cerimonial Público e Ordem Geral de Precedência. **Diário Oficial da União**. Brasília,

DF: Presidência da República, 1972. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d70274.htm. Acesso em: 3 dez. 2022

BRASIL. **Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência n.º 13.146, de 6 de julho de 2015**. Cartilha disponibilizada pelo Governo do Estado do Maranhão – Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular - Sedihpop, sem datação.

BRASIL. **Novo Viver Sem Limite. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, 2023. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/novembro/PlanoNacionaldosDireitosdaPessoacomDeficinciaNovoViverSemLimite.pdf>. Acesso em: 26 nov.2023

BRASIL. IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Pessoas com Deficiência**, 2022. 2 – completar IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico 2022: dados da pessoa com deficiência**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 22 julho. 2023

BRASIL. Ministério Público Federal. **Direitos humanos fundamentais: 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e 20 anos do reconhecimento da jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos e as mudanças na aplicação do direito no Brasil: coletânea de artigos**. Brasília: MPF, 2019. Disponível em:https://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/coletanea_direitos_humanos_fundamentais.pdf. Acesso em: 03 dez. 2023

BRIGNOL, Liliane Dutra. **Minimanual: acessibilidade educacional**. Santa Maria, RS: UFSM, 2019.

CARTILHA... Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop. Maranhão, s.d.

CESCA, Cleuza G. Gimenes. **Organização de eventos: manual para planejamento e execução**. 3.ed. São Paulo: Summus, 1997.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em:
<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.htm>. Acesso em: 28 nov. 2023.

DECLARAÇÃO PRISMA 2020. Disponível em: <https://www.prisma-statement.org/>. Acesso em: 21 jun. 2024.

DEGREAS, Helena. **O que é Desenho Universal?** 2010. Disponível em:
<http://helenadegreas.wordpress.com/2010/02/02/o-que-e-desenho-universal/>. Acesso em: 7 mar. 2024.

DUARTE, Jorge. **Comunicação Pública**. São Paulo: Atlas, 2006.

ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. Disponível em:
<https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/estado-democratico-direito.htm>. Acesso em:
28 nov. 2023

GALVÃO, Taís. PEREIRA, Mauricio. **Revisões sistemáticas da literatura: passos para sua elaboração.** Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília, 23(1):183-184, jan-mar 2014.

GALVÃO, Maria. RICARTE, Ivan. **Revisão sistemática da literatura: 2** conceituação, produção e publicação. Logeion: Filosofia da informação, Rio de Janeiro, v. 6 n. 1, p.57-73, set. 2019/fev. 2020.

GESSER, Marivete; BÖCK, Geisa Letícia Kempfer; LOPES, Paula Helena (Orgs.). **Estudos da deficiência: anticapacitismo e emancipação social.** Curitiba: CVR, 2020

JÚNIOR, José. **Gerações ou Dimensões dos Direitos Fundamentais?** Material de apoio: Direito Constitucional. Profa. Ma. Nuria Micheline Meneses Cabral, sem data, p.5-6). Disponível em:
<https://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/7771/material/GERA%C3%87%C3%95ES%20OU%20DIMENS%C3%95ES%20DOS%20DIREITOS%20FUNDAMENTAIS.pdf>

KUNSCH, Margarida Maria Krohling. **Planejamento de Relações Públicas na Comunicação Integrada.** São Paulo: Summus, 2003.

KUNSCH, Margarida Maria Krohling. A comunicação nas organizações: dos fluxos lineares às dimensões humana e estratégica. In: KUNSCH, Margarida Maria Krohling. **Comunicação organizacional estratégica: esportes conceituais e aplicados.** São Paulo: Summus, 2016.

KUNSCH, Margarida Maria Krohling. **A comunicação estratégica nas organizações.** 2018. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/002912450>. Acesso em: 14 mai. 2024.

MARTINO, Luiz Cláudio. Pensamento comunicacional canadense: as contribuições de Innis e McLuhan. **Comunicação, mídia e consumo**, São Paulo, v. 5, n. 14, nov. 2008. Disponível em:
https://www.researchgate.net/profile/Luiz_Martino/publication/267721081_Pensamento_comunicacional_canadense_as_contribuies_de_Innis_e_McLuhan/links/54c0ca520cf28eae4a697c23.pdf. Acesso em: 15 mar. 2022

MEIRELLES, Gilda Fleury. **Seu negócio, seu sucesso.** São Paulo: Ibradep, 2003.

MEIRELLES, Gilda Fleury. **Protocolo e Cerimonial: Normas, Ritos e Pompa.** São Paulo, 2011.

MEIRELLES, Gilda Fleury. **Protocolo e Cerimonial: Normas, Ritos e Pompa.** São Paulo, 2014.

NORMAS do Cerimonial Público Brasileiro – comentários de Carlos Takahashi. Disponível em:

https://carlostakahashi.com.br/arquivos/site/o_cerimonial_publico_brasileiro.pdf. Acesso em: 25 nov. 2023.

PINHEIRO, Marcelo. **Cerimonial Público para a Administração Pública**. Samaúma Editorial: Belém, 2014.

PINHO, José Benedito. **Propaganda Institucional**: usos e funções da propaganda em relações públicas. São Paulo: Summus, 1990.

PÉRSIGO, Patrícia Milano; ATHAYDES, Andréia Silveira; GEHYSA, Guimarães Alves. Os profissionais de relações públicas e comunicação: competências para a diversidade. **Revista Internacional de Relaciones Públicas**, nº19, Vol. X, 2020, p.223-246. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/7632092.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2023.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. 7.ed. Rio de Janeiro: WVA, 2006.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. **Revista Nacional de Reabilitação (Reação)**, São Paulo, v.12, mar./abr. 2009.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA(r), 2011.

SPEERS, Nelson. **Cerimonial para Relações Públicas**. São Paulo. Hexágono Cultural.1984.

SIGNATES, Luiz; MORAES, Angela. **Cidadania como comunicação**: estudo sobre a especificidade comunicacional do conceito de cidadania. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/333199041_Cidadania_como_comunicacao_e_studo_sobre_a_especificidade_comunicacional_do_conceito_de_cidadania/link/5ce10960299bf14d95a68184/download?_tp=eyJjb250ZXh0Ijp7ImZpcnN0UGFnZSI6InB1YmxpY2F0aW9uIiwicGFnZSI6InB1YmxpY2F0aW9uIn19. Acesso em: 10 mai. 2024.

VERONEZI, Daniela Priscila de Oliveira; MAINIERI, Tiago. **Comunicação Organizacional Inclusiva**: o pertencimento dos surdos às organizações. 2021. Disponível em: <https://compos.org.br/2021/04/trabalhos-submetidos-para-o-encontro-comps-2021/> Acesso em:14 mai.2024.

VIVARTA, Veet (Coord.). **Mídia e Deficiência**. Brasília: Andi - Fundação Banco do Brasil, 2003.

APÊNDICE A - Modelo tópico guia para entrevista com profissionais Relações Públicas e Cerimonialistas

Tema da Pesquisa: CERIMONIAL COM ACESSIBILIDADE: uma proposta de protocolo para eventos inclusivos nas organizações públicas

- **MOMENTO PRÉ-ENTREVISTA**

1 APRESENTAÇÃO DO OBJETIVO DA PESQUISA

2 EXPLANAÇÃO SUPERFICIAL DE LEIS VIGENTES SOBRE ACESSIBILIDADE

- **MOMENTO ENTREVISTA**

4.INDAGAÇÕES PARA AFERIR O NÍVEL DE CONHECIMENTO ACERCA DA LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 (LEI FEDERAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA) E SUA APLICAÇÃO NOS EVENTOS OFICIAIS.

5.PERGUNTA SOBRE CONHECIMENTO E PRÁTICAS DA ACESSIBILIDADE.

6.ABORDAGEM SOBRE AS PRINCIPAIS BARREIRAS E ENTRAVES PARA A PRÁTICA DOS EVENTOS INCLUSIVOS.

7. CONSULTA SOBRE O QUE SE CONSIDERA EVENTO PÚBLICO OU GOVERNAMENTAL IDEAL (SOBRE O QUE ESSE EVENTO IDEAL DEVERIA POSSUIR).

Fonte: A Autora (2022)

APÊNDICE B - Modelo tópico guia para entrevista com pessoas com deficiência

Tema da Pesquisa: CERIMONIAL COM ACESSIBILIDADE: uma proposta de protocolo para eventos inclusivos nas organizações públicas

- **MOMENTO PRÉ-ENTREVISTA**

1. APRESENTAÇÃO DA PESQUISADORA E DO OBJETIVO DA PESQUISA
2. EXPLICAÇÃO SOBRE CERIMONIAL PÚBLICO
3. EXPLICAÇÃO SUPERFICIAL DE LEIS VIGENTES SOBRE ACESSIBILIDADE

- **MOMENTO ENTREVISTA**

4. AFERIR O NÍVEL DE CONHECIMENTO ACERCA DA LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 (LEI FEDERAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA) E SUA APLICAÇÃO NOS EVENTOS.
5. OUVIR OPINIÃO SOBRE O QUESITO ACESSIBILIDADE NOS EVENTOS PÚBLICOS.
6. PERGUNTAR SOBRE SITUAÇÕES DE CONSTRANGIMENTO EM EVENTOS OFICIAIS PELA FALTA DE ACESSIBILIDADE NOS EVENTOS.
7. CONSULTAR OPINIÃO SOBRE O QUE CONSIDERA EVENTO PÚBLICOS OU GOVERNAMENTAL IDEAL (SOBRE O QUE ESSE EVENTO IDEAL DEVERIA POSSUIR).

Fonte: A Autora (2022)

**APÊNDICE C - Protocolo de Acessibilidade para o Cerimonial de Eventos
Inclusivos nas Organizações Públicas**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCom Pro

Telma Moura de Oliveira

**PROTOCOLO DE ACESSIBILIDADE PARA O CERIMONIAL
DE EVENTOS INCLUSIVOS NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS**



São Luís, 2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCom Pro

REITOR Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

VICE-REITOR Prof. Dr. Leonardo Silva Soares

COORDENADOR DO PPGComPRO Prof. Dr. Márcio Carneiro dos Santos

VICE COORDENADORA DO PPGComPRO Profa. Patrícia Rakel de Castro Sena

ORIENTADOR Profa. Dra. Patrícia Rakel de Castro Sena



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCom Pro

OLIVEIRA, Telma Moura de

Protocolo de Acessibilidade para o Cerimonial de Eventos
Inclusivos nas Organizações Públicas – São Luís, 2024.

11p.

1.Cerimonial público. 2. Relações Públicas. 3. Acessibilidade
4.Inclusão. 5.Anticapacitismo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCom Pro

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO	4
1	COMPREENDENDO O PROTOCOLO – O QUE É E A QUEM SE DESTINA	5
1.1	Público a quem se destina o protocolo de acessibilidade	5
1.2	Base legal do protocolo de acessibilidade	5
1.3	Tipos de eventos a que se aplica o protocolo de acessibilidade	6
1.4	Tecnologias assistivas para a inclusão: recursos de acessibilidade para cada tipo de deficiência	6
2	ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMO CRITÉRIO DE PRECEDÊNCIA E PRIORIDADE	7
2.1	A importância da precedência no cerimonial	7
3	PLANEJAMENTO PARA EVENTOS COM ACESSIBILIDADE	7
3.1	Planejamento e estratégia	8
3.2	Local e infraestrutura	8
3.3	Comunicação e material promocional	9
3.4	Tecnologia e equipamentos	9
3.5	Programação e atividades	9
3.6	Treinamento e conscientização	9
3.7	Emergência e segurança	10
3.8	Análise crítica periódica	11
	REFERÊNCIAS	11



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCom Pro

APRESENTAÇÃO

Este instrumento é fruto da percepção das pessoas com deficiência física e sensorial e da necessidade de “trazer questões relativas à deficiência ao centro das preocupações da sociedade como parte integrante das estratégias relevantes de desenvolvimento sustentável” (Brasil, 2007). Também traz a perspectiva dos profissionais que lidam com eventos no âmbito público.

Enquanto ferramenta estratégica do cerimonial público, este instrumento se propõe a impulsionar a adoção da acessibilidade como princípio garantidor de direitos básicos e direito fundamental para que os outros direitos inerentes aos cidadãos possam ser alcançados com segurança, autonomia e liberdade fundamental.

Traz em seu bojo um modelo de planejamento de eventos acessíveis, com recursos que podem ser adotados por profissionais cerimonialistas e demais interessados na organização de eventos públicos com vista a transpor as diversas barreiras, dentre elas preconceito e discriminação, que ainda persistem contra pessoas com deficiência nos diversos ambientes de sociabilização.

Para a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) são consideradas formas de discriminação em razão da deficiência:

[...] toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoas com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas. (Cartilha...Maranhão, s.d.)

O objetivo, portanto, deste instrumento estratégico é contribuir para impulsionar o processo de transformação de uma sociedade ainda deficiente e preconceituosa, portanto capacitista, com resquícios de uma cultura integralista, por uma sociedade mais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCom Pro

inclusiva e apta a propiciar à pessoa com deficiência mais autonomia, participação e domínio sobre o ambiente com o qual está interagindo.

Sob este prisma, consideramos que “ter maior ou menor autonomia significa que a pessoa com deficiência tem maior ou menor controle nos vários ambientes físicos e sociais que ela queira e/ou necessite frequentar para atingir seus objetivos” (Mantoan, 1997c, p. 147 *apud* Sasaki, 2006, p. 35).

1 COMPREENDENDO O PROTOCOLO - O QUE É E A QUEM SE DESTINA

Um protocolo pode ser definido como “[...]conjunto de normas reguladoras de atos públicos [...]” ou ainda “característica do que segue normas rígidas de procedimento; formalidade, etiqueta [...]” (Houaiss, 2021 *apud* Pinheiro, 2014, p.44).

Este protocolo apresenta ações e condutas que devem ser pensadas para orientar a implantação de serviço de organização de eventos públicos com acessibilidade desde a concepção do evento e em todas as suas etapas de realização (planejamento, execução e avaliação), prevendo a disponibilização de todos e quaisquer recursos assistivos originalmente criados/adequados para essa finalidade (Desenho Universal) ou adaptados às condições existentes (Desenho Adaptável) para facilitar o acesso para si e acompanhantes de pessoas usuárias de cadeiras de rodas, cegas ou deficientes visuais, surdos ou com deficiência auditiva à comunicação, à recepção da informação, bem como à locomoção e ao uso de serviços e produtos com segurança, independência e autonomia.

1.1 Público a que se destina o protocolo de acessibilidade

Destina-se a contribuir com os profissionais de Relações Públicas, cerimonialistas, para o uso na prática de suas atividades, bem como destina-se a pessoas com deficiência física e sensorial, especificamente usuárias de cadeiras de rodas, pessoas com deficiência visual ou cega, pessoas com deficiência auditiva ou surda, como instrumento e referencial para a fiscalização da correta adoção de recursos acessíveis nos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCom Pro

eventos públicos dos quais participam ou venham a promover. Destina-se às pessoas interessadas e à sociedade como um todo, que, juntamente com o poder público, tem o dever de contribuir para a inclusão social de pessoas com deficiência.

1.2 Base legal do protocolo de acessibilidade

Este protocolo tem como embasamento legal a Lei Brasileira de Inclusão (LBI ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 2015); Decreto Federal sobre normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência no âmbito do Poder Executivo (Decreto Federal 70.274 de 9 de março de 1972), acordos e tratados internacionais em que o Brasil é signatário, dentre os quais a Convenção Sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e a Norma ABNT NBR 9050:2020, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3 Tipos de eventos a que se aplicam o protocolo de acessibilidade

Aplicável a todos os tipos e formatos de eventos de natureza pública, de interesse coletivo, no formato presencial, considerando especificidades tais como: objetivo, público-alvo em sua diversidade (características físicas, sensoriais e de outra natureza), duração, tipo (reunião, congresso, simpósio, conferência etc.), local e espaço do evento, previsão orçamentária, abrangência (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional), tamanho (pequeno – até 100 pessoas; médio de 100 a 1.000 pessoas; grande - acima de 1.000 pessoas) (Meirelles, 2003).

1.4 Tecnologias assistivas para a inclusão: recursos de acessibilidade para cada tipo de deficiência

Os equipamentos, espaço, mobiliário e serviços a serem adotados nos eventos acessíveis, terão como referência princípios e valores da acessibilidade conforme preconizados na legislação e nos principais parâmetros sobre o tema.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCom Pro

Para pessoas com deficiência física: rampa com corrimãos, elevador nas medidas específicas para cadeiras de rodas, sinalização dos espaços com o símbolo internacional da acessibilidade colocado em locais de fácil identificação, em formato de legibilidade, conforme a ABNT NBR 9050:2020, no que se refere a norma para sinalização, com facilidade visual, tátil e sonora, além de mobiliários adequados para cadeirantes, reserva de vagas em estacionamento em locais de uso coletivo para pessoas com deficiências.

Para pessoas com deficiência visual ou cegos: piso cromo-diferenciado: caracterizado pela utilização de cor contrastante em relação às áreas adjacentes e destinado a constituir guia de balizamento ou complemento de informação visual ou tátil, perceptível por pessoas com deficiência visual, audiodescrição, letras com fontes ampliadas, sinalização dos espaços com o símbolo internacional da pessoa com deficiência visual, sinalização sonora e em braille, adoção de rota acessível, que segundo definição da ABNT é “trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações” (ABNT, 2020).

Para pessoas surdas ou com deficiência auditiva: interpretação em libras, uso de janela de libras em exibição de imagens nos eventos, sinalização com o símbolo internacional da pessoa com deficiência auditiva, legendagem em vídeos e em quaisquer materiais de audiovisuais.

2 ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMO CRITÉRIO DE PRECEDÊNCIA E PRIORIDADE

Para definir a precedência entre autoridades com níveis e funções equivalentes e entre pessoas que não têm função oficial e não constam do Decreto Federal Sobre Normas e Precedência para o Cerimonial no âmbito do Poder Executivo (Decreto 70.274, de 9 de março de 1972), este protocolo prevê que seja priorizada a pessoa com deficiência, conforme a LBI (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, artigo 9º) e a Lei de Prioridade (Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCom Pro

Este item toma por base o direcionamento disposto no artigo 16 do Decreto do Cerimonial Público, que especifica ser de competência do chefe do cerimonial a determinação da colocação de pessoa/autoridade nos casos considerados omissos, ou seja, que não conste da ordem geral de precedência prevista no Decreto (BRASIL, 1972).

2.1 A importância da precedência no cerimonial

A regra de precedência no cerimonial público é fundamental para garantir a organização e o respeito às hierarquias estabelecidas em eventos oficiais. Ela define a ordem correta em que as autoridades e convidados especiais devem ser posicionados e chamados, assegurando que todos recebam o devido reconhecimento conforme sua posição e importância.

Essa prática não apenas evita constrangimento e conflitos, mas também reflete o respeito pelas instituições e pela ordem protocolar, promovendo a harmonia e o bom andamento das cerimônias.

3 PLANEJAMENTO PARA EVENTOS COM ACESSIBILIDADE

Uma sociedade inclusiva é aquela “[que] se adapta para atender às necessidades das pessoas com deficiência e, com isso, se torna mais atenta às necessidades de todos” (Vivarta, 2003, p. 21). Assim como a sociedade deve estar preparada para acolher, os eventos acessíveis precisam ser planejados prevendo espaços preparados originalmente ou adaptáveis para oferecer acessibilidade, contar com equipes e profissionais acessíveis, recursos de comunicação, materiais e financeiros, dentre outros recursos, necessários à promoção da acessibilidade.

O Protocolo de acessibilidade para o cerimonial de eventos públicos prevê, portanto, como ponto de partida para a idealização dos eventos a elaboração de planejamento criterioso que deve trazer em seu arcabouço “objetivos, públicos, estratégias, recursos [humanos, financeiros e assistivos], implantação, fatores



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCOM Pro

condicionantes, acompanhamento, controle, avaliação e orçamento” [do evento] (Cesca, 1997, p. 41).

O modelo de planejamento abaixo (3.1 a 3.8) foi elaborado com o auxílio de inteligência artificial generativa e pesquisa desenvolvida pelo LABCOM – UFMA, por meio da contribuição do doutor em Comunicação e coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação – Mestrado Profissional, da Universidade Federal do Maranhão (PPGCOMPro), Márcio Carneiro dos Santos (2024), com base em um *prompt* [comando] elaborado a partir dos eixos norteadores gerados das análises das entrevistas com pessoas com deficiência e profissionais de Relações Públicas e cerimonialistas.

3.1 Planejamento e Estratégia

a) Avaliação de Necessidades: determinar as necessidades de acessibilidade dos participantes por meio de pesquisas ou formulários de inscrição.

b) Equipe de Acessibilidade: designar ou contratar uma equipe capacitada e responsável por questões de acessibilidade antes, durante e após o evento - profissionais com conhecimento de Libras, Audiodescrição, capacitados e sensibilizados para a importância de atender bem, com abordagem adequada para cada tipo de deficiência.

c) Orçamento: alocar recursos financeiros para melhorias e serviços de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e de comunicação – intérpretes de Libras, audiodescritores, equipamentos tecnológicos para legendagem em tempo real, confecção de mapas táteis e publicação em formatos acessíveis, contratação de profissionais especializados no atendimento de pessoas com deficiência, dentre outros que se fizerem necessários.

3.2 Local e Infraestrutura

a) Acesso Físico: garantir caminhos acessíveis, vagas em estacionamentos coletivos, vagas especiais em outros espaços, transportes acessíveis, entradas, saídas,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCom Pro

banheiros e espaços de reunião acessíveis para cadeiras de rodas, além de outros dispositivos de mobilidade. Disponibilizar cadeira de rodas para os que precisarem na recepção do evento. Prever reserva de locais preferenciais, de acordo com a capacidade do local e o tamanho do evento.

Capacidade do local	Pessoas com cadeira de rodas	Pessoas com mobilidade reduzida	Pessoas obesas
Até 25	1	1	1
De 26 a 50	2	1	1
De 51 a 100	3	1	1
De 101 a 200	4	1	1
De 201 a 500	2/% do total	1%	1%
De 501 a 1.000	10+1% do que exceder 500	1%	1%
Acima de 1.000	15+0,1% do que exceder 1.000	10+0,1% do que exceder 1.000	10+0,1% do que exceder 1.000

Fonte: Guia de Acessibilidade em Eventos/Sebrae

b) Alojamento: sempre que se fizer necessário, providenciar opções de alojamento acessíveis para participantes com necessidades específicas.

c) Restaurantes: reservar mesas adequadas ao encaixe de cadeira de rodas; balcão de distribuição de alimento para autoatendimento (*self-service*) rebaixado ou em altura acessível, sinalização em formatos acessíveis dos serviços e produtos disponibilizados, pessoas para o apoio a pessoas cegas no serviço *self-service*.

d) Espaço de convivência: oferecer espaço de convivência ou de estar acessível



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCom Pro

3.3 Comunicação e Material Promocional

a) Materiais Impressos: prever a oferta de materiais em formatos acessíveis, como braille, letras grandes, audiodescrição e versões digitais. Exibição de vídeo nos eventos com janela de Libras, audiodescrição e legendagem, além da tradução falada da Língua Brasileira de Sinais para a língua portuguesa.

b) Marketing e Publicidade: assegurar que todas as informações promocionais sejam acessíveis a diferentes públicos (incluindo os deficientes físicos, cegos e surdos).

c) Sinalização: implementar sinalização indicativa dos recursos de acessibilidade, de localização dos ambientes, de fácil compreensão e tátil, mapas e orientações para facilitar o acesso ao local, indicação de rotas acessíveis e de rota de fuga.

3.4 Tecnologia e Equipamentos

a) Sistemas de Assistência Auditiva: fornecer sistemas de amplificação de som, como laços de indução para aparelhos auditivos.

b) Interpretação e Tradução: disponibilizar serviços de interpretação de língua de sinais, audiodescrição, legendagem em tempo real e materiais traduzidos conforme necessário.

c) Apresentações e Conteúdo Multimídia: exigir que todos os apresentadores forneçam conteúdo acessível, incluindo descrições de vídeo e slides de fácil leitura. Orientar os oradores e demais apresentadores sobre a técnica da audiodescrição.

3.5 Programação e Atividades

a) Formatos de Sessão: planejar diferentes formatos de sessão para atender a uma variedade de estilos de aprendizagem e necessidades de acessibilidade.

b) Pausas e Acomodações: incorporar pausas frequentes e áreas de descanso, e considerar necessidades dietéticas específicas e pedidos de acomodação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCom Pro

3.6 Treinamento e Conscientização

a) Treinamento da Equipe: providenciar treinamento periódicos para todos os funcionários e voluntários sobre práticas de acessibilidade e ações de sensibilização das equipes para promover a mudança de atitude e o engajamento pró-inclusão.

b) Conscientização dos Participantes: incentivar uma cultura de inclusão, respeitando as necessidades de acessibilidade de todos os participantes.

3.7 Emergência e Segurança

a) Planos de Emergência: preparar planos de emergência acessíveis, garantindo que rotas de evacuação, áreas seguras e procedimentos sejam conhecidos e acessíveis a todos os participantes.

b) Saúde e Bem-estar: oferecer serviços de saúde e apoio no local para atender às necessidades dos participantes durante o evento.

3.8 Análise Crítica Periódica

a) Como sugestão, os usuários deste protocolo devem incluir no planejamento de cada evento um instrumento de análise crítica pelos participantes sobre a adequação das práticas e ou recursos de acessibilidade disponibilizados. Os dados obtidos por meio desse instrumento (que pode ser um formulário em formato acessível) servirão como balizadores do que pode ser implementado, melhorado ou modificado nos eventos futuros.

b) Análise Crítica Periódica da Conduta Profissional: sugere-se com base nos dados coletados a cada evento que os profissionais cerimonialistas também realizem periodicamente avaliação das práticas de acessibilidade adotadas, dentre estas o tratamento dispensado pela equipe profissional ao público, especialmente às pessoas com deficiência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGCom Pro

REFERÊNCIAS

ACESSIBILIDADE: DE ACORDO COM A ABNT NBR 9050:2020. Disponível em: <https://www.confea.org.br/acessibilidade-de-acordo-com-norma-abnt-nbr-90502020>. Acesso em: 13 abril 2023.

BRASIL. Decreto n. 70.274, de 9 de março de 1972. Estabelece as Normas do Cerimonial Público e Ordem Geral de Precedência. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: Presidência da República, 1972. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d70274.htm. Acesso em: 3 dez. 2022

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 4 dez. 2022

CARTILHA... Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop. Maranhão, s.d.

CESCA, Cleuza G. Gimenes. **Organização de eventos**: manual para planejamento e execução. 3.ed. São Paulo: Summus, 1997.

MEIRELLES, Gilda Fleury. **Protocolo e Cerimonial**: Normas, Ritos e Pompa. São Paulo, 2014.

MEIRELLES, Gilda Fleury. **Eventos**: seu negócio, seu sucesso. São Paulo: Ibradep, 2003.

PINHEIRO, Marcelo. **Cerimonial Público para a Administração Pública**. Samaúma Editorial: Belém, 2014.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. 7.ed. Rio de Janeiro: WVA, 2006.

SEBRAE. Guia de Acessibilidade em Eventos, 2019. Disponível em https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/AP/Anexos/guia_acessibilidade_eventos.pdf. Acesso em 22 de fev. 2024.

VIVARTA, Veet (Coord.). **Mídia e Deficiência**. Brasília: Andi - Fundação Banco do Brasil, 2003.



Este produto é o resultado da pesquisa "EVENTOS INCLUSIVOS NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS: protocolo para cerimonial com acessibilidade" desenvolvida no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Comunicação da Universidade Federal do Maranhão.

		SUMÁRIO
		APRESENTAÇÃO 1
		1 COMPREENDENDO O PROTOCOLO - O QUE É E A QUEM SE DESTINA ... 2
		1.1 Público a que se destina o protocolo de acessibilidade
		1.2 Base legal do protocolo de acessibilidade
		1.3 Tipos de eventos a que se aplicam o protocolo de acessibilidade
		1.4 Tecnologias assistivas para a inclusão: recursos de acessibilidade para cada tipo de deficiência
		2 ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMO CRITÉRIO DE PRECEDÊNCIA E PRIORIDADE 4
		2.1 A importância da precedência no cerimonial
		3 PLANEJAMENTO PARA EVENTOS COM ACESSIBILIDADE 5
		3.1 Planejamento e Estratégia
		3.2 Local e Infraestrutura
		3.3 Comunicação e Material Promocional
		3.4 Tecnologia e Equipamentos
		3.5 Programação e Atividades
		3.6 Treinamento e Conscientização
		3.7 Emergência e Segurança
		3.8 Análise Crítica Periódica
		REFERÊNCIAS 9

APRESENTAÇÃO

Este instrumento é fruto da percepção das pessoas com deficiência física e sensorial e da necessidade de "trazer questões relativas à deficiência ao centro das preocupações da sociedade como parte integrante das estratégias relevantes de desenvolvimento sustentável" (Brasil, 2007). Também traz a perspectiva dos profissionais que lidam com eventos no âmbito público.

Enquanto ferramenta estratégica do cerimonial público, este instrumento se propõe a impulsionar a adoção da acessibilidade como princípio garantidor de direitos básicos e direito fundamental para que os outros direitos inerentes aos cidadãos possam ser alcançados com segurança, autonomia e liberdade fundamental.

Traz em seu bojo um modelo de planejamento de eventos acessíveis, com recursos que podem ser adotados por profissionais cerimonialistas e demais interessados na organização de eventos públicos com vista a transpor as diversas barreiras, dentre elas preconceito e discriminação, que ainda persistem contra pessoas com deficiência nos diversos ambientes de socialização.

Para a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) são consideradas formas de discriminação em razão da deficiência:

[...] toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoas com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas. (Cartilha...Maranhão, s.d.)

O objetivo, portanto, deste instrumento estratégico é contribuir para impulsionar o processo de transformação de uma sociedade ainda deficiente e preconceituosa, portanto capacitista, com resquícios de uma cultura integralista, por uma sociedade mais inclusiva e apta a propiciar à pessoa com deficiência mais autonomia, participação e domínio sobre o ambiente com o qual está interagindo.

Sob este prisma, consideramos que "ter maior ou menor autonomia significa que a pessoa com deficiência tem maior ou menor controle nos vários ambientes físicos e sociais que ela queira e/ou necessite frequentar para atingir seus objetivos" (Mantoan, 1997c, p. 147 apud Sassaki, 2006, p. 35).

CAPÍTULO 2

ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMO CRITÉRIO DE PRECEDÊNCIA E PRIORIDADE

Para definir a precedência entre autoridades com níveis e funções equivalentes e entre pessoas que não têm função oficial e não constam do Decreto Federal Sobre Normas e Precedência para o Cerimonial no âmbito do Poder Executivo (Decreto 70.274, de 9 de março de 1972), este protocolo prevê que seja priorizada a pessoa com deficiência, conforme a LBI (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, artigo 9º) e a Lei de Prioridade (Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000).

Este item toma por base o direcionamento disposto no artigo 16 do Decreto do Cerimonial Público, que especifica ser de competência do chefe do cerimonial a determinação da colocação de pessoa/autoridade nos casos considerados omissos, ou seja, que não conste da ordem geral de precedência prevista no Decreto (BRASIL, 1972).

2.1 A importância da precedência no cerimonial

A regra de precedência no cerimonial público é fundamental para garantir a organização e o respeito às hierarquias estabelecidas em eventos oficiais. Ela define a ordem correta em que autoridades e convidados especiais devem ser posicionados e chamados, assegurando que todos recebam o devido reconhecimento conforme sua posição e importância. Essa prática não apenas evita constrangimentos e conflitos, mas também reflete o respeito pelas instituições e pela ordem protocolar, promovendo a harmonia e o bom andamento das cerimônias.

4

CAPÍTULO 3

PLANEJAMENTO PARA EVENTOS COM ACESSIBILIDADE

Uma sociedade inclusiva é aquela “[que] se adapta para atender às necessidades das pessoas com deficiência e, com isso, se torna mais atenta às necessidades de todos” (Vivarta, 2003, p. 21). Assim como a sociedade deve estar preparada para acolher, os eventos acessíveis precisam ser planejados prevendo espaços preparados originalmente ou adaptáveis para oferecer acessibilidade, contar com equipes e profissionais acessíveis, recursos de comunicação, materiais e financeiros, dentre outros recursos, necessários à promoção da acessibilidade.

O Protocolo de acessibilidade para o cerimonial de eventos públicos prevê, portanto, como ponto de partida para a idealização dos eventos a elaboração de planejamento criterioso que deve trazer em seu arcabouço “objetivos, públicos, estratégias, recursos [humanos, financeiros e assistivos], implantação, fatores condicionantes, acompanhamento, controle, avaliação e orçamento” [do evento] (Cesca, 1997, p. 41).

O modelo de planejamento abaixo (3.1 a 3.8) foi elaborado com o auxílio de inteligência artificial generativa

e pesquisa desenvolvida pelo LABCOM - UFMA, por meio da contribuição do doutor em Comunicação e coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação - Mestrado Profissional, da Universidade Federal do Maranhão (PPGCOMPro), Márcio Carneiro dos Santos (2024), com base em um prompt [comando] elaborado a partir dos eixos norteadores gerados das análises das entrevistas com pessoas com deficiência, profissionais de Relações Públicas e cerimonialistas.

3.1 Planejamento e Estratégia

- a) Avaliação de Necessidades: determinar as necessidades de acessibilidade dos participantes por meio de pesquisas ou formulários de inscrição.
- b) Equipe de Acessibilidade: designar ou contratar uma equipe capacitada e responsável por questões de acessibilidade antes, durante e após o evento - profissionais com conhecimento de Libras, Audiodescrição, capacitados e sensibilizados para a importância de atender bem, com abordagem adequada para cada tipo de deficiência.
- c) Orçamento: alocar recursos financeiros para melhorias e serviços de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e de comunicação - intérpretes de Libras, audiodescriptores, equipamentos tecnológicos para legendagem em tempo real, confecção de mapas táteis e publicação em formatos acessíveis, contratação de

5

profissionais especializados no atendimento de pessoas com deficiência, dentre outros que se fizerem necessários.

3.2 Local e Infraestrutura

a) Acesso Físico: garantir caminhos acessíveis, vagas em estacionamentos coletivos, vagas especiais em outros espaços, transportes acessíveis, entradas, saídas, banheiros e espaços de reunião acessíveis para cadeiras de rodas, além de outros dispositivos de mobilidade. Disponibilizar cadeira de rodas para os que precisarem na recepção do evento.

b) Alojamento: sempre que se fizer necessário, providenciar opções de alojamentos acessíveis para participantes com necessidades específicas

c) Restaurantes: reservar mesas adequadas ao encaixe de cadeira de rodas; balcão de distribuição de alimento para autoatendimento (self-service) rebaixado ou em altura acessível, sinalização em formatos acessíveis dos serviços e produtos disponibilizados, pessoas para o apoio a pessoas cegas no serviço self-service.

d) Espaço de convivência: oferecer espaço de convivência ou de estar acessível.

3.3 Comunicação e Material Promocional

a) Materiais Impressos: prever a oferta de materiais em formatos acessíveis, como braille, letras grandes,

3.5 Programação e Atividades

a) Formatos de Sessão: planejar diferentes formatos de sessão para atender a uma variedade de estilos de aprendizagem e necessidades de acessibilidade.

b) Pausas e Acomodações: incorporar pausas frequentes e áreas de descanso, e considerar necessidades dietéticas específicas e pedidos de acomodação.

3.6 Treinamento e Conscientização

a) Treinamento da Equipe: providenciar treinamento periódico para todos os funcionários e voluntários sobre práticas de acessibilidade e ações de sensibilização das equipes para promover a mudança de atitude e o engajamento pró-inclusão.

b) Conscientização dos Participantes: incentivar uma cultura de inclusão, respeitando as necessidades de acessibilidade de todos os participantes.

3.7 Emergência e Segurança

a) Planos de Emergência: preparar planos de emergência acessíveis, garantindo que rotas de evacuação, áreas seguras e procedimentos sejam conhecidos e acessíveis a todos os participantes.

b) Saúde e Bem-Estar: oferecer serviços de saúde

audiodescrição e versões digitais. Exibição de vídeo nos eventos com janela de Libras, audiodescrição e legendagem, além da tradução falada da Língua Brasileira de Sinais para a língua portuguesa.

b) Marketing e Publicidade: assegurar que todas as informações promocionais sejam acessíveis a diferentes públicos (incluindo pessoas com deficiência física, cegos e surdos).

c) Sinalização: implementar sinalização indicativa dos recursos de acessibilidade, de localização dos ambientes, de fácil compreensão e tátil, mapas e orientações para facilitar o acesso ao local, indicação de rotas acessíveis e de rota de fuga.

3.4 Tecnologia e Equipamentos

a) Sistemas de Assistência Auditiva: fornecer sistemas de amplificação de som, como laços de indução para aparelhos auditivos.

b) Interpretação e Tradução: disponibilizar serviços de interpretação de língua de sinais, audiodescrição, legendagem em tempo real e materiais traduzidos conforme necessário.

c) Apresentações e Conteúdo Multimídia: exigir que todos os apresentadores forneçam conteúdo acessível, incluindo descrições de vídeo e slides de fácil leitura. Orientar os oradores e demais apresentadores sobre a técnica da audiodescrição.

6

e apoio no local para atender às necessidades dos participantes durante o evento.

3.8 Análise Crítica Periódica

a) Como sugestão, os usuários deste protocolo devem incluir no planejamento de cada evento um instrumento de análise crítica pelos participantes sobre a adequação das práticas e ou recursos de acessibilidade disponibilizados. Os dados obtidos por meio desse instrumento (que pode ser um formulário em formato acessível) servirão como balizadores do que pode ser implementado, melhorado ou modificado nos eventos futuros.

b) Análise Crítica Periódica da Conduta Profissional: sugere-se com base nos dados coletados a cada evento que os profissionais cerimonialistas também realizem periodicamente avaliação das práticas de acessibilidade adotadas, dentre estas o tratamento dispensado pela equipe profissional ao público, especialmente às pessoas com deficiência.

7



RESERVA DE LOCAIS PREFERENCIAIS			
Capacidade do local	Pessoas com cadeira de rodas	Pessoas com mobilidade reduzida	Pessoas obesas
Até 25	1	1	1
De 26 a 50	2	1	1
De 51 a 100	3	1	1
De 101 a 200	4	1	1
De 201 a 500	2% do total	1%	1%
De 501 a 1.000	10 + 1% do que exceder 500	1%	1%
Acima de 1.000	15 + 0,1% do que exceder 1.000	10 + 0,1% do que exceder 1.000	10 + 0,1% do que exceder 1.000

Fonte: Guia de Acessibilidade em Eventos / Sebrae

8

REFERÊNCIAS	
<p>ACESSIBILIDADE: DE ACORDO COM A ABNT NBR 9050:2020. Disponível em: https://www.confea.org.br/acessibilidade-de-acordo-com-norma-abnt-nbr-90502020. Acesso em: 13 abril 2023.</p> <p>BRASIL. Decreto n. 70.274, de 9 de março de 1972. Estabelece as Normas do Cerimonial Público e Ordem Geral de Precedência. Diário Oficial da União. Brasília, DF: Presidência da República, 1972. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d70274.htm. Acesso em: 3 dez. 2022</p> <p>BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 4 dez. 2022</p> <p>CARTILHA... Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular - Sedihpop. Maranhão, s.d.</p> <p>CESCA, Cleuza G. Gimenes. Organização de eventos: manual para planejamento e execução. 3.ed. São Paulo: Summus, 1997.</p>	<p>MEIRELLES, Gilda Fleury. Protocolo e Cerimonial: Normas, Ritos e Pompa. São Paulo, 2014.</p> <p>MEIRELLES, Gilda Fleury. Eventos: seu negócio, seu sucesso. São Paulo: Ibradep, 2003.</p> <p>PINHEIRO, Marcelo. Cerimonial Público para a Administração Pública. Samaúma Editorial: Belém, 2014.</p> <p>SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. 7.ed. Rio de Janeiro: WVA, 2006.</p> <p>SEBRAE. Guia de Acessibilidade em Eventos, 2019. Disponível em: https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/AP/Anexos/guia_acessibilidade_eventos.pdf. Acesso em: 22 de fev 2024.</p> <p>VIVARTA, Veet (Coord.). Mídia e Deficiência. Brasília: Andi - Fundação Banco do Brasil, 2003.</p>

ANEXO 1 - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM
Mestrado Profissional
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado(a) participante, este é um convite para a participação na pesquisa intitulada: **CERIMONIAL COM ACESSIBILIDADE**: um protocolo para eventos inclusivos no âmbito público.

Você foi escolhido por fazer parte de um dos grupos sociais que deverão ser ouvidos para contribuir com o desenvolvimento desta pesquisa, por meio de entrevista individual, previamente agendada e de acordo com a sua disponibilidade. Todavia, ressalta-se que a qualquer momento você pode desistir de participar da pesquisa e retirar seu consentimento. Pontua-se que a pesquisa tem por objetivo compreender como o público com deficiência e os profissionais que realizam os eventos no âmbito público percebem os eventos quanto à acessibilidade e a inclusão e a relação desse tema com o seu principal dispositivo legal em vigência, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Evidencia-se que toda pesquisa incorre em riscos para os participantes, porém os riscos relacionados à sua participação são mínimos, podendo ser de ordem psicológica, uma vez que poderá haver pequeno desconforto com relação à presença do pesquisador durante a realização da entrevista. Além disso, pode ocorrer da participação na pesquisa comprometer suas atividades diárias, tendo em vista o desprendimento de pelo menos 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos de seu tempo. Todavia, tais riscos são minimizados em

virtude da contribuição de sua participação para a melhoria da acessibilidade e inclusão por meio dos eventos públicos, logo sem quaisquer implicações legais.

Ressalta-se que todos os procedimentos adotados nesta pesquisa obedecem aos Critérios da Ética em Pesquisa com Seres Humanos, nos termos da **Resolução No 466/2012 e Resolução No 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde**. Desse modo, nenhum dos procedimentos adotados para coleta de dados nesta pesquisa implicará em riscos à sua imagem, integridade física, psicológica ou dignidade humana.

Reiteramos que ao fim da pesquisa em curso pretende-se apresentar proposta para a aplicabilidade de recursos assistivos (normas e técnicas de acessibilidade) previstas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) na programação e realização de eventos oficiais, de maneira a contribuir para ampliar as condições de inclusão e a colaborar para a promoção de um dos direitos fundamentais do cidadão: o direito universal à comunicação.

Os resultados da pesquisa irão subsidiar a construção de um protocolo para eventos inclusivos, com regras e normas que poderão ser observados pelos profissionais responsáveis pela organização de eventos, colaborando assim para ampliar a inclusão das pessoas com deficiência. O protocolo deverá ser elaborado com a colaboração de pessoas com deficiência e profissionais de eventos, a fim de que se possa colocar em prática o lema “nada sobre nós sem nós”.

Vale ressaltar que sua participação nesta pesquisa não incorrerá em compensação financeira, uma vez que é desenvolvida sem fins lucrativos, não favorecendo benefícios econômicos.

Caso aceite participar desta pesquisa, informa-se que a coleta de dados contemplará a concessão de entrevistas, que poderá ser registrada em áudio e vídeo, podendo ser presencial ou online, a combinar com o entrevistado para a comodidade tanto do entrevistado quanto do entrevistador. Os participantes terão além dos benefícios acima descritos, orientações e esclarecimentos a respeito de todo o processo de aplicação dos instrumentos. Todas as informações obtidas por meio desta pesquisa serão estritamente confidenciais, lhe assegurando o total sigilo sobre sua participação, uma vez que não serão solicitados quaisquer dados pessoais. Destaca-se, ainda, que os dados coletados servirão de insumos para produtos de natureza científica (dissertação, artigos científicos, publicações eletrônicas, dentre outras), assegurando, se for do seu interesse, seu anonimato nas publicações desdobradas da pesquisa. Logo, os produtos da pesquisa serão

divulgados com o suporte do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Mestrado Profissional, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Você receberá uma via deste termo, assinada por ambas as partes, constando o telefone e o endereço do pesquisador principal desta pesquisa, para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que venha a ter sobre o projeto de pesquisa, sua participação, agora ou em momentos posteriores.

Além disso, também, é informado o endereço e os contatos do Comitê de Ética em Pesquisa da UFMA, para qualquer reclamação, dúvida ou esclarecimento. Após estes esclarecimentos, solicitamos o seu consentimento de **FORMA LIVRE** para participar desta pesquisa. Pedimos que preencha, por favor, os itens que seguem:

CASO AINDA TENHA DÚVIDAS A RESPEITO, NÃO ASSINE ESTE TERMO
CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Tendo em vista os itens acima apresentados, eu, de forma livre e esclarecida, manifesto meu consentimento em participar voluntariamente da pesquisa. Declaro que recebi cópia deste termo de consentimento, e autorizo a realização da pesquisa e a divulgação dos dados obtidos neste estudo.

Assinatura do Participante da Pesquisa

NOME

CPF

PESQUISADORA PRINCIPAL:

NOME DA PESQUISADORA: TELMA MOURA DE OLIVEIRA

Endereço: QRSW7, BLOCO A8, ED. DONA MARTHA XIV, APT. 306, CEP :70675708, BRASÍLIA-DF

CONTATO: (98) 98583-8636

ORIENTADORA: PROF^a. DRA. PATRÍCIA RAKEL DE CASTRO SENA

E-MAIL: TELMA.MOURA@DISCENTE.UFMA.BR

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL

(PPGCOMPro-UFMA): PPGCOMPRO - CCSO - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

- UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, AV. DOS PORTUGUESES, 1966 -

VILA BACANGA, SÃO LUÍS - MA, 65080-805

CONTATO: SECRETARIA.PPGCOMPRO@UFMA.BR

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UFMA (CEP-UFMA)

AVENIDA DOS PORTUGUESES, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DOM

DELGADO, BACANGA, PRÉDIO CEB VELHO, BLOCO C, SALA 7 (PRÓXIMO AO

AUDITÓRIO MULTIMÍDIA DA PPPGI), CEP 65080-040.

TELEFONE: 3272-8708 / E-MAIL: CEPUFMA@UFMA.BR

ANEXO 2 – Parecer Consubstanciado do CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa:

CERIMONIAL COM ACESSIBILIDADE: uma proposta de protocolo para eventos inclusivos no âmbito público

Pesquisador: TELMA MOURA DE OLIVEIRA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 69042823.8.0000.5087

Instituição Proponente: Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.317.845

Apresentação do Projeto:

Essa pesquisa se classifica como um estudo exploratório, que visa examinar, analisar, a opinião de pessoas com deficiência, profissionais cerimonialistas e Relações Públicas sobre Cerimonial com acessibilidade para subsidiar a proposta de construção de um protocolo para eventos inclusivos no âmbito público. Será utilizado como método análise bibliográfica, documental, revisão sistematizada e qualitativa individual

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Compreender o cerimonial com acessibilidade na perspectiva de construção de um protocolo de eventos inclusivos no âmbito público.

Objetivo Secundário:

- Explorar o cerimonial público como paradigma de inclusão da pessoa com deficiência- Explorar a atuação do profissional de Relações Públicas como potencial agente de interlocução com os públicos da acessibilidade- Contribuir para disseminar no âmbito dos órgãos públicos a prática de eventos inclusivos como estratégia de afirmação de direitos da pessoa com deficiência.

Continuação do Parecer: 6.317.845

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

A aplicação das entrevistas pode desencadear emoções diversas nos entrevistados com deficiência, devido à necessidade de relembrar possíveis situações de exclusão

social e imposição de limitação de acesso, circulação e experiência nos eventos relatados.

Benefícios:

Os participantes da pesquisa, pessoas com deficiência e profissionais de cerimonial, contribuirão diretamente para o desenvolvimento de um protocolo para organização de eventos públicos acessíveis e inclusivo.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Trata-se de um estudo com relevância acadêmica e social, justificando a sua realização.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Entregues de maneira adequada

Recomendações:

Nenhuma

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Deferido

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJECTO_2115355.pdf	24/04/2023 20:06:54		Aceito
Cronograma	Cronograma_de_pesquisa.docx	24/04/2023 20:06:29	TELMA MOURA DE OLIVEIRA	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	DECLARACAO_DE_AUTORIZACAO_DO_CEPD_MA.pdf	20/04/2023 22:22:40	TELMA MOURA DE OLIVEIRA	Aceito
Orçamento	Orcamento_de_pesquisa.docx	20/04/2023 22:18:47	TELMA MOURA DE OLIVEIRA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_Detalhado_Comite_de_Etica_Telma.docx	20/04/2023 22:18:17	TELMA MOURA DE OLIVEIRA	Aceito

Folha de Rosto	folhaDeRosto_assinado_assinado por Marcio .pdf	03/04/2023 11:55:44	TELMA MOURA DE OLIVEIRA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.docx	02/04/2023 16:06:25	TELMA MOURA DE OLIVEIRA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

SAO LUIS, 22 Setembro de 2023

Assinado por:
Emanuel Péricles Salvador(Coordenador(a))